



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO
DIRETORIA GERAL/CAMPUS SAO PAULO

OFÍCIO N.º 88/2022 - DRG/SPO/IFSP

São Paulo, 19 de outubro de 2022

Excelentíssimo

Inspetor Wagner TAVARES

Inspetor de Divisão - ATO

IR - Mooca

Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo

Avenida do Estado, 680

Bom Retiro

CEP: 01108-000 - São Paulo - SP

Assunto: Instalação da Unidade Operacional da Mooca

Excelentíssimo Inspetor Tavares

1. Cumprimentando V.S.^a, agradecendo novamente o apoio para coibir os furtos, assaltos e sinistros no entorno do câmpus e informamos que o **Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP** autarquia federal de ensino, fundada em 1909, atualmente ministra 36 cursos com cerca de **7.000** alunos, sendo parte destes menor de idade; mais de **600** servidores entre professores e equipe administrativa, além da Reitoria do IFSP com mais de **250** servidores.
2. Diante disso, o **Câmpus São Paulo**, localizado à Rua Pedro Vicente, 625 - Canindé - São Paulo - SP, sabendo de vossa preocupação com os temas de segurança e demandas para melhorar a operação/agilidade das equipes:
 -
 - Após conversas verbais, e visitas da vossa senhoria e equipe, estamos apresentando espaço para instalação de vossa unidade operacional da GCM-IR-Mooca, numa parte do terreno ocupado por nós enquanto escola à décadas, situada na Avenida Projetada Canindé Pari saindo da Avenida Cruzeiro do Sul na altura do número 1.000;
 - Espaço este arborizado e com uma edificação que ocupamos como ateliê de artes, depósito e ao lado uma área de convivência, e 2 banheiros ao fundo. Entendemos que com o avançar das tratativas, estes nossos usos deverão ser transferidas e uma adequação para as necessidades de uso de vossa corporação será necessária;
 - Entendemos também que uma separação física será necessária para que haja uma operação independente da GCM-SP-IR Mooca e do Câmpus São Paulo do IFSP.
 - Demais questões como documentação, utilização de água e luz, poderão ser tratadas com a Diretoria de Administração do Câmpus São Paulo.
 -
3. Desde já agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, por meio do telefone (11) 2763-7510 ou e-mail: gabinete.spo@ifsp.edu.br, bem como os outros contatos à disposição do senhor.
4. Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente, **gov.br**

Documento assinado digitalmente
ALBERTO AKIO SHIGA
Data: 19/10/2022 21:00:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Professor Alberto Akio **SHIGA**
Diretor-Geral
Câmpus São Paulo – IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- Alberto Akio Shiga, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO, em 19/10/2022 20:52:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 434606
Código de Autenticação: 66b29c2e0a



OFÍCIO N.º 88/2022 - DRG/SPO/IFSP

RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010











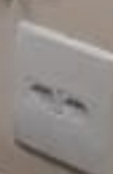








COLABORE
CON O
KTELÉ
MANTENHA
A ÁREA
LIMPA





















PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria Regional da Mooca

Rua General Couto de Magalhaes, 120, - Bairro Santa Efigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 11-3209-6694

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SMSU/SOP/CO-C/IR-MO Nº 072815676

São Paulo, 26 de outubro de 2022.

Ao

Comando Operacional Centro

Encaminho o presente expediente para conhecimento e deliberações as informações que versa sobre o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo em conceder um espaço físico para instalação da IR-MO (Inspetoria Regional Moóca), conforme Ofício contido nos links.072803810 e 072803938.

Considerando que após visita In loco, este Comandante Regional está totalmente favorável a concessão.

Considerando que a Unidade Moóca está temporariamente utilizando algumas dependências da Inspetoria Regional da Sé.

Considerando que o local oferecido pelo Instituto federal, está situado na área circunscrição da IR-MO.

Considerando que a área ofertada pelo Instituto , pertence ao Município de São Paulo com concessão de uso.

Considerando que o local(espaço arborizado)oferecido pelo Instituto Federal, propicia uma melhor qualidade de saúde e bem-estar ao efetivo da Unidade.

Após todos os considerandos encaminho as fotos (internas)do local concedido, conforme

Links: 072804101,072804826,072805099,072805206,072805362,072805550,072805706,072805875,072806554,072806799,072807413 e 072807541;

fotos externas Links;072807828,072807953,072808011,072808122 e 072808230.

Respeitosamente



Alexandre de Campos Moraes

Comandante de Inspetoria

Em 26/10/2022, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072815676** e o código CRC **85B37BC4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Comando Operacional 1

AV. Santos Dumont 767, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01101-000

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/SOP/COP-1-COC Nº 072979240

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

A SOP.

Senhor CSO, IS Camargo.

Com anuência do S.r COP-C, IS Guilherme, encaminho o presente expediente para conhecimento e deliberaçõesas informações que versa sobre o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo em conceder um espaço físico para instalação da IR-MO (Inspetoria Regional Moóca), conforme Ofício contido nos links.072803810 e 072803938.

Esse COP-C, se posiciona favorável a possibilidade da aquisição do espaço físico para instalação da IR- MO, conforme contido nos ofícios acima.



Vivaldo Ribeiro dos Santos
GCM - Inspetor Superintendente

Em 31/10/2022, às 14:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072979240** e o código CRC **600FF1AC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Superintendência de Operações

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/SOP Nº 073098274

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

À GCM/SUPLAN

Prezado Comandante Superintendente de Planejamento, meus cumprimentos!

Encaminho o presente expediente pleiteado pelo Comandante de Inspeção (072815676), que versa sobre o Interesse mútuo entre a Inspeção Regional da Mooca e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na possibilidade de concessão do espaço físico, situado na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1000, qual sediaria as novas instalações da IR-MO (Inspeção Regional Moóca), conforme Ofício, contido nos links.072803810 e 072803938.

Considerando que após visita In loco, o Comandante Regional está totalmente favorável a concessão.

Considerando que atualmente a UGCM está temporariamente dividindo espaço em pequena proporção de utilização nas dependências da Inspeção Regional da Sé.

Considerando que o local oferecido pelo Instituto federal, está situado na área circunscrição da IR-MO e atende satisfatoriamente as necessidades de locação do efetivo, viaturas e equipamentos.

Considerando que a área ofertada pelo Instituto, pertence ao Município de São Paulo por meio de concessão de uso.

Considerando que a localidade oferecida propicia grandiosamente melhor qualidade de vida, saúde e bem-estar aos trabalhadores lotados da Unidade.

Mediante os considerandos acima, encaminho para Vossos estudos, considerações e demais manifestações, acerca do Interesse de ocupação, momento que informo que o pleito é corroborado pelo Comandante Operacional Centro que atesta positivamente para a possibilidade (072979240).

Segue para análise os registros fotográficos internos e externos do local pretendido, sito os Links:

072804101,072804826,072805099,072805206,072805362,072805550,072805706,072805875,072806554,072806799,072807413,072807541,072807828,072807953,072808011,072808122 e 072808230.

Respeitosamente,



Carlos Alberto Previato
GCM - Inspetor Superintendente

Em 01/11/2022, às 21:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073098274** e o código CRC **9D1FC4E4**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

RELATÓRIO TÉCNICO

São Paulo, 01 de abril de 2023

Local: IFSP- Terreno de Interesse para Futura Instalação da IR-MO

Endereço: – Av. Cruzeiro do Sul, 1000 - São Paulo - SP, 01142-300

Data de contato: 01/04/2023

1 OBJETIVO

Analisar a infraestrutura local, efetuar medições e coleta de dados.

Iniciar estudo e projeto para implantação e construção da futura Inspetoria Regional da Moóca da Guarda Civil Metropolitana.



2 LOCALIZAÇÃO

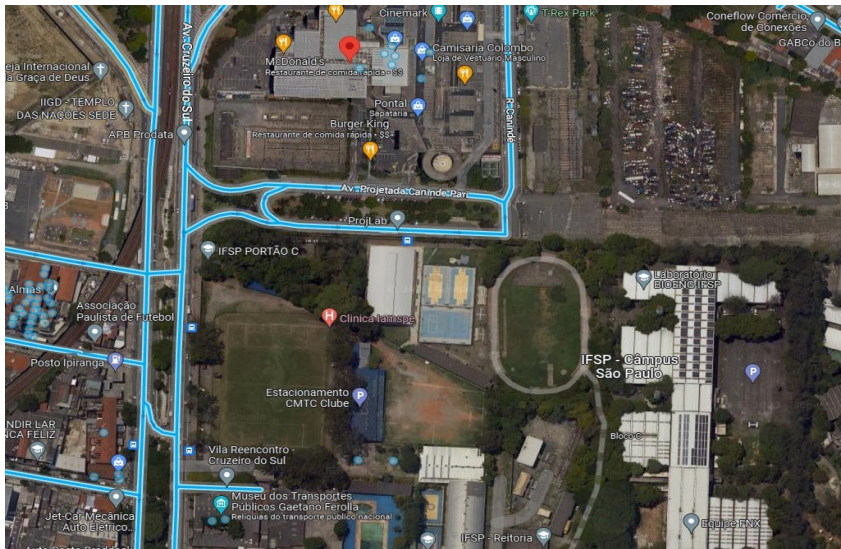


Imagem 1 (geosampa 01/04/2023).



Imagem 2 (google maps 01/04/2023).



3 DO IMÓVEL

A área municipal, pertencente a Prefeitura da Cidade de São Paulo, com cessão de uso ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Por intermédio de contato, foi realizada vistoria técnica onde verificamos os seguintes apontamentos técnicos:

- Solo em boas condições com superfície plana;
- Futura construção sem muitas intervenções no meio ambiente;
- Região bem localizada e próxima aos modais rodoviários, metroviário, com fácil acesso à região do Brás, Marginal Tietê e ruas e avenidas importantes;
- Local de fácil acesso aos servidores;

A área, colocada à disposição da Guarda Civil Metropolitana, é de aproximadamente 4.919,24 m², no entanto, 180 m² desta área citada acima está sendo ocupado de forma “irregular” conforme mapeamento abaixo, esta construção não pertence ao IFSP.

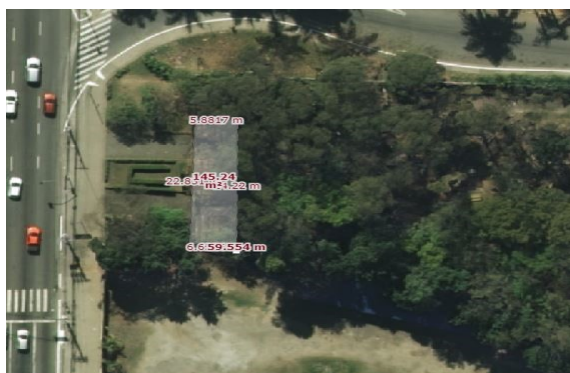


Imagem 3 (google maps 01/04/2023).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

4 DA VISTORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

Em vistoria foi possível apontar que o terreno apresenta todas as condições para receber uma UGCM.

O local possui intensa circulação de pedestres, sendo dentre eles, alunos e professores do IFSP, munícipes do Shopping D.

Em 100 metros do local estão sendo projetado residências de cunho social (vila reencontro), o que fomenta a necessidade de segurança para as família que participarem do projeto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O local apresenta todas as condições favoráveis à construção da UGCM.

O Setor de infraestrutura iniciará imediatamente o processo de transferência.

No entanto, será necessário a intervenção do Instituto Federal, Prefeitura da Cidade de São Paulo e da Guarda Civil Metropolitana para intervir na continuidade da construção que está em andamento, haja vista que a UGCM é a construção mais viável para o local.

Respeitosamente,



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
Guarda Civil Metropolitana
Superintendência de Planejamento

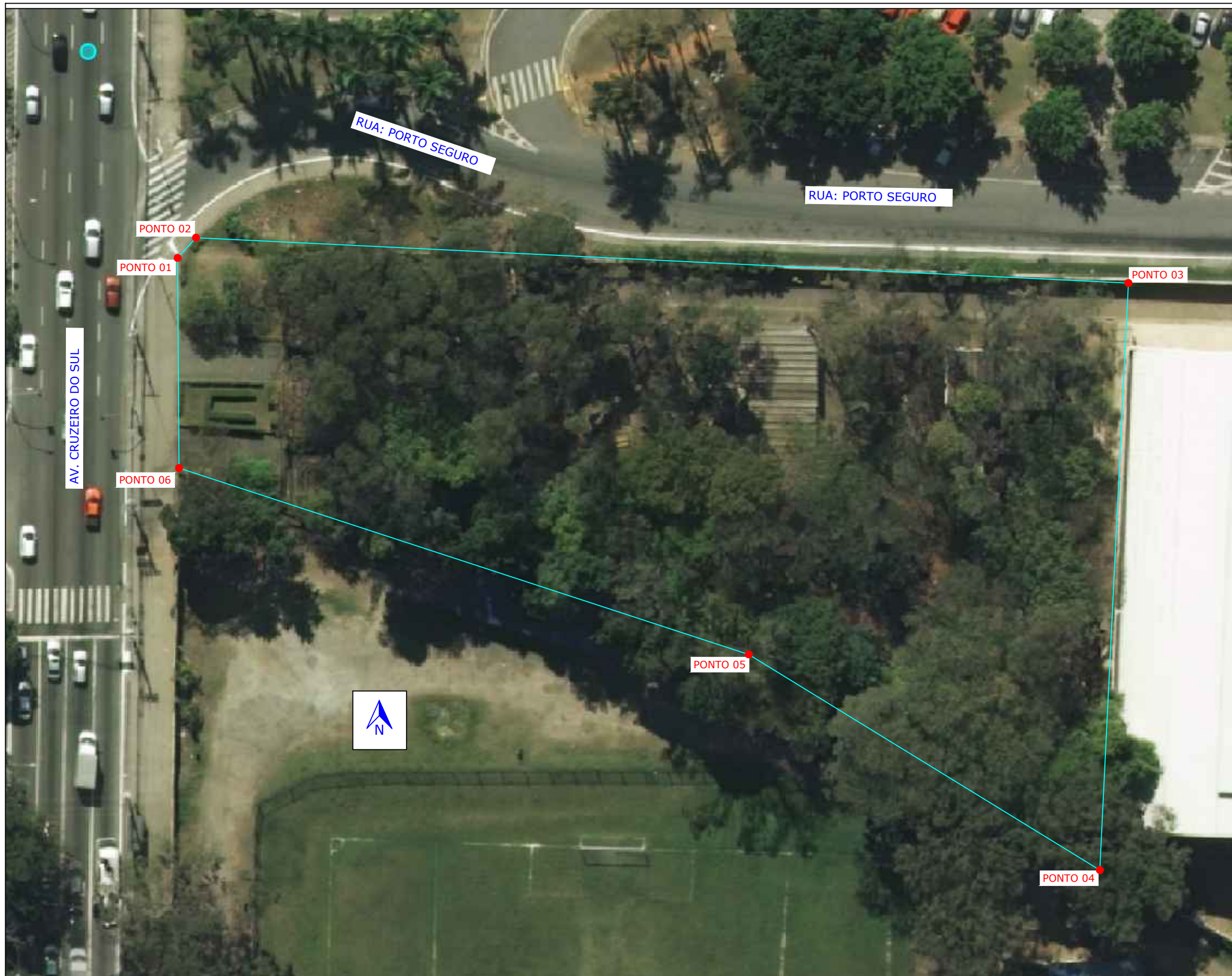
Responsáveis Técnicos;

PARTICIPANTES	FORMAÇÃO O TÉCNICA	SETOR	E-mail
CE Levy	Engenheiro Civil	Suplan/Infra	elvysouza@prefeitura.sp.gov.br
CE Israel	Auxiliar Técnico	Suplan/Infra	flisdasilva@prefeitura.sp.gov.br
2ª CI Silia	Engenheiro Eletricista	Suplan/Infra	edsonsj@prefeitura.sp.gov.br



SUPLAN/Suporte Infraestrutura e Planejamento

Rua General Couto de Magalhães, n.º 444 - Santa Efigênia - São Paulo/SP - CEP: 01212-030
telefone:(11) 3396.5968
e-mail - gcm-suplaninfra@prefeitura.sp.gov.br



LEGENDA

PONTO		COTA (m)
1	2	3,21
2	3	109,61
3	4	68,97
4	5	48,38
5	6	70,36
6	1	24,65

OBSERVAÇÕES

IMAGEM ORIUNDA DO GEOSAMPA
:

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA



GUARDA CIVIL METROPOLITANA
SUORTE E INFRAESTRUTURA E
PLANEJAMENTO - SUPLAN

PROJETO / DELIMITAÇÃO DE ÁREA MOOCA COMANDO
OPERACIONAL CENTRO
AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 1000 - CANINDÉ - SÃO PAULO

FOLHA
1/2

ESC.:
S/E

RESP. TÉCNICOS:

CE EVERTON LEVY - ENG. CIVIL

2ºCL SILIA - ENG. ELETRICISTA

PLANTA PROPOSTA -



LEGENDA

PONTO		COTA (m)
1	2	3,21
2	3	109,61
3	4	68,97
4	5	48,38
5	6	70,36
6	1	24,65

OBSERVAÇÕES

IMAGEM ORIUNDA DO GEOSAMPA
:

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA



GUARDA CIVIL METROPOLITANA
SUORTE E INFRAESTRUTURA E
PLANEJAMENTO - SUPLAN

PROJETO / DELIMITAÇÃO DE ÁREA MOOCA COMANDO
OPERACIONAL CENTRO
AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 1000 - CANINDÉ - SÃO PAULO

FOLHA
1/

ESC.:
S/E

RESP. TÉCNICOS:

CE EVERTON LEVY - ENG. CIVIL

2ºCL SILIA - ENG. ELETRICISTA

PLANTA PROPOSTA -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Núcleo Infraestrutura

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SMSU/SUPLAN/INFRAESTRUTURA Nº 081251176

São Paulo, 07 de abril de 2023.

Ao Comandante Superintendente de Planejamento Narciso

Assunto: Transferência de Administração localizada na Av: Cruzeiro do Sul, 1000 - Canindé - São Paulo (Implantação de uma Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana unidade Mooca)

Em atendimento ao doc link 073098274, realizamos visita técnica no local e as delimitações da área solicitada para Inspetoria Mooca (IR-MO).

Temos parecer favorável a solicitação da área que atenderia com satisfação as necessidades e demandas da unidade.

A área de interesse está delimitada conforme plantas peças gráficas link 081251174, com medida aproximada de 4.919 m² (quatro mil novecentos e dezenove metros quadrados).

- Considerando que a Inspetoria Regional da Mooca necessita de uma área e visa regularizar o espaço que a Guarda Civil pretende implantar a unidade;
- Considerando que há projetos para utilização da área pela SMSU/GCM.

Entendemos como viável e necessária a transferência de administração para SMSU/GCM.

Respeitosamente,



EVERTON LEVY DE SOUZA

GCM - Classe Especial

Em 07/04/2023, às 16:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081251176** e o código CRC **FB2A76BB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Núcleo Infraestrutura

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/SUPLAN/INFRAESTRUTURA Nº 081251177

São Paulo, 07 de abril de 2023.

SMSU/GCM/SUBCOMANDO

Assunto: Transferência de Administração para implantação de uma Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana unidade Mooca.

Sr. Subcomandante,

Apresento a Vossa Senhoria a solicitação de transferência para Secretaria Municipal de Segurança Urbana- SMSU, da área municipal de aproximadamente 4.919 m² (quatro mil novecentos e dezenove metros quadrados), situada na Av: Cruzeiro do Sul, 1000 - Canindé - São Paulo. A área solicitada é conforme delimitação em doc link: 081251174.

Acrescentamos que a transferência de administração da área solicitada para SMSU possibilitará a inclusão da unidade na previsão orçamentária do município.

A área solicitada, atenderá com satisfação as demandas da Inspetoria Regional da Mooca, como informado pelo Comandante na inicial desse processo link:072815676.

Salvo melhor juízo, seja encaminhado à SMSU/CTLI.

Respeitosamente.



Narciso Casimiro Filho

GCM - Inspetor Superintendente

Em 10/04/2023, às 17:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081251177** e o código CRC **F034904F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Subcomando da Guarda Civil Metropolitana - Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, 2º andar - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5848/5899

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/SCMDO-G Nº 081626732

São Paulo, 14 de abril de 2023.

À

SMSU/CTLI

Senhora Coordenadora

Por ordem do Senhor Subcomandante, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente Processo SEI que trata da cessão de área para instalação da Inspetoria Regional Móoca pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, estando presente a conviniência, oportunidade e viabilidade para Administração Pública, conforme link 081251177.

Para conhecimento e providências decorrentes.

Respeitosamente;



Rubens Aparecido da Silva

GCM - Inspetor de Divisão

Em 14/04/2023, às 17:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081626732** e o código CRC **3095DB64**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Coordenação de Tecnologia, Logística e Infraestrutura

Rua da Consolação, 1379, 5º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 31245167

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/CTLI Nº 081688114

São Paulo, 17 de abril de 2023.

SMSU/GABINETE

Sr. Secretário Adjunto

Encaminho o presente que trata da proposta de cessão de área para instalação da Inspetoria Regional Móoca pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, e conforme manifestação da GCM (081626732) está presente a conviniência, oportunidade e viabilidade para Administração Pública, conforme link 081251177.

Em caso de anuência, solicito retorno para os devidos encaminhamentos.



Regina Carla Innocêncio Andrade de Souza
Coordenadora I

Em 17/04/2023, às 14:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081688114** e o código CRC **EF3E50AA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Núcleo Técnico do Secretário Adjunto

Rua da Consolação, 1379, 12º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-000

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/ADJUNTO Nº 081765983

São Paulo, 18 de abril de 2023.

SMSU/CTLI

SENHORA COORDENADORA,

Restituo o presente para prosseguimento, quanto as formalidades legais e demais tramites administrativos necessários para a transferência da área pretendida para implantação da Inspeção da Guarda Civil Metropolitana - Unidade Mooca.



Alcides Fagotti Júnior
Secretário(a) Adjunto(a)

Em 18/04/2023, às 14:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081765983** e o código CRC **3078707F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Coordenação de Tecnologia, Logística e Infraestrutura

Rua da Consolação, 1379, 5º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 31245167

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMSU/CTLI Nº 081787498

São Paulo, 18 de abril de 2023.

SEGES/CGPATRI

Sra. Coordenadora

Encaminho o presente que trata da proposta de cessão de administração de área para instalação da Inspeção Regional Móoca. A área em tela foi disponibilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, porém pertence a municipalidade.

Conforme manifestação da gestão da GCM, está presente a conviniência, oportunidade e viabilidade para Administração Pública, conforme link 081251177.



Regina Carla Innocêncio Andrade de Souza

Coordenadora I

Em 18/04/2023, às 16:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081787498** e o código CRC **F18AF5DA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI Nº 081791911

São Paulo, 18 de abril de 2023.

CGPATRI/SI

Senhor Renato,

Segue para informar e após solicito encaminhamento diretamente a CGPATRI/DDPI para análise.



Marina Nemoto Lourenço

Assessor(a) Especial

Em 18/04/2023, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081791911** e o código CRC **7491721C**.

Ortofoto 2020



Escala:

2000



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=58344

Data e Hora: 24/04/2023 12:33:02

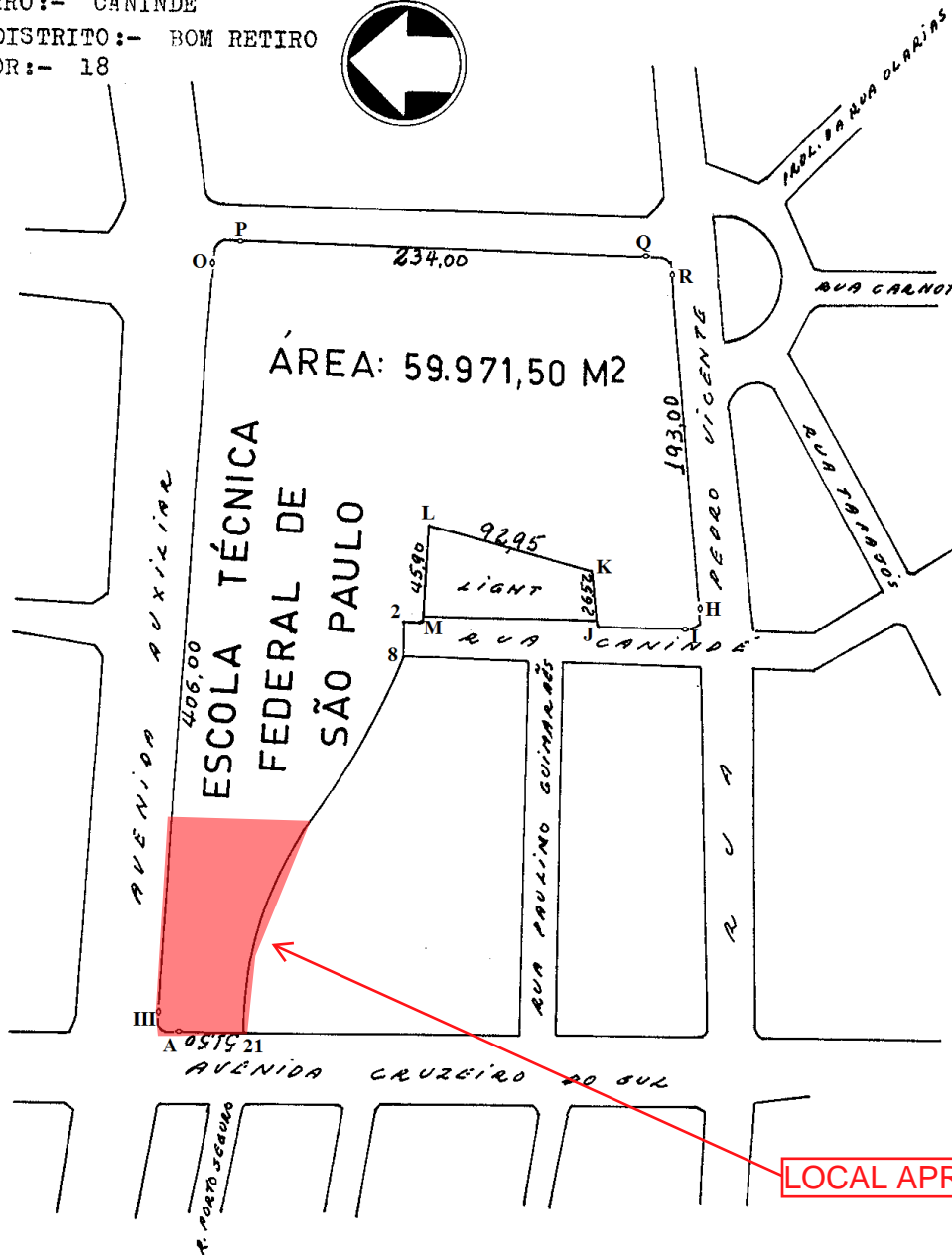
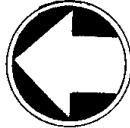
Legendas

- Municípios do Estado de São Paulo
- Ortofoto 2020 - PMSP RGB

**PMSP - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO ESPECIAL**

SCM	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	3321 - 3	9 H	E 1	96	R 27	3	

LOCAL:- AV. CRUZEIRO DO SUL - R. PEDRO VICENTE - Av. AUXILIAR
 BAIRRO:- CANINDE
 SUBDISTRITO:- BOM RETIRO
 SETOR:- 18



LOCAL APROX.

TÍTULO

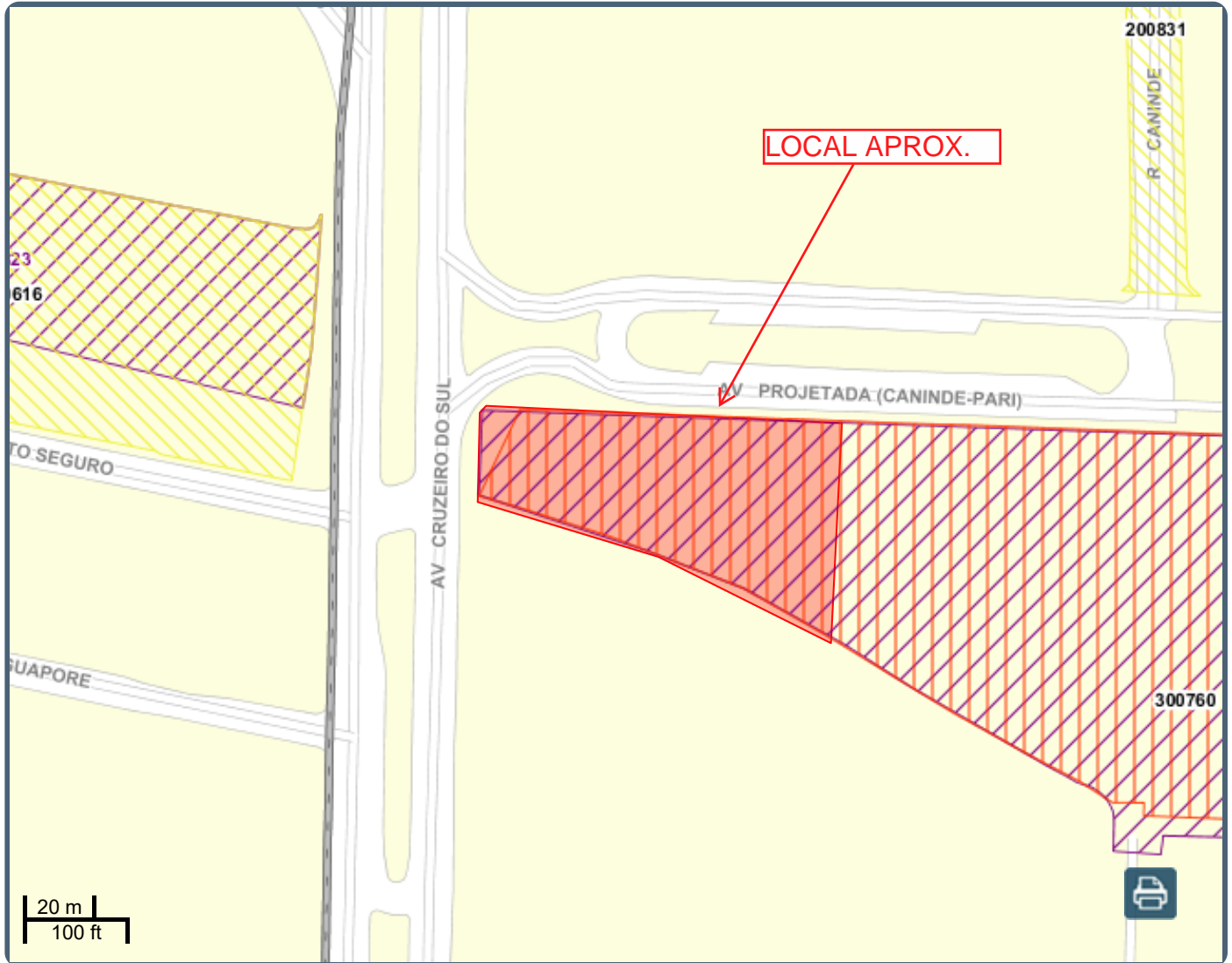
ÁREA CEDIDA A ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA LEI Nº 7.534 DE 9.10.71.

PERÍMETRO: A - III - O - P - Q - R - H - I - J - K - L - M - 2 - 8 - 21 - A = 59.971,50 m²

LIGIA NIETO 22/10/2013

PROCESSO N: 505 532/70 RUA PEDRO VICENTE - ESCOLA TÉCNICA FED. 9.10.71. *Ass. [Signature]*

Áreas Públicas e Parcelamento



Escala:
2000



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=58445

Data e Hora: 24/04/2023 12:36:36

Legendas

Político-Administrativo

- DIMSAMUNICÍPIOS
- HIDROGRAFIA
- LOGRADOUROS
- SUBPREFEITURAS
- DISTRITOS
- QUADRAS MÁRIAS

Cadastro de Área Pública – CAP

- Ativo
- Desativado

Croqui Patrimonial

- Comum
- Dominial
- Especial
- Faixa de Servidão
- Área cedida a PMSF

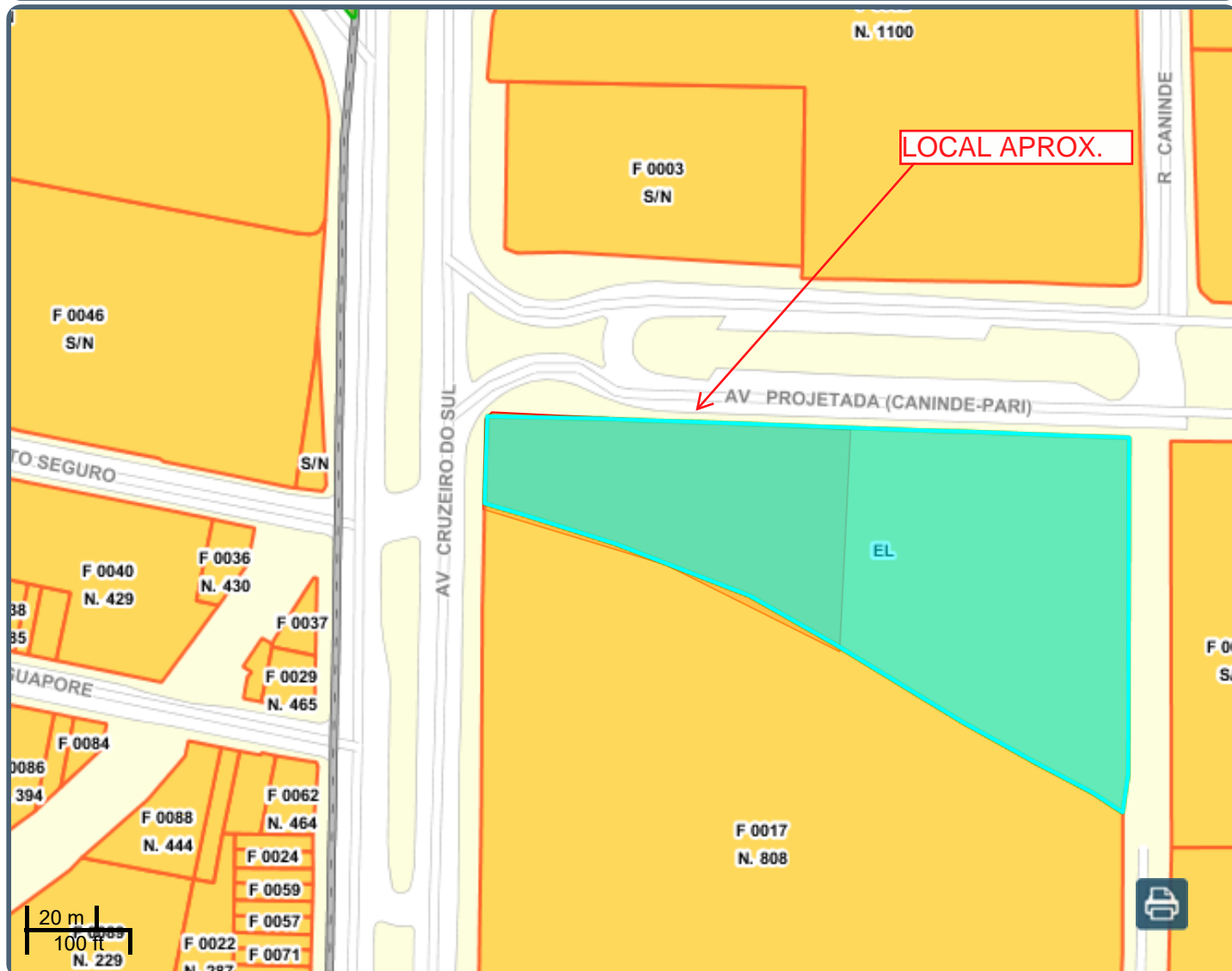
Área Urbanizada Regularizada - AU

- E: concluído (planta em SMUL/CASE)
- A: em processo de regularização (planta em SEHAB/CRF)

- Municípios do Estado de São Paulo
- Desmembramento de Gleba - DG
- Área Cedida - AC
- Conjunto - CJ

- Passagem - PS
- Arruamento - ARR
- Diretriz - DZ

Cadastro Fiscal



Escala:

2000



Link: http://mapas.geosampa.prodam/PaginasPublicas/_SBC.aspx?id=97209

Data e Hora: 24/04/2023 12:35:59

Legendas

Político-Administrativo

Lote

Municípios do Estado de São Paulo

DIMSAMUNICÍPIOS

HIDROGRAFIA

LOGRADOUROS

SUBPREFEITURAS

DISTRITOS

QUADRAS MÁRIAS

Fiscal

Espaço Livre

Vila

Lote

Setor: **018**

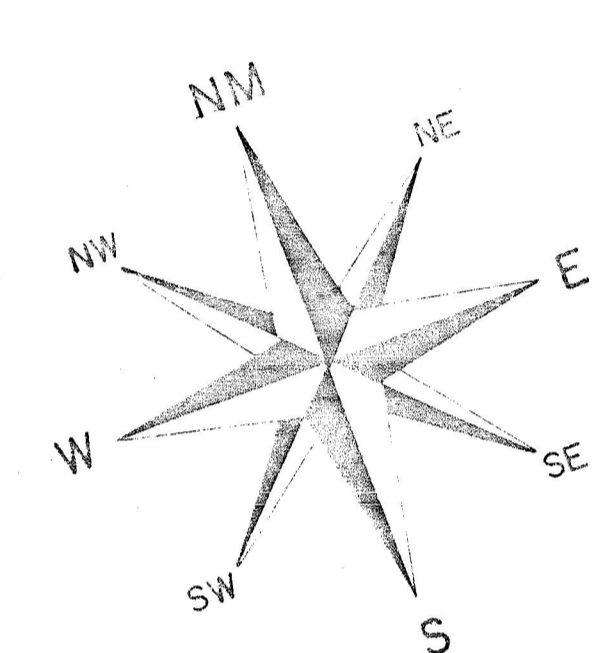
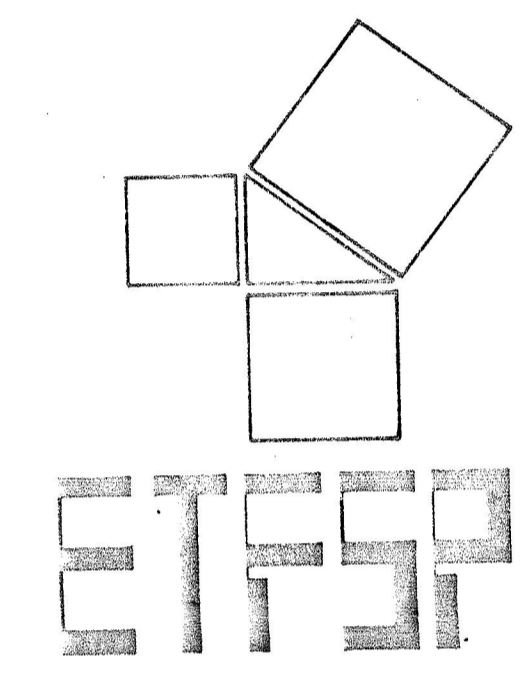
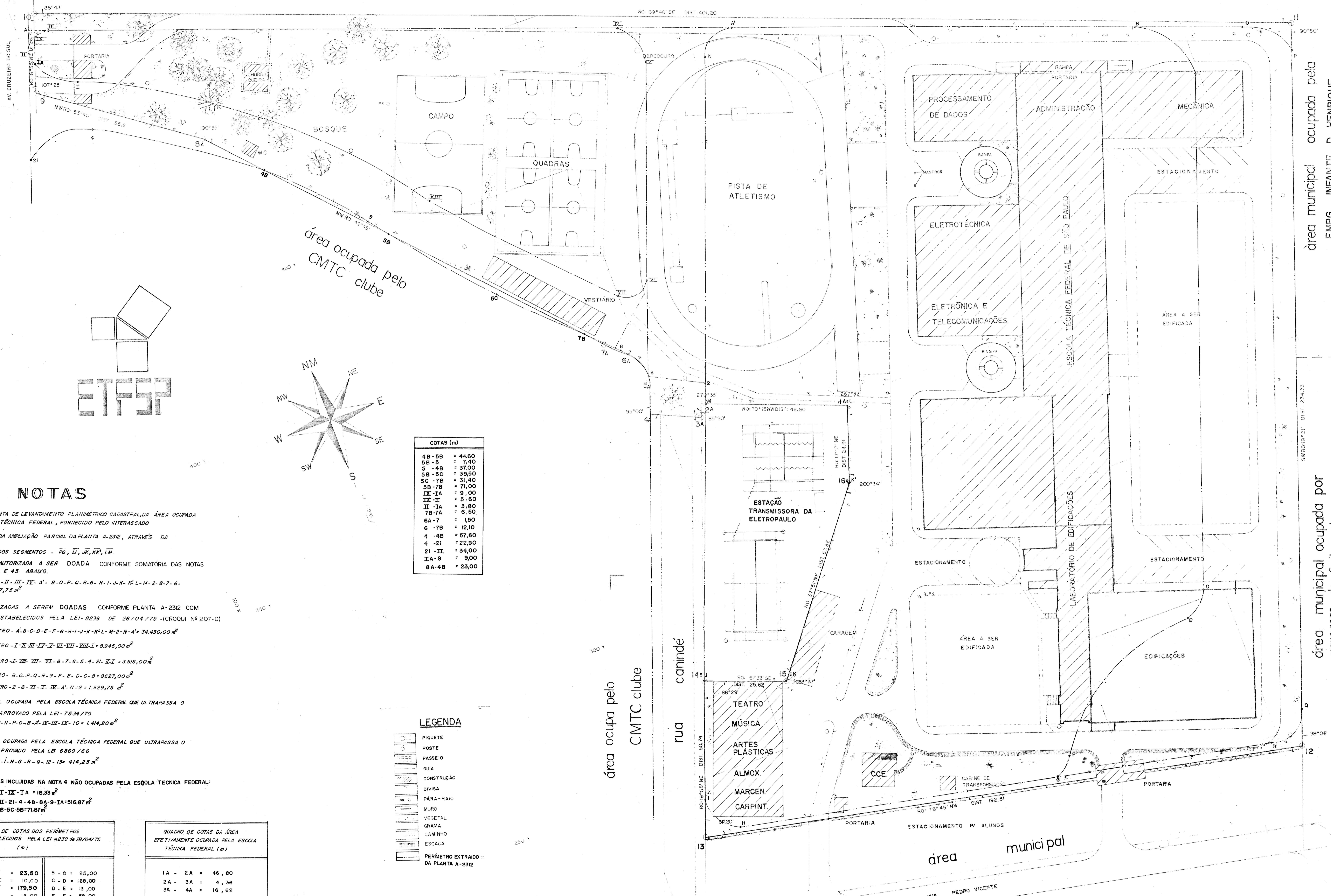
Quadra: **091**

Lote: **0001**

Dígito SQL:

Condomínio: **00**
Tipo quadra: **FISCAL**
Tipo lote: **ESPACO LIVRE**
Área polígono (m2): **12602**
CodLog:
Nome logradouro:
Número porta:
Complemento:
Situação:
Tipo uso:
Tipo terreno:
Área terreno (m2):
Área construída (m2):
Testada para cálculo (m):
Nome proprietário:
Código do contribuinte:

área municipal ocupada por depósito de ferragens do metrô



COTAS (m)	
4B-5B	= 44,60
5B-5	= 7,40
5-4B	= 37,00
5B-5C	= 35,50
5C-7B	= 31,40
5B-7B	= 71,00
IX-IXA	= 9,00
IX-IXI	= 5,60
II-IA	= 3,80
7B-7A	= 6,50
6A-7	= 1,50
6-7B	= 12,10
4-4B	= 57,60
4-2I	= 22,90
2I-2II	= 34,00
2A-9	= 9,00
8A-4B	= 23,00

LEGENDA	
[Symbol]	PIQUETE
[Symbol]	POSTE
[Symbol]	PASSEIO
[Symbol]	GUIA
[Symbol]	CONSTRUÇÃO
[Symbol]	DIVISA
[Symbol]	PÁRA-RAIO
[Symbol]	MURO
[Symbol]	VEGETAL
[Symbol]	GRAMA
[Symbol]	CAMINHO
[Symbol]	ESCALA
[Symbol]	PERÍMETRO EXTRAÍDO DA PLANTA A-2312

NOTAS

- NOTA 1 - COPIA DE PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DA ÁREA OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL, FORNECIDO PELO INTERESSADO
- NOTA 2 - SOBREPOSIÇÃO DA AMPLIAÇÃO PARCIAL DA PLANTA A-2312, ATRAVÉS DA JUSTAPOSIÇÃO DOS SEGMENTOS - PQ, U, JK, KK, LM
- NOTA 3 - ÁREA TOTAL AUTORIZADA A SER DOADA CONFORME SOMATÓRIA DAS NOTAS 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, E 4.5 ABAIXO.
 PERÍMETRO - 2I-2II-IX-IXA'-B-O-P-Q-R-G-H-I-J-K-K'-L-N-2-B-7-6-5-4-2I = 57.447,75 m²
- NOTA 4 - ÁREAS AUTORIZADAS A SEREM DOADAS CONFORME PLANTA A-2312 COM PERÍMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI 8239 DE 26/04/75 (CROQUI Nº 207-D)
 4.1 - PERÍMETRO - A-B-G-D-E-F-G-H-I-J-K-K'-L-N-2-N-A' = 34.430,00 m²
 4.2 - PERÍMETRO - I-IX-IXY-Y'-VI-VII-VIII-I = 8.946,00 m²
 4.3 - PERÍMETRO - L-VIII-VII-VI-8-7-6-5-4-2I-2II = 3.518,00 m²
 4.4 - PERÍMETRO - B-O-P-Q-R-G-F-E-D-C-B = 9627,00 m²
 4.5 - PERÍMETRO - 2-B-VI-VI-IX-A'-N-2 = 1.929,75 m²
- NOTA 5 - ÁREA MUNICIPAL OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL QUE ULTRAPASSA O ALINHAMENTO APROVADO PELA LEI-7534/70
 PERÍMETRO - 10-II-P-Q-B-A'-IX-IX-10 = 1.144,20 m²
- NOTA 6 - ÁREA MUNICIPAL OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL QUE ULTRAPASSA O ALINHAMENTO APROVADO PELA LB 6869/66
 PERÍMETRO - 13-I-H-G-R-Q-12-13 = 414,25 m²
- NOTA 7 - ÁREAS MUNICIPAIS INCLUIDAS NA NOTA 4 NÃO OCUPADAS PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:
 7.1 - PERÍMETRO IA-IX-IXA'-IA = 16,33 m²
 7.2 - PERÍMETRO IA-IX-2I-4-4B-8A-9-IA = 516,87 m²
 7.3 - PERÍMETRO 8B-7B-5C-8B-7I,87 m²

QUADRO DE COTAS DOS PERÍMETROS ESTABELECIDOS PELA LEI 8239 DE 26/04/75 (m)	
I - II	= 23,50
II - III	= 10,00
III - IV	= 179,50
IV - V	= 16,00
V - VI	= 72,00
VI - VII	= 10,59
VII - VIII	= 69,00
VIII - I	= 120,00
2 - 4	= 23,50
4 - 5	= 94,00
5 - 6	= 95,50
6 - 7	= 2,50
7 - 8	= 12,50
8 - 2	= 17,00
2 - N	= 105,00
N - A'	= 15,00
A' - B	= 127,50
13 - I	= 12,00
I - H	= 15,00
H - VII	= 30,50
VII - 2	= 36,50
2 - II	= 34,00
B - C	= 25,00
C - D	= 168,00
D - E	= 13,00
E - F	= 58,00
F - G	= 10,00
G - H	= 102,00
H - I	= 15,00
I - J	= 38,00
J - K	= 28,44
K - K'	= 68,24
K' - L	= 24,55
L - M	= 45,75
M - 2	= 7,00
B - O	= 38,00
O - P	= 19,00
P - Q	= 211,00
Q - R	= 18,00
R - G	= 69,00
H - G	= 102,00
R - Q	= 16,00
Q - 12	= 12,00

QUADRO DE COTAS DA ÁREA EFETIVAMENTE OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL (m)	
1A - 2A	= 46,80
2A - 3A	= 4,36
3A - 4A	= 16,62
4A - 5A	= 11,00
5A - 6A	= 12,00
6A - 7A	= 7,50
7A - 8A	= 143,50
8A - 9	= 55,60
9 - 10	= 26,45
10 - 11	= 401,20
11 - 12	= 234,33
12 - 13	= 192,81
13 - 14	= 50,74
14 - 15	= 25,62
15 - 16	= 67,96
16 - 1A	= 24,91

- NOTA 8 - ÁREAS MUNICIPAIS NÃO CONSTANTES DA NOTA 4 OCUPADAS PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:
 8.1 - PERÍMETRO 7B-6-7-6A-7A-7B = 7,50 m²
 8.2 - PERÍMETRO 4B-5-5B-4B+4B,12 m²
- NOTA 9 - ÁREA TOTAL EFETIVAMENTE OCUPADA PELA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL:
 PERÍMETRO: IA-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A = 58724,75 m²

área municipal ocupada pela EMPG INFANTE D. HENRIQUE

área municipal ocupada por garagem de ônibus da CMTC

APPROVADO P/L. LEI Nº 11.974 DE 04/01/98
 CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

PLANTA	A-232/4
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO	
Nº 08007229-806-04	11.500
HELEN	25/04/93
FRANCISCO GUILHERME	



CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

AC 3412

CÓPIA

LIVRO: - 2867 - fls 54

V/C/ESC *[assinatura]*
V/C/ESC *[assinatura]*

NATUREZA: -

ESCRITURA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO A TÍTULO GRATUITO

S A I B A M quantos este público instrumento de escritura de concessão administrativa de uso virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), nesta Cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim escrevente, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como Outorgante Concedente, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, entidade jurídica de direito público interno, representada nos termos do artigo 22, I, da Lei nº 5.531 de 17 de julho de 1958 e do artigo 29, II, do Decreto no 27.321 de 11 de novembro de 1988, neste ato representanda pela Diretora do Departamento Patrimonial da Procuradoria Geral do Município, Dra INGRID RAGDAJ, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.495.833-SSP/SP, inscrita na OAB/SP sob nº 24.331 e no CPF/MF sob nº 535.012.688-15, domiciliada e residente nesta Capital, na Rua Consolação 3064, aptº 251, Bloco B, designada pela Portaria publicada no Diário Oficial do Município de 23 de abril de 1996, a qual fica arquivada nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218; e como Outorgada Concessionária, ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO, autarquia de Direito Público, localizada na Rua Pedro Vicente no 625, Canindé, criada pela Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969, inscrita no CGC/MF sob nº 39.006.291/0001-60, neste ato representada conforme Portaria nº 931, publicada no Diário Oficial da União em 28 de junho de 1994, seção 2, que ficam arquivadas nestas notas, na pasta nº 154, sob nº 202 a 218, por seu Diretor Geral FRANCISCO GAYEGO FILHO, brasileiro, casado, Diretor Geral, portador da cédula de identidade RG nº 2.853.832-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 250.424.088-00, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Setsuo Yazaki nº 9, Mandaqui. As presentes identificadas por mim escrevente, conforme documentos acima e a mim exibidos, do que dou fé. E pela Outorgante Concedente me foi dito: - 1ª):- Que é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou alienações de uma área localizada no Pari; 2ª):- Que a área municipal mencionada na cláusula anterior assim se descreve e confronta: - delimitada pelo perímetro 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9-10-11-12-13-14-15-16-1A, de formato irregular, com área de 58.724,75m² (cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados), e assim caracterizada; para quem de dentro da área olha parra a Avenida Cruzeiro do Sul, pela frente - linha reta 9-10 medindo 26,45 metros, confrontando com a Avenida Cruzeiro do Sul; pelo lado direito - linha reta 10-11 medindo 401,20 metros confrontando com área municipal ocupada por depósito de ferragens do Metrô; pelo lado esquerdo - linha mista 12-13-14- 15-16- 1A-2A-3A-4A-5A-6A-7A-7B-5B-4B-8A-9, medindo 660,92 metros, assim parcelada: - trecho 12-13, linha reta, medindo 192,81 metros, confrontando com área municipal; trecho 13-14, linha reta medindo 50,74 metros, confrontando com a rua Canindé; trechos 14-15, linha reta medindo 25,62 metros; 15-16 linha reta medindo 67,86 metros; 16-1A linha reta medindo 24,91 metros;



CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

17.º Tab
ARMA
Tabeli
ROBER
Tabeli
Praça da
F: 607-1191
FAX

1A-2A, linha reta medindo 46,80 metros, todos confrontando com área ocupada pela Estação Transmissora da Eletropaulo; trechos 2A-3A, linha quebrada medindo 4,36 metros, e 3A-4A, linha reta medindo 16,62 metros, todos confrontando com o leito da rua Canindé; trechos 4A-5A, linha mista medindo 11,00 metros; 5A-6A, linha curva medindo 12,00 metros; 6A-7A, linha curva medindo 7,50 metros; 7A-7B, linha reta medindo 6,50 metros; 7B-5B, linha reta medindo 71,00 metros; 5B-4B, linha reta medindo 44,60 metros; todos confrontando com área ocupada pelo C.M.T.C. Clube; trecho 4B-8A, linha reta medindo 23,00 metros, confrontando com área municipal (Nota 7), e trecho 8A-9, linha reta medindo 55,60 metros, confrontando com área municipal (Nota 7); pelos fundos, linha reta 11-12 medindo 234,33 metros, confrontando parte com área municipal ocupada pela E.M.F.G. Infante D. Henrique e parte com área municipal ocupada por Garagem de ônibus da C.M.T.C. tudo conforme está melhor assinalado e caracterizado na planta nº A-2.312/4, do arquivo do Departamento Patrimonial da outorgante Concedente, que devidamente rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento. A concedente tornou-se titular dos direitos concernentes ao imóvel objeto da presente, em área maior, conforme Leis Estaduais de Organização Municipal nºs 16, de 13 de novembro de 1891, 1.038, de 19 de dezembro de 1906, 2.484 de 16 de dezembro de 1935 e nº 1 de 18 de setembro de 1947, de acordo com o Croqui nº 207, da planta de retificação do Rio Tietê, tendo sido a área calculada, aproximadamente. 3a):- que pelo processo administrativo nº 08-007.929-80x04, a Outorgada Concessionária requereu a utilização da área descrita na cláusula anterior, para funcionamento, nas edificações existentes, de sua unidade escolar; 4a):- que, examinando o pedido mencionada na cláusula terceira e levando em consideração o relevante interesse social, a Outorgante Concedente houve por bem atendê-lo, tendo sido promulgada a Lei Municipal nº 11.974, de 4 de janeiro de 1996, que autorizou o Executivo a ceder à Outorgada Concessionária, independente de concorrência, mediante concessão administrativo de uso, a título gratuito, e pelo prazo de 90 (noventa) anos, o uso da área descrita na cláusula segunda, para o fim específico de funcionamento, nas edificações existentes, de unidade escolar; 5a):- que pela presente escritura e melhor forma de direito, a Outorgante Concedente concede, como de fato concedido tem, a área referida na cláusula segunda à outorgada Concessionária que, ainda nos termos da Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996, se obriga a:- a):- não utilizar a área para finalidade diversa da prevista na cláusula terceira; b):- não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros; c):- não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Outorgante Concedente de qualquer turbacão de posse que se verifique; d):- zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção ou outras que se fizerem necessárias; e):- não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos técnicos das Outorgante Concedente; f):- responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel; g):- arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e eventual registro do competente instrumento; h):- responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos ou prejuízos resultantes de obras, serviços, trabalhos e atividades que realizar na área; i):- respeitadas as formalidades legais e os regulamentos administrativos, oferecer cursos específicos para funcionários da concedente, bem como enviar alunos para a realização de estágios, não remunerados pelos cofres públicos municipais, nas diversas unidades da concedente, nos termos e

de Notas
CLAPIS
Ignado
CIVIZZO
stituto
177 - SP
9044 PABX
4435

17^o

CARTÓRIO DE NOTAS DE SÃO PAULO



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DA SÉ, 377 - SÃO PAULO - FONES : 607-1191 - 607-4388 - FAX: 239-4435 - 606-3864 - CEP 01001-001

condições a serem definidos em convênio ou outro ato condizente: 1):- ceder as instalações para a realização de concursos públicos municipais e outros eventos relevantes, desde que não sejam prejudicadas as atividades escolares; 6a):- que, a extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974, de 04 de janeiro de 1996 ou das cláusulas deste instrumento de concessão, implicarão na perda imediata do uso e gozo da área, ficando rescindida, de pleno direito, a concessão; 7a):- que, nos casos previstos na cláusula sexta, bem como findo o prazo previsto na cláusula quarta, a área será restituída ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e benfeitorias nela executadas, mesmo que necessárias, sem direito de retenção e independente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, ficando, ainda, a Outorgante Concedente autorizada a proceder ao cancelamento de todos os eventuais registros decorrentes deste instrumento, sem necessidade de prévia medida ou autorização judicial para tanto; 8a):- que, fica a Outorgante Concedente com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal nº 11.974 de 04 de janeiro de 1996 e neste instrumento de concessão, dotada de força resolutive expressa; 9a):- que, a Concessionária deverá indicar, em lugar visível ao público, a lei que autorizou concessão e a finalidade da mesma, sem prejuízo de outras exigências que a Outorgante Concedente venha a fazer para o cumprimento desta obrigação; 10a):- que a Outorgante Concedente autoriza a Outorgada Concessionária, a proceder a todos os atos registrários julgados necessários decorrentes desta escritura, cujas respectivas despesas ficam a cargo exclusivo da Outorgada Concessionária; 11a):- Fica eleito o foro Central da Comarca desta Capital, por uma de suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente concessão. (art. 109, I da CF/88). Atribuem as partes, para efeitos fiscais, o valor de R\$100,00 (cem reais), para a área acima descrita. Finalmente, pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura e todos os seus termos, tal como nela se contem e declara, e que a Outorgada Concessionária recebeu da Outorgante Concedente, uma cópia reprográfica do croqui nº 207, onde constam as Leis concernentes a aquisição de uma área maior, acompanhado do Ofício nº 173, que fica arquivada nestas notas, na pasta nº 407, sob nºs 156 a 158, declarando, para fim do disposto na Lei Federal 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que dispensa quaisquer outros documentos para este ato. Assim disseram, dou fé. Pediram-me e eu lhes lavei a presente, a qual lhes sendo lida em voz alta e clara, aceitaram, outorgam e assinam. Eu, Marcos Antonio de Oliveira, escrevente, escrevi. E eu, Roberto Cicivizzo, Tabelião Substituto, a subscrevi. INGRID RAGDAJ FRANCISCO GAYEGO FILHO DEVIDAMENTE TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, 17º Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e lido.

Em testemunho da verdade

Roberto Cicivizzo-Tabelião Substituto

17º TABELIÃO DE NOTAS	
Valor cobrado pela nota	NT0
Ao Serventuário	R\$ 40,71
Ao Estado	R\$ 0,99
Ao IPESP	R\$ 3,14
A. P. M.	R\$ 0,40
TOTAL	R\$ 60,24
Recibo	

CÓPIA



17.º Tabelião de Notas
ARMANDO CLAPIS
Tabelião Designado
ROBERTO CICIVIZZO
Tabelião Substituto
Praça da Sé, 377 - SP
F: 607-1191 e 605-9044 PABX
FAX: 239-4435



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Solicitação SEGES/CGPATRI/SI Nº 082008755

São Paulo, 24 de abril de 2023.

Caracterização da área delimitada nas Peças Gráficas Doc 082007739:

Localização: Av. Cruzeiro do Sul, s/nº (ao lado nº 808)

SQ: 018.091

Croqui Patrimonial: 300.760

CGPATRI/SIC

Sr(a). Chefe de Seção,

Solicitamos anotar a passagem do presente processo no Croqui 300.760, conforme local assinalado na fl. 02 do Doc. 082007739, bem como informar o que consta para a área.

Destacamos que o local encontra-se devidamente assinalado no Projeto QGis.

CGPATRI/SCL

Sr(a). Chefe de Seção,

Para o local descrito acima e assinalado nas peças gráficas anexadas aos Docs 082007739, localizamos por meio da camada "Áreas Cedidas" do Geosampa o AC 3412 (Docs. 082008543 e 082008637). Solicitamos informar se o mesmo encontra-se em vigor e se há algo mais para o local.



Thais Molon Grotti
Arquiteto(a)

Em 24/04/2023, às 13:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082008755** e o código CRC **186B7F16**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Controle e Lavratura de Cessão

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SCL Nº 082026211

CGPATRI/SI

Arqtª Thais Molon

Em atendimento à sua solicitação, consultei nossos assentamentos e informo que o A/C 3412 permanece em vigor, assim como, não localizei outros A/C's para a área em questão, indicada no doc. 082007739.

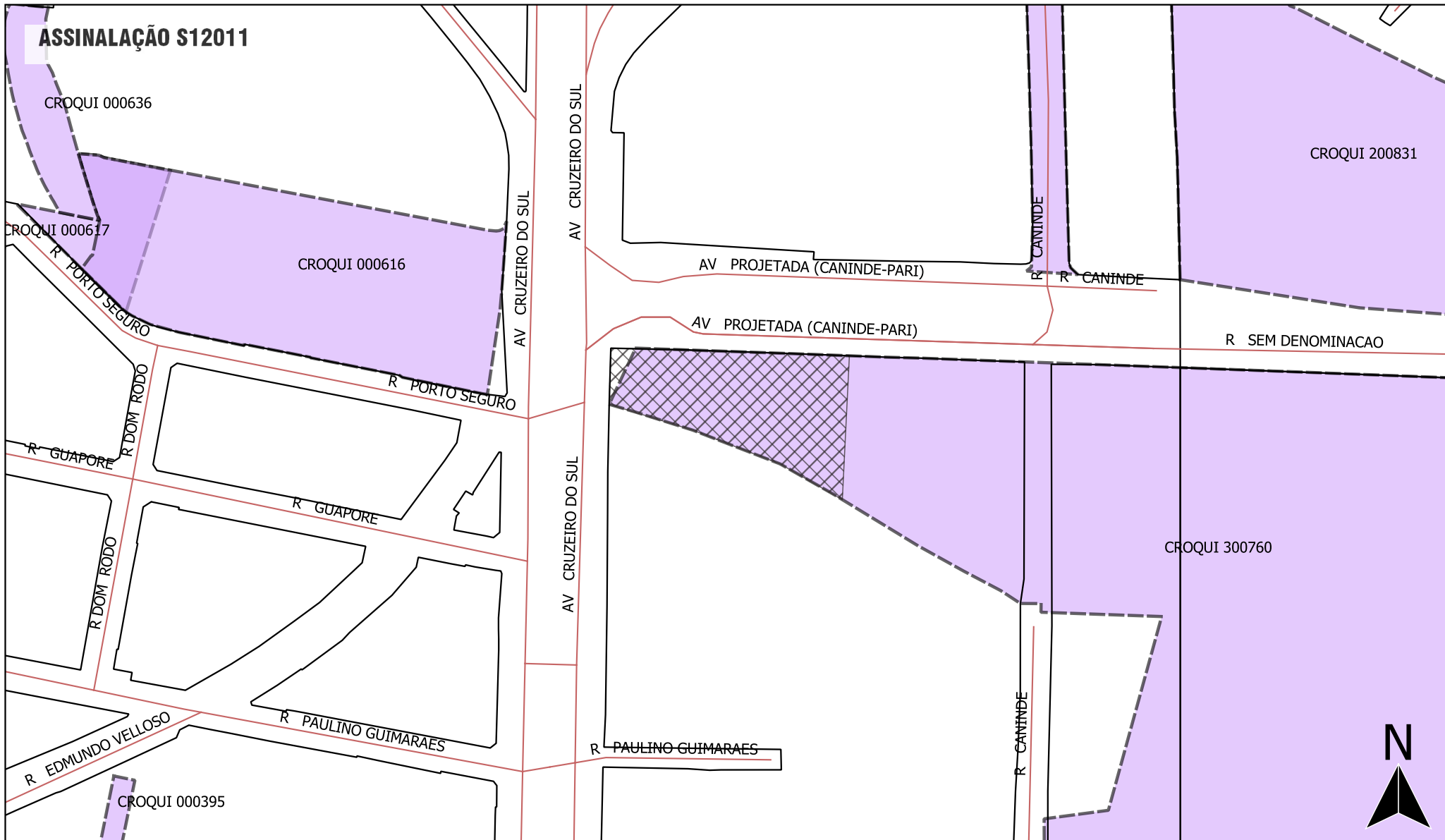
Sem mais, em devolução para o que for julgado pertinente.

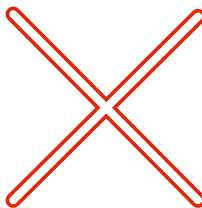






Mariluci de Oliveira Silva
Assessor(a)

Em 24/04/2023, às 15:09.

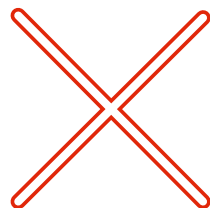
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082026211** e o código CRC **DEC8D7D6**.



 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</p> <p>Secretaria Municipal de Gestão SEGES Coordenadoria de Gestão do Patrimônio SEGES CGPATRI Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário SEGES CGPATRI DIPI Setor de Anotação e Informação Cadastral CGPATRI SIC</p>	<p>Escala: 1:2500</p>	<p> Assinalação</p> <p> Logradouros</p> <p> Quadras</p> <p> Croquis</p>	<p>Página 1/3</p>
	<p>Data: 14/06/2023</p>		
	<p>Técnico: Glaucy Celestino da Silva</p>		

INFORMAÇÕES - ASSINALAÇÃO S12011

TIPO	EXPEDIENTE	INTERESSADO	ASSUNTO	LOCAL	CROQUI	SQ	OBSERVAÇÕES
PROCESSO	30.941/68	Escola Técnica Federal de São Paulo	Ampliação de área cedida à União para construção da Escola Técnica de São Paulo.		300760	017105	
PROCESSO	1979-0.022.838-1	Força Pública do Estado de São Paulo	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	1981-0.009.462-4	Sociedade Amigos de Bairro Pari-Canindé	Abertura da Rua Canindé.		300760	017105	
PROCESSO	1992-0.030.996-8	Escola Técnica Federal de São Paulo	Doação de terreno destinado a Escola Técnica Federal.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.442-96*22	Escola Técnica Federal de SP	Pedido de certidão.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.386-96*53	Serviço Público Federal	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	45-001.385-96*90	Ministério da Educação e Cultura	Cessão de área.		300760	017105	
PROCESSO	1995-0.015.737-3	Cia Fiação e Tecidos Guaratinguetá.	Desobstrução de área.		300760	017105	
TID	2.482.647	SEMPLA – ATOU	Informação.		300760	017105	
TID	2.482.738	SEMPLA – ATOU	Informação sobre área.		300760	017105	
PROCESSO	2008-0.135.514-8	Condomínio Shopping Center D	Aquisição de área municipal.		300760	017105	
TID	2.482.699	SEMPLA –ATOU	Informação sobre área.		300760	017105	
TID	11.919.260	SIURB/Departamento de Edificações-4	Consulta técnica – Reforma e Ampliação do Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo		300760	017105	
PROCESSO	2009-0.062.798-7	DECONT – 3	Denúncia Via telefone – Corte de árvores.	R PedroVicente 421	300760	018091	
TID	1.656.413	SMADS	Estudo de domínio.	AVENIDA AUXILIAR X AVENIDA CRUZEIRO DO SUL	300760	018091	
TID	3.530.743	SIURB – EDIF – 4	Solicita informar a natureza da área.	R Pedro Vicente 569	300760	018091	
PROCESSO	1980-0.004.305-0	Escola Técnica Federal de São Paulo	Escritura de Concessão de Uso.	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL/ RUA PEDRO VICENTE	300760		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES
 Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | SEGES | CGPATRI
 Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário | SEGES | CGPATRI | DIPI
 Setor de Anotação e Informação Cadastral | CGPATRI | SIC

Data: 14/06/2023

Técnico:
 Glaucy Celestino da Silva

Página
 2/3

PROCESSO	2013-0.056.546-9	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Pedido de doação para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.		300760		
PROCESSO	6068.2021/0007874-1	Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo/Procuradora Letícia R.P. Esteves	Permissão de uso	R. Pedro Vicente, 625	300760		
PROCESSO	1988-0.013.071-2	Construtora Andrade Gutierrez S/A	Cessão de área para canteiro de obras, regularização do Vale do Anhangabaú	Av Cruzeiro do Sul altura do nº 100	300760		
PROCESSO	40.006.515-84*00	Escola Técnica Federal de São Paulo	Solicita doação de terreno visando ampliação de cursos técnicos.		300760		
PROCESSO	45-001.387-96*16	FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CESSÃO DE ÁREA		300760		
PROCESSO	45-001.384-96*28	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	CESSÃO DE ÁREA		300760		
PROCESSO	45-001.441-96*60	SERV. PATRI UNIÃO	CESSÃO DE AREA		300760		
PROCESSO	1994-0.034.432-5	CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	DESAPROPRIAÇÃO DE AREA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.		300760		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Anotação e Informação Cadastral

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SIC Nº 084793056

CGPATRI-SI

Sr(a). Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Thais Molon

Em atenção à solicitação do doc. nº 082008755, anotamos a passagem do presente no *sistema de informação geográfica - SIG_CGPATRI* e informamos no doc. nº 084792977, o que consta nos assentamentos da pasta de croqui 300760, conforme assinalado no doc. nº 082007739.

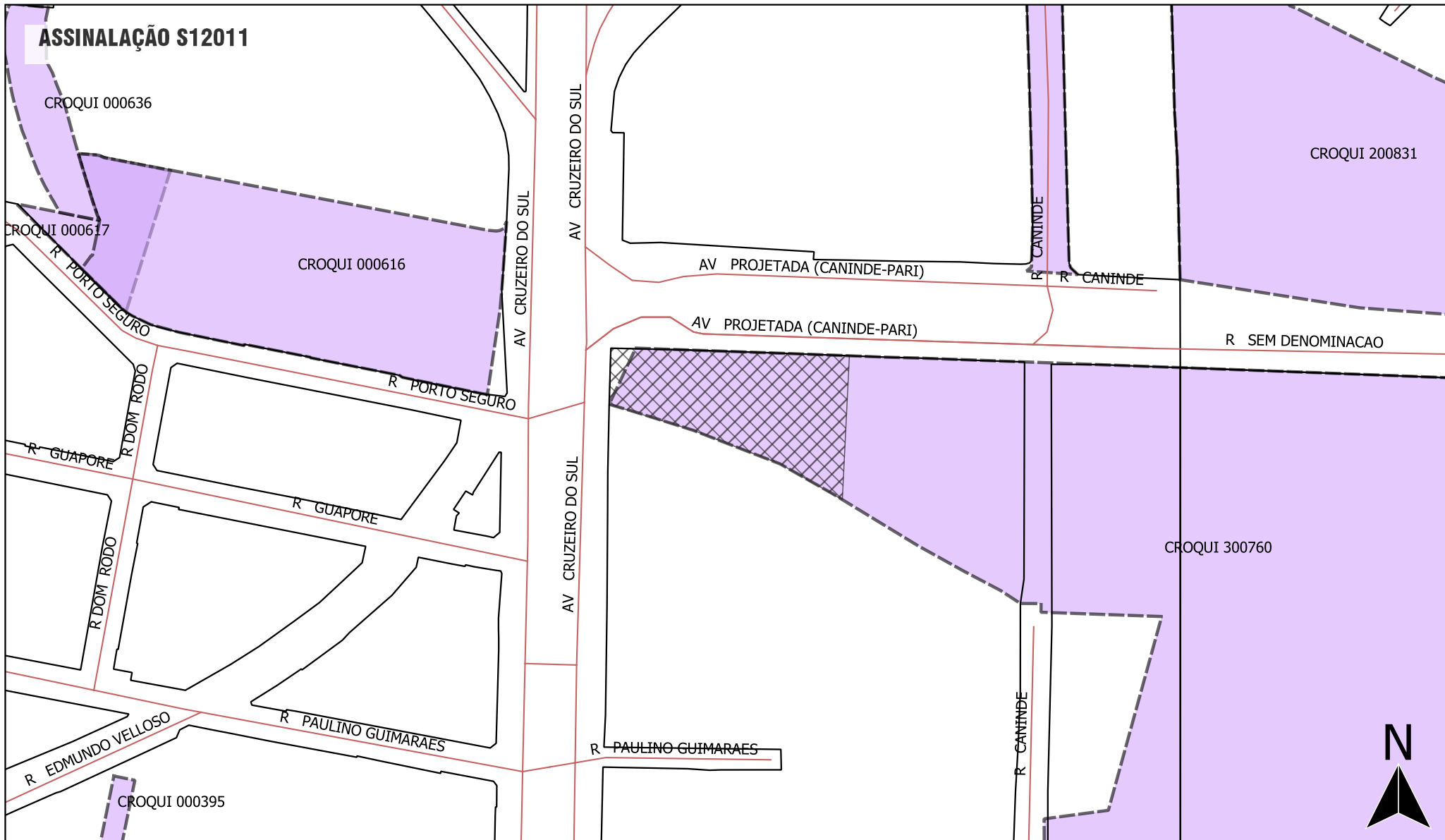


Glaucy Celestino da Silva

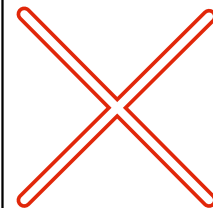
Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 14/06/2023, às 12:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084793056** e o código CRC **989D88AB**.



ASSINALAÇÃO S12011




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES
 Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | SEGES | CGPATRI
 Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário | SEGES | CGPATRI | DIPI
 Setor de Anotação e Informação Cadastral | CGPATRI | SIC

Escala: 1:2500

Data: 14/06/2023

Técnico:
 Glaucy Celestino da Silva

 Assinalação

 Logradouros

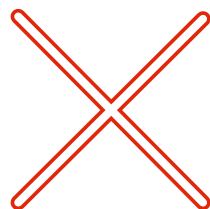
 Quadras

 Croquis



INFORMAÇÕES - ASSINALAÇÃO S12011

TIPO	EXPEDIENTE	INTERESSADO	ASSUNTO	LOCAL	CROQUI	SQ	OBSERVAÇÕES
PROCESSO	2016-0.088.786-0	INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	AUTORIZAÇÃO DE USO	R PEDRO VICENTE		018091	
TID	7.062.587	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	DOAÇÃO E CESSÃO DE TERRENO	RUA PEDRO VICENTE, 625 , COM SAÍDA TAMBÉM PARA A AV. CRUZEIRO DO SUL - CANINDÉ		018091	
PROCESSO	2013-0.056.546-9	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	SOLICITA A DOAÇÃO OU CESSÃO DE TERRENO	AV. CRUZEIRO DO SUL, ÁREA CONTIGUO AO TERRENO DO CAMPUS NA R. PEDRO VICENTE, 625		018091	
PROCESSO	6011.2021/0003101-9	FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO	PERMISSÃO DE USO A TITULO PRECARIO E GRATUITO	RUA CANINDÉ X RUA PEDRO VICENTE		018091	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES
Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | SEGES | CGPATRI
Divisão de Informação do Patrimônio Imobiliário | SEGES | CGPATRI | DIPI
Setor de Anotação e Informação Cadastral | CGPATRI | SIC

Data: 14/06/2023

Técnico:
Glaucy Celestino da Silva

Página
2/2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Anotação e Informação Cadastral

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SIC Nº 084794963

CGPATRI- SI

Sr(a). Engenheiro(a)/Arquiteto(a) Thais Molon

Em atenção à solicitação do doc. nº 082008755 , anotamos a passagem do presente no *sistema de informação geográfica - SIG_CGPATRI* e informamos no doc. nº 084794868, o que consta nos assentamentos das fichas de anotações diversas (A.D.) para o Setor 018 , Quadra 091 , conforme assinalado no doc. 082007739.



Glaucy Celestino da Silva

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Em 14/06/2023, às 12:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084794963** e o código CRC **E85E05D6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Informação das Áreas Públicas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SI Nº 084901720

São Paulo, 15 de junho de 2023.

CGPATRI/DDPI

Sra. Diretora,

Em atenção ao solicitado no Doc. 081791911:

Trata o presente de pedido do interessado **Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU/CTLI)**, solicitando **Transferência de Administração** de área identificada com base no croqui de localização anexado no Doc. 081251174, situada na **Av. Cruzeiro do Sul, s/nº (ao lado nº 808)**, para a instalação da Inspeção Regional da Mooca em parte das dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), conforme solicitação feita pelo próprio instituto no Ofício nº 88/2022 (Doc. 072803810).

Objetivando o atendimento da solicitação, foram realizadas pesquisas para a verificação da titularidade da área tratada, bem como para verificação do que consta para o local. Para identificá-lo, o assinalamos na Ortofoto 2020, no Croqui Patrimonial 300.760 e no Mapa Digital da Cidade, com a indicação de áreas públicas, parcelamento do solo e cadastro fiscal (Doc. 082007739).

Em análise às Peças Gráficas, nota-se que, pela Ortofoto 2020, o local encontra-se ocupado por algumas edificações; pelo cadastro fiscal, está designado como espaço livre, lindeiro ao Setor 018 e Quadra 091. Segundo o **Croqui Patrimonial 300.760**, o local de interesse incide sobre **área cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo**, através da **Lei nº 7.534/1971**. Não constam, entretanto, informações acerca da origem municipal da área.

Pelas camadas "Área Pública" e "Parcelamento", incide sobre o local, além do croqui já citado, o Auto de Cessão – **AC 3412**, instruído pela Planta A-2312 (Doc. 082008543) e pela Escritura de Concessão Administrativa (Doc. 082008637). Em análise aos documentos, observamos que se trata da **Concessão Administrativa** de uma área de 58.724,75 m² à **Escola Técnica Federal de São Paulo**, em 1996.

Em resposta à consulta feita a **CGPATRI/SCL**, foi informado, no Doc. 082026211, que o AC 3412 se encontra em vigo e que não há outros AC para a área em questão.

Em resposta à consulta feita a **CGPATRI/SIC**, foi informado, nos Docs. 084793056, que a passagem do presente processo foi anotada e, nos Docs. 084792977 e 084794868, foram listados os expedientes existentes para o local nos assentamentos da pasta do Croqui 300.760 e das Fichas de Anotações Diversas para o Setor 018, Quadra 091.

Tendo em vista o exposto, concluímos tratar-se de área cadastrada como **pública municipal**, sem informações sobre sua origem, porém cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo pelo AC 3412.

Era o que tínhamos a informar, com base nas unidades consultadas.



Thais Molon Grotti
Arquiteto(a)

Em 15/06/2023, às 15:26.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão

Em 15/06/2023, às 20:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084901720** e o código CRC **60DD65E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 084984344

CGPATRI/SAP

Sra. Daniela

Segue o presente para análise.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 16/06/2023, às 15:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **084984344** e o código CRC **3D3B8895**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Análise de Processos

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SAP Nº 085021515

São Paulo, 19 de junho de 2023.

CGPATRI-DDPI

Sra. Diretora

Através do Ofício 072803810, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, informa sobre ceder parte de área ocupada pela escola, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, para unidade operacional da GCM-IR-Mooça.

A SMSU, pelo doc. 072815676, confirma o interesse na área para instalação da Inspeção da Mooça, eis que, atualmente divide as instalações com IR-Sé.

A SMSU (081251176) informa sobre a área de interesse, conforme planta 081251174, com aproximadamente 4.919m².

A Pasta (SMSU-GCM) solicita a transferência de administração no doc. 081251177.

CGPATRI-SI (084901720) informa que se trata de área municipal, sem informações sobre a origem da área. Informa, ainda, que a área está cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo, pelo auto de cessão 3412, com área de 58.724,75m².

Para fins de prosseguimento na transferência de administração a SMSU, seria prudente oficializar o IFSP, para ciência e manifestação, eis que possui a concessão da área e, caso a transferência para a SMSU se concretize, deverá ser retificada a escritura de concessão, tendo em vista que parte da área será cedida para inspeção.

À apreciação superior.



Daniela Bortolozzo

Assessor(a) Técnico(a)

Em 19/06/2023, às 14:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085021515** e o código CRC **A370EC3F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão
Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

São Paulo, de junho de 2023

MINUTA

OFÍCIO nº /2023 – CGPATRI G
Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0
OFÍCIO Nº 88/2022 – DRG/SPO/IFSP

Magnífico Reitor

Sirvo-me do presente, para fins de prosseguimento do processo em epígrafe, em que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, informa sobre o interesse por parte da SMSU, em parte da área municipal para implantação da GCM-IR, ocupada pelo o *Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situada na Av. Cruzeiro do Sul, 1.000 – Canindé*, para dar ciência a Vossa Senhoria, acerca do quanto previsto no contrato de concessão (auto de cessão 3412) firmado entre o IFSP e a PMSP, letra "b", cláusula 5ª:

"o concessionário não poderá ceder a área no todo ou em parte a terceiros".

Assim, Caso deferida a transferência de administração à SMSU, a escritura de concessão ao IFSP será reti-ratificada para exclusão de parte de área a ser cedida à GCM.

A resposta a este ofício, poderá ser enviada por e-mail no endereço: cgpatri@prefeitura.sp.gov.br.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 782.380.1

MANUATA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

Reitoria

RUA Pedro Vicente, 625 - Canindé

CEP 01109-010

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário – CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão - SEGES / Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP

Rua Boa Vista, 280 – 7º andar / CEP 01014-908 / tel. 3396-7053 3396-7133



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

MANUATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 085145756

CGPATRI-G

Sra. Coordenadora

De acordo, segue o presente nos termos da informação 085021515.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 20/06/2023, às 15:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085145756** e o código CRC **C9EF822E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

São Paulo, 05 de julho de 2023.

Ofício nº 29/2023/SEGES

ASSUNTO: Concessão de uso

Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0

OFÍCIO Nº 88/2022 – DRG/SPO/IFSP

Senhor Reitor,

Sirvo-me do presente, para fins de prosseguimento do processo em epígrafe, em que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, informa sobre o interesse por parte da SMSU, em parte da área municipal para implantação da GCM-IR, ocupada pelo *o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), situada na Av. Cruzeiro do Sul, 1.000 – Canindé*, para dar ciência a Vossa Senhoria, acerca do quanto previsto no contrato de concessão (auto de cessão 3412) firmado entre o IFSP e a PMSP, letra "b", cláusula 5ª: ("**o concessionário não poderá ceder a área no todo ou em parte a terceiros**").

Assim, caso deferida a transferência de administração à SMSU, a escritura de concessão ao IFSP será reti-ratificada para exclusão de parte de área a ser cedida à GCM.

Solicitamos manifestação e informamos que, a resposta deste ofício, poderá ser enviada por e-mail no endereço: cgpatri@prefeitura.sp.gov.br.

Atenciosamente,

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 782.380.1

Sr Reitor

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

RUA Pedro Vicente, 625 - Canindé

São Paulo/SP

CEP 01109-010



Tatiana Robles Seferjan

Coordenador(a) II

Em 05/07/2023, às 16:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085372085** e o código CRC **E02D9361**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6029.2022/0014503-0

SEI nº 085372085

E-mail - 086057433

Data de Envio:

06/07/2023 11:51:25

De:

SEGES/SEGES/CGPATRI <cgpatri@prefeitura.sp.gov.br>

Para:

gabinete.spo@ifsp.edu.br

Assunto:

SEI 6029.2022/0014503-0

Mensagem:

Boa tarde,

Segue Ofício nº 29/2023 em anexo para atendimento.

Atenciosamente,

CGPATRI

Anexos:

Oficio_085372085.html



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

BR 82626961 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/07/23

17:00 h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO - CGPATRI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA BOA VISTA, 280 - 7º ANDAR - CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO PAULO

UF

SP

BRASIL

ETIQUETA OU CARIMBO MP

0 1 0 1 4 - 0 0 0

DOBRA

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO-IFSP

ENDEREÇO / ADRESSE

RUA PEDRO VICENTE, 625

CIDADE / LOCALITÉ

SÃO PAULO

UF

SP

PAÍS / PAYS

BRASIL

CEP / CODE POSTAL

01109-010

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

OFICIO.Nº29/CGPATRIG/2023
PROCESSO 6029.2022/0014503-0

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Décio Mariano Assumpção

Administrativo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

10/07/23

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

10 JUN 2023

SE/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RG: 17.054.238-3

RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Caroel 89042690

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FW0265/23


Resposta ao Ofício nº 29/2023/SEGES - Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Gabinete da Reitoria do IFSP <gab@ifsp.edu.br>

Sex, 28/07/2023 11:56

Para:SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc:Gabinete <gab@ifsp.edu.br>;DRG - SPO <drg.spo@ifsp.edu.br>

 1 anexos (55 KB)

OFÍCIO Nº 254-2023 - GAB-RET-RET-IFSP_Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022_0014503-0 - SMSU.pdf;

You don't often get email from gab@ifsp.edu.br. [Learn why this is important](#)

Prezados (as),

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 29/2023/SEGES, encaminhamos em anexo o OFÍCIO Nº 254/2023 - GAB-RET/RET/IFSP.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 254/2023 - GAB-RET/RET/IFSP

São Paulo, 28 de julho de 2023.

A Sra. TATIANA ROBLES SEFERJAN
Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI
Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

Assunto: Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0.

Prezada Coordenadora,

Em atenção ao Ofício nº 29/2023/SEGES, esclarecemos que o Instituto Federal de São Paulo não apresenta óbice à concessão do espaço mencionado no Ofício nº 88/2022- DRG/SPO/IFSP, caso o poder Público Executivo Municipal tenha a intenção de fazer essa concessão à SMSU.

Na oportunidade, esclarecemos que a concessão da área citada no referido ofício não afeta o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da Reitoria nem do *Campus* São Paulo.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários e renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Silmário Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - RET, em 28/07/2023 11:34:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 591324
Código de Autenticação: 2905933276



RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI Nº 087278641

CGPATRI/SAP

Srª Daniela,

Em atenção ao Ofício constante no doc.085372085, o interessado protocolou os docs.087278382 e 087278432, segue para prosseguimento.



Jairany dos Santos Nunes

Assessor(a) III

Em 28/07/2023, às 12:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087278641** e o código CRC **B4E0731A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Análise de Processos

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SAP Nº 087609042

São Paulo, 03 de agosto de 2023.

CGPATRI-DDPI

Sra. Diretora

Através do Ofício 072803810, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, informa sobre ceder parte de área ocupada pela escola, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, para unidade operacional da GCM-IR-Mooca.

A SMSU, pelo doc. 072815676, confirma o interesse na área para instalação da Inspeção da Mooca, eis que, atualmente divide as instalações com IR-Sé.

A SMSU (081251176) informa sobre a área de interesse, conforme planta 081251174, com aproximadamente 4.919m².

A Pasta (SMSU-GCM) solicita a transferência de administração no doc. 081251177.

CGPATRI-SI (084901720) informa que se trata de área municipal, sem informações sobre a origem da área. Informa, ainda, que a área está cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo, pelo auto de cessão 3412, com área de 58.724,75m².

Para fins de prosseguimento na transferência de administração a SMSU, notificamos o IFSP, para ciência e manifestação, eis que possui a concessão da área e, caso a transferência para a SMSU se concretize, deverá ser retificada a escritura de concessão, tendo em vista que parte da área será cedida para inspeção.

O IFSP manifestou ciência e concordância, no doc. 087278432.

Dando prosseguimento à transferência de administração aqui tratada, sugiro:

a) envio à Subprefeitura para análise e manifestação do senhor Subprefeito, em atendimento ao disposto no inciso XXVI, do artigo 9º, da Lei n. 13.399/02, tecendo, se for o caso, demais considerações a respeito do quanto aqui tratado;

b) envio ao DEUSO, para análise e manifestação do pedido à luz do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

À apreciação superior.



Daniela Bortolozzo

Assessor(a) Técnico(a)

Em 03/08/2023, às 13:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087609042** e o código CRC **7DA45F4E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 087785460

Subprefeitura da Moóca

Sr(a) Chefe de Gabinete

SMUL/DEUSO

Sra. Coordenadora

Segue o presente nos termos da informação 087609042.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 07/08/2023, às 15:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087785460** e o código CRC **3F8C5F78**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMUL/DEUSO Nº 087789591

DEUSO/DNUS

Sra. Diretora,

De ordem da Coordenadora, encaminhamos o presente, em vista do solicitado em **Informação SEGES/CGPATRI/SAP Nº 087609042**, para análise e manifestação, pela competência.



Leandro Della Croche

Assessor(a) II

Em 07/08/2023, às 16:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087789591** e o código CRC **62869A4C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Gabinete do Subprefeito

R. Taquari, 549, - Bairro Mooça - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SUB-MO/G Nº 087803197

SUB-MO/AJ

Senhor Assessor Jurídico

Encaminhamos o presente a V. S.a., *por ordem do Senhor Subprefeito*, para análise, considerando o contido em 087609042.



Raquel Costa de Souza

Assistente Administrativo de Gestão

Em 07/08/2023, às 18:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087803197** e o código CRC **4017F96D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Normatização do Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMUL/DEUSO/DNUS Nº 087960311

DEUSO/DNUS

Arq. José Marinho,

Solicitamos analisar o presente.



Fernanda Simon Cardoso
Diretor(a) de Divisão

Em 09/08/2023, às 16:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087960311** e o código CRC **65767602**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Assessoria Jurídica

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

Despacho

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

À SEGES/GCPATRI/DDPI

Senhora Diretora,

Com os cordiais cumprimentos, restituo o expediente em epígrafe, que versa sobre a solicitação formalizada pelo Instituto Federal de Educação de São Paulo (072803810), visando devolver parte da área de instalação do *campus* (que obtivera a Concessão Administrativa de ocupação por Lei Própria) à municipalidade, para a instalação da Inspeção Regional da Mooca, da Guarda Civil Metropolitana.

Consoante disposições contidas no artigo 9º, XXVI da Lei 13.399/02, combinado com o artigo 114 § 5.º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o Subprefeito não possui competência para deliberar acerca do assunto em questão, apenas opinar; nesse sentido, de forma opinativa, **NADA A OPOR** em relação ao pretendido, desde que, observada toda a regulamentação atinente à matéria, especialmente quanto às vedações previstas nas alíneas do artigo 3º, da Lei de Concessão ao IFSP (Lei Municipal nº 11.974/96).

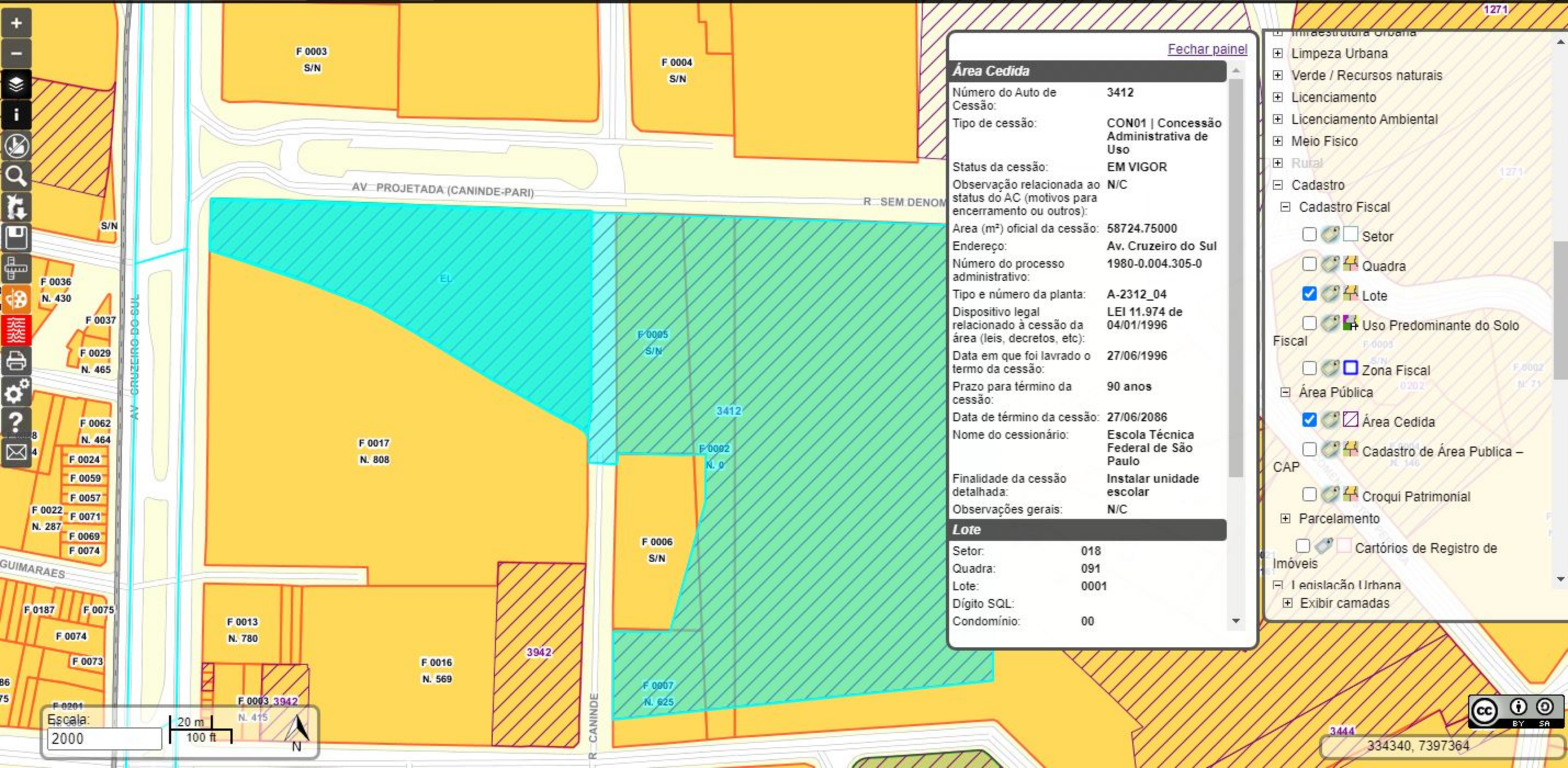
Na oportunidade, renovo os protestos de estima e consideração.



Marcus Vinicius Valério
Subprefeito(a)

Em 24/08/2023, às 12:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087966052** e o código CRC **A732D583**.



Fechar painel

Área Cedida

Número do Auto de Cessão: 3412

Tipo de cessão: CON01 | Concessão Administrativa de Uso

Status da cessão: EM VIGOR

Observação relacionada ao status do AC (motivos para encerramento ou outros): N/C

Área (m²) oficial da cessão: 58724.75000

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul

Número do processo administrativo: 1980-0.004.305-0

Tipo e número da planta: A-2312_04

Dispositivo legal relacionado à cessão da área (leis, decretos, etc): LEI 11.974 de 04/01/1996

Data em que foi lavrado o termo da cessão: 27/06/1996

Prazo para término da cessão: 90 anos

Data de término da cessão: 27/06/2086

Nome do cessionário: Escola Técnica Federal de São Paulo

Finalidade da cessão detalhada: Instalar unidade escolar

Observações gerais: N/C

Lote

Setor: 018

Quadra: 091

Lote: 0001

Dígito SQL: 3412

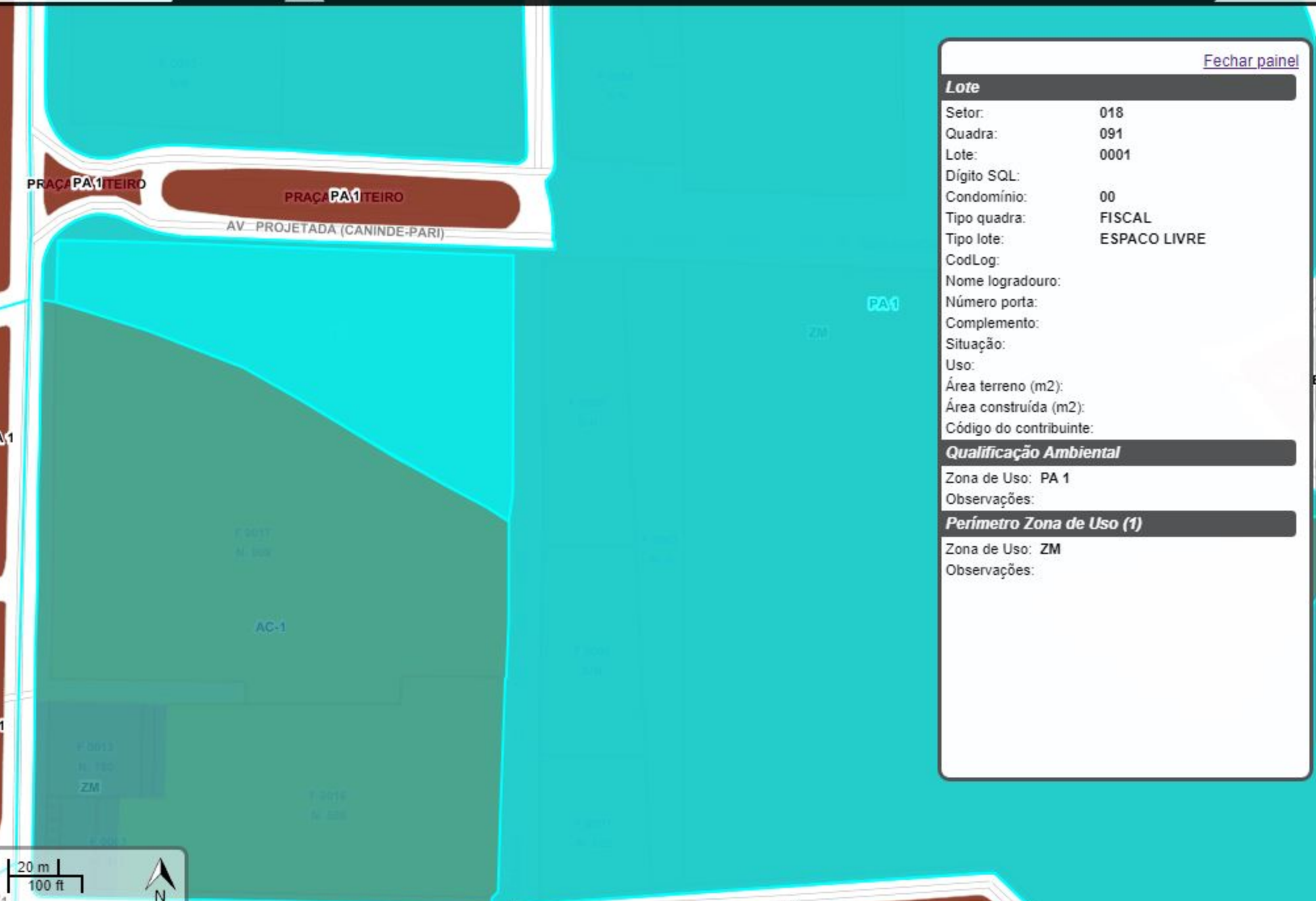
Condomínio: 00

- Infraestrutura Urbana
- Limpeza Urbana
- Verde / Recursos naturais
- Licenciamento
- Licenciamento Ambiental
- Meio Físico
- Rural
- Cadastro
- Cadastro Fiscal
 - Setor
 - Quadra
 - Lote
 - Uso Predominante do Solo
- Fiscal
 - Zona Fiscal
 - Área Pública
 - Área Cedida
 - Cadastro de Área Pública – CAP
 - Croqui Patrimonial
 - Parcelamento
 - Cartórios de Registro de Imóveis
- Isolamento Urbana
- Exibir camadas

Escala: 2000

20 m | 100 ft

N



[Fechar painel](#)

Lote

Setor:	018
Quadra:	091
Lote:	0001
Dígito SQL:	
Condomínio:	00
Tipo quadra:	FISCAL
Tipo lote:	ESPACO LIVRE
CodLog:	
Nome logradouro:	
Número porta:	
Complemento:	
Situação:	
Uso:	
Área terreno (m2):	
Área construída (m2):	
Código do contribuinte:	

Qualificação Ambiental

Zona de Uso: PA 1
Observações:

Perímetro Zona de Uso (1)

Zona de Uso: ZM
Observações:

Parcelamento

- Cartórios de Registro de Imóveis
- Legislação Urbana**
 - Zoneamento – Lei 16.402/16
 - Perímetros das Zonas (1)
 - ZEUP e ZEMP ativados por Decreto
 - Deliberações CTLU
 - Complexo de Saúde existente – Art. 115
 - ZEPEC e indicações (2)
 - Qualificação Ambiental (3)
 - Incentivos – Edif.-Garagem (4)
- PDE - Lei 16.050/14
- Zoneamento Revogado - Lei 13.885/04
- Planos Regionais
- AIU Setor Central - Lei 17.844/22
- Requalifica Centro - Lei 17.577/21
- Utilidade Pública e Interesse Social
- Estação Meteorológica
- Oneração Urbana
- Exibir camadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Normatização do Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 088625913

São Paulo, 22 de agosto de 2023.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA- SMSU

DEUSO/DNUS

Sra. Diretora

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Segurança Urbana- SMSU para a Transferência de Administração de área municipal visando à implantação para a instalação da Inspetoria Regional da Mooca (GCM-IR-Mooca), em parte das dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), conforme solicitação feita pelo próprio instituto no Ofício nº 88/2022 (Doc. 072803810 081251177).

A área está localizada na Av: Cruzeiro do Sul, 1000, com esquina para a Rua Porto Seguro, no Canindé, SQ 018.091, com dimensão de aproximadamente 4.919 m² (quatro mil novecentos e dezenove metros quadrados), conforme projeto de localização 081251174 e ficha cadastral no GeoSampa 088625018

CGPATRI-SI (084901720) informou que se trata de área municipal e que a área está cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo, pelo auto de cessão 3412, com área de 58.724,75m². O Título do Croqui 300.760, informa como área de Uso Especial, que foi cedida à Escola Técnica Federal de São Paulo, através da Lei nº 7.534, de 9/10/1971. O art 2º dessa Lei dispõe sobre a desincorporação da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens patrimoniais do Município.

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-7534-de-9-de-outubro-de-1970>

Deve-se observar ainda que o art. 3º dessa lei foi revogado pela [Lei nº 11974/1996](#), que dispõe sobre doação de áreas municipais à União, para ampliação e construção da nova sede da Escola Técnica Federal de São Paulo. Convém informar o que está disposto no seu art. 3º:

“Art. 3º - Além das condições que forem exigidas pela Prefeitura por ocasião da assinatura do instrumento de concessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, fica a concessionária obrigada a:

- a) não utilizar a área para finalidade diversa da prevista no artigo 1º;
- b) não ceder o imóvel no todo ou em parte a terceiros;
- c) não permitir que terceiros se apossesem do imóvel, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verifique;
- d) zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de

manutenção ou outras que se fizerem necessárias;

e) não realizar qualquer obra sem a prévia e expressa autorização dos órgãos competentes da Prefeitura;

f) responder, perante o Poder Público, pelos eventuais tributos e por todas as tarifas referentes ao imóvel;

g) arcar com todas as despesas decorrentes da concessão, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.”

Este presente expediente foi encaminhado à DEUSO, para análise e manifestação do pedido à luz do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

No âmbito de competência desta DNUS/DEUSO, informo que a área em questão está localizada em Zona Urbana, na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, e na Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Arco Tietê, de acordo com os Mapas 1A , 1, 2 e 2A, respectivamente, do PDE (Plano Diretor Estratégico | Lei 16.050/14).

Conforme a LPUOS, Lei 16.402/16, a área está em Zona Mista (ZM) e em Perímetro de Qualificação Ambiental PA 1, segundo o Mapa 1 e o Mapa 3, respectivamente, do citado diploma legal (088625264).

Entretanto, em área pública, segundo o art. 28 da Lei 16.402/16, incidem parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo, em especial aqueles estabelecidos no Capítulo IV dessa lei, que prevalecem sobre os parâmetros da zona em que o imóvel se encontra, à exceção de ZEP, ZEPAM e ZEIS-1. Como área pública em tela, conforme título de croqui patrimonial, é bem de Uso Especial e está afetada para implantação de equipamento educacional, de acordo com art. 27, inciso III, letra “a” dessa Lei, as Áreas de Uso Especial são classificadas na categoria AI - Áreas Institucionais e Bens de Uso Especial, com regramentos próprios que prevalecem sobre os parâmetros e disposições da zona em que o imóvel se encontra.

Quanto ao uso do solo, a inspetoria da GCM proposta poderá ser enquadrada na subcategoria de uso nR2-9: serviços da administração e serviços públicos de médio porte, conforme inciso IX do art. 99 da Lei 16.402/16 e o anexo único do Decreto 57.378/16. A subcategoria de uso nR2-9 é permitida em AI.

Quanto aos Parâmetros de Ocupação do Solo e Quota Ambiental devem ser observados os Quadros 3, 3A, 3B e 3C, anexos à Lei 16.402/16. Em relação aos demais Usos Permitidos, às Condições de Instalação do Uso e aos Parâmetros de Incomodidade devem ser atendidos os Quadros 4, 4A e 4B também integrantes da Lei 16.402/16.

É o que tenho a informar no momento.

Sugiro retorno à SEGES/CGPATRI.



José Marinho Nery da Silva Junior
Arquiteto(a)

Em 22/08/2023, às 13:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088625913** e o código CRC **63470F5E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Normatização do Uso do Solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SMUL/DEUSO/DNUS Nº 088704129

SEGES/CGPATRI/DDPI

Sra. Diretora,

Restituímos o presente com a **Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 088625913**, que acolho, para prosseguimento.



Fernanda Simon Cardoso
Diretor(a) de Divisão

Em 23/08/2023, às 12:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088704129** e o código CRC **8CD73952**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 088799730

CGPATRI/SAP

Srª Daniela,

Segue em prosseguimento.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 23/08/2023, às 16:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088799730** e o código CRC **AEC45ED1**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Análise de Processos

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SAP Nº 088850649

CGPATRI-DDPI

Sra. Diretora

Através do Ofício 072803810, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, informa sobre ceder parte de área ocupada pela escola, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, para unidade operacional da GCM-IR-Mooça.

A SMSU, pelo doc. 072815676, confirma o interesse na área para instalação da Inspeção da Mooça, eis que, atualmente divide as instalações com IR-Sé.

A SMSU (081251176) informa sobre a área de interesse, conforme planta 081251174, com aproximadamente 4.919m².

A Pasta (SMSU-GCM) solicita a transferência de administração no doc. 081251177.

Constam manifestações da Subprefeitura da Mooça e do Deuso.

Prosseguindo, sugiro envio do presente ao Setor de Plantas, para elaboração da planta de transferência de administração a SMSU.

Observo que, o processo físico que tratou da concessão ao IFSP, será encaminhado para alteração da planta de concessão.

À apreciação superior.

São Paulo, 24 de agosto de 2023.



Daniela Bortolozzo
Assessor(a) Técnico(a)

Em 24/08/2023, às 12:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088850649** e o código CRC **AAE4C572**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 088879217

CGPATRI/SP

Sr. Engenheiro

Segue nos termos da informação 088850649.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 24/08/2023, às 15:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088879217** e o código CRC **0B5D2B6B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA MOOCA

Assessoria Jurídica

R. Taquari, 549, - Bairro Mooca - São Paulo/SP - CEP 03166-001

Telefone: 2292-2122

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SUB-MO/AJ Nº 089016787

São Paulo, 28 de agosto de 2023.

À SEGES/CGPATRI/DDPI

Sra. Diretora de Divisão

Restituimos o presente com o Despacho devidamente assinado pelo E. Sr. Subprefeito, (087966052), em atendimento ao disposto no inciso XXVI, do artigo 9º, da Lei n. 13.399/02 conforme solicitado sob o documento de nº 087785460.



Almir Ribeiro

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 28/08/2023, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089016787** e o código CRC **96565A92**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Plantas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/SP Nº 089133797

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

CGPATRI / DEAPI / SP
Sra Arq Tarsila.

Segue o presente processo eletrônico para atendimento ao solicitado no Doc.SEI nº088879217.



Adilson Panunto Castelo
Engenheiro(a)

Em 29/08/2023, às 16:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089133797** e o código CRC **3DCE1E6E**.

SHOPPING D



NOTAS:

1. Planta elaborada pela sobreposição da implantação fornecida pelo interessado (DOC.081251174), Planta A-2312/04 (DOC.082008543) e o Levantamento Aerofotogramétrico 2004 (MDC).
2. Área Municipal tendo como origem:
 - Leis Estaduais de Organização Municipal n.ºs. 16 de 13/11/1891, L. 038 de 19/12/1906, 2.484 de 16/12/1935 e 1 de 18/09/1947.
 - Croqui 300.760
3. Área objeto de Concessão de Uso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP pelo AC 3412:
 - Área (Planta A 2312-4/ AC 3412): 58.724,75m²
4. Área passível de Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU - Guarda Civil Metropolitana - IR-MO

Perímetro: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1
 Área (calculada): 5.103,09m²

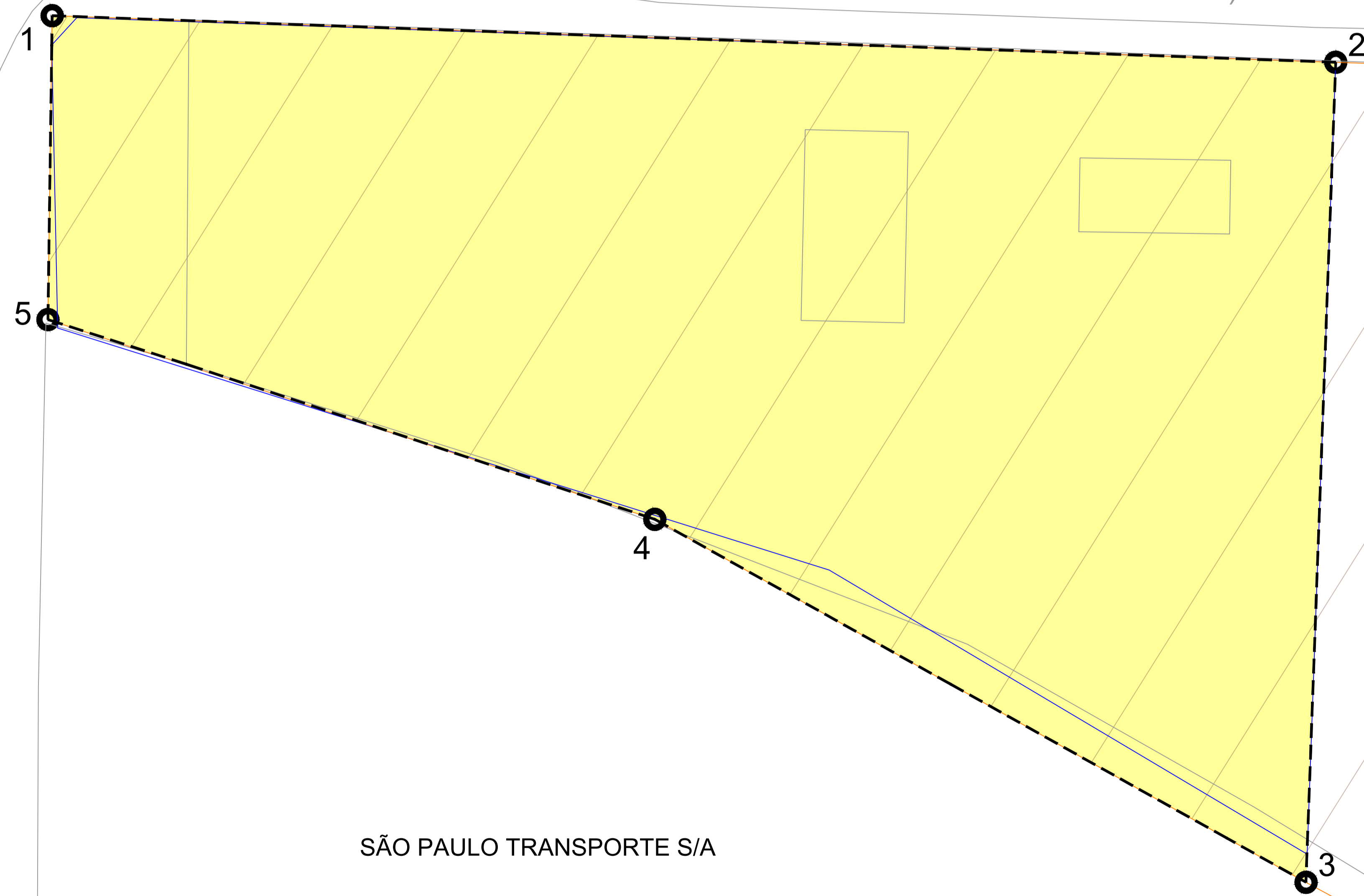
4. Quadro de Cotas:

Linha	m	Ângulo Interno
1 - 2	111,76	* 88°43'
2 - 3	71,40	90°
3 - 4	64,86	62°56'40"
* 4 - 5	55,60	* 190°55'
* 5 - 1	26,45	* 107°25'

* Medidas obtidas na Planta A-2312/04
 Medidas obtidas graficamente.

AVENIDA PROJETADA (CANINDÉ - PARI)

AVENIDA CRUZEIRO DO SUL



INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A



ORTOFOTO 2020 - SEM ESCALA

LEGENDA

- Levantamento Aerofotogramétrico 2004
- Implantação fornecida pelo interessado
- Planta A-2312/04
- Área objeto de Concessão de Uso - AC 3412
- Área passível de Transferência de Administração

00	Emissão Inicial	Arq.ª Tarsila A.	23/10/2023	<i>Tarsila Andriole</i>
REV.	ALTERAÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES
 COORDENADORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO - CGPATRI
 DIVISÃO DE ENGENHARIA - SETOR DE PLANTAS

ASSUNTO: Transferência de Administração

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) - GCM - IR-MO DGPI - 01.154_00

EXPEDIENTE: 6029.2022/0014503-0 MDC: 9H - E1

DESENHADO: Tarsila A. CONFERIDO: Amanda SETOR: 01B QUADRA: 091

ORIENTAÇÃO: *Tarsila Andriole* CROQUI: 300.760 TAMANHO: A1

DATA: 23/10/2023 ESCALA: 1:275

Arq.ª Tarsila Andriole



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Plantas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SP Nº 092171790

CGPATRI-SP

Sr. Eng.º Adilson

Trata o presente de solicitação de Transferência de Administração de área municipal à Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU - Guarda Civil Metropolitana – Inspeção Regional Mooca (IR-MO), para construção da unidade operacional GCM – IR - Mooca, conforme Ofício nº88/2022 (DOC. 072803810). A área em questão faz parte de área concedida à Escola Técnica Federal de São Paulo pelo Auto de Cessão 3412 (DOC. 082008637) em vigor, devendo este, portanto, ser retificado.

Em atenção ao solicitado no DOC SEI 089133797, foi elaborada a planta DGPI 01.154_00 (DOC.092171698), cuja descrição de área segue abaixo:

PROCESSO: 6029.2022/0014503-0

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) - Guarda Civil Metropolitana - IR-MO

LOCAL: Avenida Cruzeiro do Sul, altura do nº1000, Canindé, São Paulo - SP

ASSUNTO: Transferência de Administração

REFERÊNCIA: Planta DGPI 01.154_00

Área passível de Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) - Guarda Civil Metropolitana - IR-MO:

Perímetro: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 1

Área (calculada): 5.103,09 m².

Formato: Irregular.

Localização: Área municipal destinada à instalação da Inspeção Regional Mooca situada na Avenida Cruzeiro do Sul, altura do nº1000, Canindé, São Paulo – SP, pertencente ao setor 018 da quadra 091.



Tarsila Andriole de Sousa

Arquiteto(a)

Em 23/10/2023, às 15:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092171790** e o código CRC **8C40D488**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Plantas

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SP Nº 092218998

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

CGPATRI/DDPI

Sra. Diretora

Em atenção ao solicitado no Encaminhamento SEGES/CGPATRI nº088879217, seguem Planta de Transferência de Administração DGPI-01.154_00 e descrição da área, conforme Doc.SEI nº092171698 e Doc.SEI nº092171790 respectivamente.



Adilson Panunto Castelo
Engenheiro(a)

Em 24/10/2023, às 10:51.



Paulo Candura
Diretor(a) de Divisão

Em 25/10/2023, às 17:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092218998** e o código CRC **8C7FC194**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 092417382

CGPATRI/SAP

Srª Daniela,

Segue em prosseguimento.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 26/10/2023, às 15:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092417382** e o código CRC **4C1C1B04**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

Do SEI nº **6029.2022/0014503-0** em / /2023 (a)

MINUTA DE DESPACHO

I – À vista do constante deste processo administrativo SEI nº 6029.2022/0014503-0 e, em especial as manifestações favoráveis da Subprefeitura da Mooca (doc. 087966052), do DEUSO (doc. 088625913) e a Informação da CGPATRI/SAP (doc. xxxxxx) que acolho, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de área municipal, configurada na Planta DGPI-1.154_00 (doc. 092171698), para implantação da Inspeção Regional da Mooca.

II – Publique-se.

III – Em seguida, a CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração e, após, a CGPATRI- DIPI para as anotações de praxe.

São Paulo, de de 2023.

TATIANA ROBLES SEFERJAN
Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI
Secretaria Municipal de Gestão | SEGES
RF. 782.380.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Setor de Análise de Processos

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI/SAP Nº 092716648

CGPATRI-DDPI

Sra. Diretora

Através do Ofício 072803810, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, informa sobre ceder parte de área ocupada pela escola, situada na Avenida Cruzeiro do Sul, para unidade operacional da GCM-IR-Mooça.

A SMSU, pelo doc. 072815676, confirma o interesse na área para instalação da Inspeção da Mooça, eis que, atualmente divide as instalações com IR-Sé.

A SMSU (081251176) informa sobre a área de interesse, conforme planta 081251174, com aproximadamente 4.919m².

A Pasta (SMSU-GCM) solicita a transferência de administração no doc. 081251177.

Constam manifestações favoráveis da Subprefeitura da Mooça (087966052) e do DEUSO (088625913).

O Setor de Plantas elaborou a planta DGPI 0.154_00 (092171698).

Observo que, o processo físico que tratou da concessão ao IFSP, será encaminhado para alteração da planta de concessão.

Pelo exposto, sugiro envio do presente a CGPATRI-G, para que seja autorizada a transferência de administração a SMSU, mediante despacho da senhora Coordenadora, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023.

À apreciação superior.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.



Daniela Bortolozzo
Assessor(a) Técnico(a)

Em 01/11/2023, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092716648** e o código CRC **1CF6DD33**.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

MINUTA
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Transferido à Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Processo SEI nº 6029.2022/0014503-0- Auto de Cessão nº.....

Planta DGPI-1.154_00 - Área de 5.103,09 m²

Autorizado pelo despacho da Senhora TATIANA ROBLES SEFERJAN

***Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário, publicado no DOC em
.....***

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, situada na Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar, Centro, nesta Capital, presentes a Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, a Senhora TATIANA ROBLES SEFERJAN, brasileira, (estado civil), (profissão), portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e Título de Nomeação xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta capital, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar, em razão da competência atribuída pelo inciso I, do artigo 54 do Decreto 62.208/2023 e Título de Nomeação xxxxxxxxxxxx e o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, foi dito, pela Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário: **1ª)** que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de uma área municipal situada na Avenida Cruzeiro do Sul, altura do n. 1000 – Canindé, São Paulo, com área de 5.103,09m², de formato irregular, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1 e configurada na Planta DGPI-1.154_00 (doc. 092171790) do Processo Administrativo SEI nº 6029.2022.0014503-0, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; **2ª)** que, em obediência ao despacho da Senhora Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário, exarado no doc. xxxx do referido processo, transfere a partir desta



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

data, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, o imóvel descrito na cláusula primeira para implantação da Inspetoria Regional Mooca (IR-MO).

E, pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, foi dito que, na qualidade de Secretário(a) Municipal de Segurança Urbana, recebe, como de fato tem recebido a administração do imóvel.

Eu, _____, lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

MINUTA
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

Transferido à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Processo SEI nº 6029.2022/0014503-0- Auto de Cessão nº.....

Planta DGPI-1.154_00 - Área de 5.103,09 m²

Autorizado pelo despacho da Senhora TATIANA ROBLES SEFERJAN

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário, publicado no DOC em

.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, situada na Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar, Centro, nesta Capital, presentes a Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPATRI, a Senhora TATIANA ROBLES SEFERJAN, brasileira, (estado civil), (profissão), portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e Título de Nomeação xxxxxxxx, residente e domiciliada nesta capital, com endereço profissional na Rua Boa Vista, nº 280, 7º andar, em razão da competência atribuída pelo inciso I, do artigo 54 do Decreto 62.208/2023 e Título de Nomeação xxxxxxxxxxxx e o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, foi dito, pela Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário: **1ª)** que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de uma área municipal situada na Avenida Cruzeiro do Sul, altura do n. 1000 – Canindé, São Paulo, com área de 5.103,09m², de formato irregular, delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-1 e configurada na Planta DGPI-1.154_00 (doc. 092171790) do Processo Administrativo SEI nº 6029.2022.0014503-0, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; **2ª)** que, em obediência ao despacho da Senhora Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário, exarado no doc. xxxx do referido processo, transfere a partir desta



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

data, à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, o imóvel descrito na cláusula primeira para implantação da Inspetoria Regional Mooca (IR-MO).

E, pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, foi dito que, na qualidade de Secretário(a) Municipal de Segurança Urbana, recebe, como de fato tem recebido a administração do imóvel.

Eu, _____, lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 092767865

CGPATRI-G

Sra. Coordenadora

De acordo, segue o presente nos termos da informação 092716648.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 01/11/2023, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092767865** e o código CRC **213C6E42**.



Atos do Executivo nº 690897
Disponibilização: 18/12/2023
Publicação: 18/12/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

INTERESSADO: SMSU

ASSUNTO: Pedido de Transferência de Administração

DESPACHO

I – À vista do constante deste processo administrativo SEI nº **6029.2022/0014503-0** e, em especial as manifestações favoráveis da Subprefeitura da Mooca (doc. 087966052), do DEUSO (doc. 088625913) e a Informação da CGPATRI/SAP (doc. 092716648) que acolho, em razão da competência atribuída pelo artigo 54, inciso I do Decreto nº 62.208/2023, **AUTORIZO** a Transferência de Administração à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, de área municipal, configurada na Planta DGPI-1.154_00 (doc. 092171698), para implantação da Inspeção Regional da Mooca;

II – Publique-se;

III – Em seguida, a CGPATRI-SCL para formalização do termo de transferência de administração e, após, a CGPATRI- DIPI para as anotações de praxe.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

TATIANA ROBLES SEFERJAN

Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

RF. 782.380.1



Tatiana Robles Seferjan

Coordenador(a) II

Em 15/12/2023, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092893061** e o código CRC **DC904DCA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI Nº 095451402

CGPATRI/SCL

A/C Mariluci,

Segue para providencias quanto a lavratura do termo de transferência, conforme despacho publicado doc.092893061.



Jairany dos Santos Nunes

Assessor(a) III

Em 18/12/2023, às 17:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095451402** e o código CRC **F5135343**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
REITORIA
CHEFIA DE GABINETE

OFÍCIO Nº 28/2024 - GAB-RET/RET/IFSP

São Paulo, 29 de janeiro de 2024.

A Sra. TATIANA ROBLES SEFERJAN
Coordenadora de Gestão do Patrimônio Imobiliário | CGPATRI
Secretaria Municipal de Gestão | SEGES

Assunto: Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0 e 6011.2023/0001371-5.

Prezada Coordenadora,

Em atenção aos Ofícios nº 29/2023/SEGES e nº 32/2023/SEGES reafirmamos nossa manifestação exarada no Ofício nº 255/2023 - GAB-RET/RET/IFSP, de que a área citada nos referidos ofícios não afeta o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da Reitoria nem do Campus São Paulo.

Desta forma o Instituto Federal de São Paulo não apresenta óbice à concessão do espaço mencionado no Ofício nº 88/2022- DRG/SPO/IFSP, caso o poder Público Executivo Municipal tenha a intenção de fazer essa concessão à SMSU ou ao SINASEFE-SP.

No entanto gostaria de informar que o IFSP possui uma segunda área, com aproximadamente 2 mil metros quadrados, localizada na Rua Pedro Vicente, em frente à Praça Kantuta, que será ofertada para a SMSU em substituição à área mencionada no processo.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários e renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - RET, em 29/01/2024 19:51:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 683793

Código de Autenticação: bece722d68



OFÍCIO Nº 28/2024 - GAB-RET/RET/IFSP

RUA PEDRO VICENTE, 625, CANINDÉ, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010

Re: Resposta ao Ofício nº 29/2023/SEGES - Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Leticia Camila de Almeida <lalmeida@ifsp.edu.br>

Ter, 30/01/2024 13:27

Para: SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Gabinete <gab@ifsp.edu.br>

1 anexos (56 KB)

OFICIO_28_2024_GAB_RET_RET_IFSP_Concessão de uso - Ref. processo 6029.2022_0014503-0 e 6011.2023_0001371-5.pdf;

You don't often get email from lalmeida@ifsp.edu.br. [Learn why this is important](#)

Prezados,

A pedido do Magnífico Reitor, Silmário Batista dos Santos, encaminhado novo ofício a ser inserido no processo SEI 6029.2022/0014503-0.

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 12:11, 'SEGES - CGPATRI' via Gabinete <gab@ifsp.edu.br> escreveu:

Boa tarde,

Informamos que os documentos foram recebidos e serão inseridos no processo SEI 6029.2022/0014503-0.

Atenciosamente,

CGPATRI

De: Gabinete da Reitoria do IFSP <gab@ifsp.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:58

Para: SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Gabinete <gab@ifsp.edu.br>; DRG - SPO <drg.spo@ifsp.edu.br>

Assunto: Resposta ao Ofício nº 29/2023/SEGES - Concessão de Uso - Ref. PROCESSO 6029.2022/0014503-0

You don't often get email from gab@ifsp.edu.br. [Learn why this is important](#)

Prezados (as),

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 29/2023/SEGES, encaminhamos em anexo o Ofício Nº 254/2023 - GAB-RET/RET/IFSP.

Atenciosamente,

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI Nº 099290108

CGPATRI/DDPI

Srª Diretora,

Segue para análise, ante às informações protocoladas pelo IFSP no doc 099289082.

São Paulo, 04 de março de 2024.



Marina Nemoto Lourenço

Assessor(a) V

Em 04/03/2024, às 16:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099290108** e o código CRC **8F86FBEB**.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



ESTATUTO DO SINASEFE

(Aprovado pelo I ENCONTRO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS(AS) SERVIDORES(AS) DAS ESCOLAS FEDERAIS DE 1º E 2º GRAUS, realizado em novembro de 1988, em Salvador, BA, alterado pelo IV CONSINASEFE, realizado no período de 19 a 23 de julho de 1993, em Vitória, ES, pelo VI CONSINASEFE, realizado no período de 19 a 23 de setembro de 1994, em Natal, RN, pelo VII CONSINASEFE, realizado no período de 29 de maio a 2 de junho de 1995, em Goiânia, GO, pelo IX CONSINASEFE, realizado no período de 21 a 26 de outubro de 1996, em Florianópolis, SC, pelo XII CONSINASEFE, realizado no período de 24 a 29 de novembro de 1998, em Manaus, AM, pelo XVIII CONSINASEFE, realizado no período de 11 a 15 de novembro de 2004, no Rio de Janeiro, RJ, pelo XXIII CONSINASEFE, realizado no período de 1º a 3 de maio de 2009, em Brasília, DF, pelo XXVII CONSINASEFE, realizado no período de 6 a 9 de dezembro de 2012, no Rio de Janeiro, RJ, pelo XXIX CONSINASEFE, realizado no período de 26 a 29 de março de 2015, em João Pessoa, PB, pelo XXXI CONSINASEFE, realizado no período de 18 a 21 de maio de 2017, em Salvador, BA, e pelo XXXIII CONSINASEFE, realizado no período de 14 a 17 de novembro de 2019, em Brasília, DF).

**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA,
PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

S I N A S E F E

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA, FINS, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. O SINASEFE, Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus, criado em 11 de novembro de 1988 pelo I Encontro Nacional das Associações de Servidores das Escolas Federais de 1º e 2º Graus, com base no artigo 8º e no artigo 37, inciso VI, da Constituição Federal, cujo nome foi alterado no VII CONSINASEFE para Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º, 2º e 3º Graus da Educação Tecnológica, no IX CONSINASEFE para Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus e 3º Grau da Educação Tecnológica, no XII CONSINASEFE para Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional, e no XXIII CONSINASEFE para **SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada.

Art. 2º. O SINASEFE é constituído pelos servidores federais ativos e aposentados da Educação Básica, Profissional e Tecnológica.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 3º. Ao SINASEFE cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 4º. O SINASEFE, como entidade sindical democrática, não fará distinção entre cidadãos de qualquer natureza.

Art. 5º. O SINASEFE tem sede na cidade de Brasília, DF, e base territorial de âmbito nacional.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS, COMPROMISSOS E PRERROGATIVAS

Art. 6º. O SINASEFE tem como objetivos fundamentais organizar, representar e dirigir a luta dos servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, em caráter sindical, numa perspectiva classista, autônoma, democrática e participativa, por melhores condições de vida e de trabalho, a partir de seus interesses imediatos e históricos e dentro dos limites deste Estatuto.

Art. 7º. Para cumprir seus objetivos, o SINASEFE se rege pelos seguintes princípios e compromissos:

I. Princípios:

- a) Defender que os servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica se organizem com total independência frente ao Estado e às instituições de ensino, mantendo a sua autonomia frente aos partidos políticos ou a qualquer outro tipo de organização da sociedade civil, devendo decidir livremente suas formas de organização, sindicalização e sustentação material;
- b) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todas as suas instâncias, assegurando completa liberdade de expressão aos seus(uas) sindicalizados(as), combinada com a unidade de ação;
- c) Solidarizar-se com todos os movimentos da classe trabalhadora, no país ou no exterior, desde que os objetivos e princípios desses movimentos não colidam com os deste Estatuto;
- d) Defender que as Instituições de Ensino devam ser públicas e que garantam a oferta de uma educação gratuita, laica, de qualidade, com referência social, em consonância com os legítimos e reais interesses da classe trabalhadora;
- e) Defender a liberdade de pensamento como direito inalienável do cidadão, nas contratações e nomeações para as Instituições Federais de Ensino, assim como no exercício das funções e atividades administrativas e acadêmicas.

II. Compromissos:

- a) Lutar pela unificação internacional da classe trabalhadora, visando à construção de uma sociedade socialista;
- b) Desenvolver, organizar e apoiar, nos aspectos políticos, educacionais, econômicos, sociais e culturais, todas as ações que visem às conquistas de melhores condições de vida e de trabalho;
- c) Promover a unidade dos servidores ativos e aposentados, baseada na vontade, na consciência e na ação concreta;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- d) Promover a solidariedade entre os servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, desenvolvendo e fortalecendo a consciência de classe;
- e) Lutar pela defesa do meio ambiente e pela qualidade de vida;
- f) Implementar a formação político-sindical da categoria.

Art. 8º. Para atingir seus objetivos o SINASEFE exercerá as seguintes prerrogativas:

- a) Representar, em nível sindical, através dos seus coordenadores, os(as) sindicalizados(as), perante os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo;
- b) Representar, judicialmente e extrajudicialmente, os servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica na defesa dos seus interesses, podendo atuar na condição de seu substituto ou representante processual, ou ainda na de autor de mandados de segurança coletivos ou de ações civis públicas.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA E ADMINISTRATIVA

Art. 9º. São instâncias do SINASEFE:

- a) CONSINASEFE - Assembleia Geral Nacional;
- b) PLENA - Plenária Nacional;
- c) DN - Direção Nacional;
- d) S. Sind. - Seções Sindicais;
- e) CF - Conselho Fiscal;
- f) CE - Conselho de Ética.

CAPÍTULO I DO CONSINASEFE - ASSEMBLEIA GERAL NACIONAL

Art. 10º. O **CONSINASEFE** é a instância máxima de deliberação do SINASEFE, constituído pelos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Assembleias Gerais das Seções Sindicais.

§ 1º. Os(As) delegados(as) das Seções Sindicais serão eleitos(as) por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Nacional do SINASEFE.

§ 2º. O número de delegados(as) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de um(a) delegado(a) para cada 50 sindicalizados(as) ou da sua fração, conforme descrito no quadro abaixo:

NÚMERO DE SINDICALIZADOS(AS)	NÚMERO DE DELEGADOS(AS)
de 20 a 50	01 (um)
de 51 a 100	02 (dois)
de 101 a 150	03 (três)
de 151 a 200	04 (quatro)
de 201 a 250	05 (cinco)



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FILIADO À:



CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

de 251 a 300	06 (seis)
de 301 a 350	07 (sete)
de 351 a 400	08 (oito)
de 401 a 450	09 (nove)
de 451 a 500	10 (dez)
de 501 a 550	11 (onze)
de 551 a 600	12 (doze)
de 601 a 650	13 (treze)
de 651 a 700	14 (quatorze)
de 701 a 750	15 (quinze)
de 751 a 800	16 (dezesesseis)
de 801 a 850	17 (dezesesete)
de 851 a 900	18 (dezoito)
de 901 a 950	19 (dezenove)
de 951 a 1000	20 (vinte)
de 1001 a 1050	21 (vinte e um)
de 1051 a 1100	22 (vinte e dois)
de 1101 a 1150	23 (vinte e três)
de 1151 a 1200	24 (vinte e quatro)
de 1201 a 1250	25 (vinte e cinco)
de 1251 a 1300	26 (vinte e seis)
de 1301 a 1350	27 (vinte e sete)
de 1351 a 1400	28 (vinte e oito)
de 1401 a 1450	29 (vinte e nove)
de 1451 a 1500	30 (trinta)
de 1501 a 1550	31 (trinta e um)
de 1551 a 1600	32 (trinta e dois)
de 1601 a 1650	33 (trinta e três)
de 1651 a 1700	34 (trinta e quatro)
de 1701 a 1750	35 (trinta e cinco)
de 1751 a 1800	36 (trinta e seis)
de 1801 a 1850	37 (trinta e sete)
de 1851 a 1900	38 (trinta e oito)
de 1901 a 1950	39 (trinta e nove)
de 1951 a 2000	40 (quarenta)
de 2001 a 2050	41 (quarenta e um)
de 2051 a 2100	42 (quarenta e dois)
de 2101 a 2150	43 (quarenta e três)
de 2151 a 2200	44 (quarenta e quatro)
de 2201 a 2250	45 (quarenta e cinco)
de 2251 a 2300	46 (quarenta e seis)
de 2301 a 2350	47 (quarenta e sete)
de 2351 a 2400	48 (quarenta e oito)
de 2401 a 2450	49 (quarenta e nove)
de 2451 a 2500	50 (cinquenta)



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FILIADO À:



CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

de 2501 a 2550	51 (cinquenta e um)
de 2551 a 2600	52 (cinquenta e dois)
de 2601 a 2650	53 (cinquenta e três)
de 2651 a 2700	54 (cinquenta e quatro)
de 2701 a 2750	55 (cinquenta e cinco)
de 2751 a 2800	56 (cinquenta e seis)
de 2801 a 2850	57 (cinquenta e sete)
de 2851 a 2900	58 (cinquenta e oito)
de 2901 a 2950	59 (cinquenta e nove)
de 2951 a 3000	60 (sessenta)

§ 3º. Cada Seção Sindical terá direito a um(a) delegado(a), além do número de delegados(as) descrito no parágrafo 2º deste artigo.

§ 4º. A Assembleia Geral, que constar de seu edital de convocação a eleição de delegados(as) para o CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito(a).

§ 5º. Poderá participar na qualidade de observador(a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizado(a) que se inscrever de acordo com o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como os(as) convidados(as) da Direção Nacional ou da Seção Sindical que vier a sediá-lo.

Art. 11. O cadastramento dos(as) delegados(as) no CONSINASEFE se dará, exclusivamente, mediante assinatura dos(as) mesmos(as) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por procuração e a eventual substituição por delegados(as) não escolhidos na Assembleia Geral de sua respectiva Seção Sindical.

Parágrafo Único. As situações específicas que envolverem o cadastramento de delegados(as) somente serão aceitas durante o tempo de credenciamento.

Art. 12. O CONSINASEFE reunir-se-á, ordinariamente, no último trimestre de cada ano, por convocação da DN, a partir da aprovação de uma PLENA convocada para este fim.

Parágrafo Único. A cada quatro (04) anos acontecerá, prioritariamente, o CONSINASEFE ESTATUINTE.

Art. 13. Sempre que o momento exigir, o CONSINASEFE poderá ser convocado, extraordinariamente, por iniciativa:

- do próprio CONSINASEFE;
- da PLENA;
- da maioria simples dos membros efetivos da DN;
- de um terço (1/3) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, ou
- de um quinto (1/5) dos sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 1º. Cabe à instância que convocar o CONSINASEFE definir proposta de pauta e estabelecer cronograma de preparação e apresentação das teses, ambos a serem analisados por uma PLENA convocada para este fim.





SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



§ 2º. A proposta do Regimento Interno do CONSINASEFE será elaborada pela PLENA referida no parágrafo anterior.

Art. 14. Compete privativamente ao CONSINASEFE:

- a) Eleger e dar posse, a cada dois anos, à Direção Nacional, Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- b) Destituir membros da Direção Nacional e do Conselho Fiscal, após parecer emitido pelo Conselho de Ética;
- c) Aprovar o programa de trabalho do biênio;
- d) Alterar o Estatuto, desde que conste da pauta do edital de sua convocação;
- e) Aprovar o próprio Regimento Interno na Sessão Plenária de Instalação;
- f) Dissolver o SINASEFE.

§ 1º. A alteração do Estatuto e a destituição dos membros da Direção Nacional e do Conselho Fiscal somente poderão ser deliberadas em CONSINASEFE, convocado para este fim, pela maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

§ 2º. A dissolução do SINASEFE somente poderá ser deliberada em CONSINASEFE, extraordinário, especialmente convocado para essa finalidade, mediante a aprovação de, no mínimo, dois terços dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 15. Quando da realização dos CONSINASEFEs, será efetivado um processo de rateio solidário entre as Seções Sindicais do SINASEFE, que elegerem delegados(as) para aquele fórum, com critérios e normas isonômicas, para o financiamento da hospedagem, alimentação e transporte desses(as) delegados(as).

§ 1º. O rateio solidário que se refere o caput deste artigo deverá ser regulamentado em uma PLENA;

§ 2º. A PLENA que aprovar ou modificar o rateio solidário deverá ocorrer até 180 dias antecedendo ao CONSINASEFE.

CAPÍTULO II DA PLENÁRIA NACIONAL - PLENA

Art. 16. A Plenária Nacional - PLENA, instância deliberativa do SINASEFE, somente inferior ao CONSINASEFE, é constituída por dois(uas) delegados(as) de cada Seção Sindical, sendo garantida a participação dos membros da Direção Nacional - DN, sem direito a voto.

§ 1º. Um dos delegados(as) de cada Seção Sindical será, prioritariamente, de sua Diretoria e eleito, entre os seus membros, o outro será de base, eleito em Assembleia Geral da Seção Sindical, que tenha no mínimo a presença de cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito na mesma.

§ 2º. Poderão convocar a PLENA:

- a) A Direção Nacional, por deliberação da maioria simples dos seus integrantes;
- b) O Conselho Fiscal, por deliberação da unanimidade dos seus integrantes;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- c) Um terço (1/3) das Seções Sindicais em dia com suas obrigações estatutárias;
- d) Um quinto (1/5) dos(as) sindicalizados(as) em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 17. À PLENA, compete:

- a) Garantir a aplicação da linha política e do plano de luta aprovado no CONSINASEFE;
- b) Convocar o CONSINASEFE extraordinário, definindo suas finalidades, o local de realização e a data, mediante aprovação de, no mínimo, maioria simples dos representantes presentes;
- c) Apreciar e deliberar acerca do relatório do Conselho Fiscal em relação aos balancetes semestrais e ao balanço anual das contas da DN;
- d) Fiscalizar a Direção Nacional na execução dos programas de trabalho aprovados, assegurando aos sindicalizados(as) os direitos e deveres definidos no Estatuto;
- e) Apreciar e deliberar sobre o plano orçamentário apresentado pela DN;
- f) Apreciar e deliberar as reivindicações das Seções Sindicais;
- g) Elaborar a proposta do Regimento Interno dos CONSINASEFEs;
- h) Tomar decisões sobre o não cumprimento, por parte das Seções Sindicais, das deliberações estatutárias e das instâncias do SINASEFE;
- i) Elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do SINASEFE e de funcionamento e organização da PLENA;
- j) Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Ética;
- k) Eleger os membros da Comissão Eleitoral para eleições da DN, CF e CE;
- l) Deliberar sobre outras questões que não sejam da competência privativa das demais instâncias do SINASEFE.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO NACIONAL – DN

Art. 18. A Direção Nacional - DN é um plenário colegiado, composto de vinte e sete (27) membros, sendo vinte e três (23) titulares e quatro (04) suplentes.

Parágrafo Único. Aos membros titulares da Direção Nacional cabe a responsabilidade pela coordenação de todas as ações do SINASEFE e pela execução das resoluções aprovadas pelo CONSINASEFE, pela PLENA e pela própria DN.

Art.19. A Direção Nacional é composta pelas seguintes Coordenações:

- I. Coordenação Geral, que terá três (3) membros;
- II. Coordenação de Administração e Finanças, que terá três (3) membros;
- III. Coordenação de Pessoal, que terá três (3) membros;
- IV. Coordenação de Comunicação, que terá dois (2) membros;
- V. Coordenação de Políticas Educacionais e Culturais, que terá dois (2) membros;
- VI. Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais, que terá dois (2) membros;
- VII. Coordenação Jurídica e Relação de Trabalho, que terá dois (2) membros;
- VIII. Coordenação de Política para as Mulheres, que terá duas (2) mulheres como membros;
- IX. Coordenação de Combate às Opressões, que terá dois (2) membros;
- X. Coordenação de Inclusão e Acessibilidade, que terá dois (2) membros.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



§ 1º. A coordenação prevista no inciso II será composta de um(a) secretário(a), um(a) primeiro(a) tesoureiro(a) e um(a) segundo(a) tesoureiro(a).

§ 2º. A coordenação prevista no inciso III será composta de um(a) docente, um(a) técnico-administrativo e um(a) aposentado(a).

§ 3º. Os membros das coordenações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X receberão as seguintes denominações: secretário(a) e secretário(a) adjunto(a).

§ 4º. As atribuições das coordenações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X serão definidas no Regimento Interno.

§ 5º. A Coordenação de Política para as Mulheres tem assegurado a importância do protagonismo e do local de fala.

§ 6º. A Coordenação de Combate às Opressões será composta por LGBTQIA+'s, ou negros(as), ou indígenas.

§ 7º. A Coordenação de Inclusão e Acessibilidade terá prioridade para pessoas com deficiência.

Art. 20. Compete à DN:

- a) Dirigir e administrar o SINASEFE, a partir das decisões e encaminhamentos das suas instâncias e fóruns democráticos;
- b) Colocar em prática as decisões emanadas pelas instâncias superiores do SINASEFE;
- c) Garantir a aplicação da linha política e das resoluções da PLENA e do CONSINASEFE;
- d) Aplicar as sanções disciplinares decididas na forma do Estatuto e do Regimento Interno;
- e) Convocar e instalar a PLENA;
- f) Gerenciar o patrimônio do SINASEFE;
- g) Elaborar a proposta orçamentário-financeira anual do SINASEFE, remetendo-a para análise e aprovação às Seções Sindicais, até trinta (30) dias antes da PLENA, que se realizará no primeiro semestre de cada ano;
- h) Providenciar a publicação do edital de convocação do CONSINASEFE;
- i) Providenciar a infraestrutura necessária e instalar os CONSINASEFEs Ordinários e Extraordinários;
- j) Assinar documentos, autorizar despesas e firmar contratos;
- k) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os Regimentos Internos do SINASEFE;
- l) Assegurar que a organização e a atuação das instâncias deliberativas do SINASEFE se desenvolvam de acordo com os fundamentos e princípios deste Estatuto.

Parágrafo Único. Poderão convocar a DN:

- a) A maioria da Coordenação-Geral;
- b) A maioria simples dos seus membros;
- c) CONSINASEFE e PLENA; ou
- d) Um quinto (1/5) dos(as) sindicalizados(as) em dia com as suas obrigações estatutárias.

Art. 21. O mandato da DN será de dois anos.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 22. O(A) Coordenador(a) Geral transita nos assuntos de todas as demais Coordenações, sendo um cargo político por excelência que, individual ou coletivamente, deve(m) possuir iniciativa política e democrática sobre as outras coordenações.

Parágrafo Único. Compete aos(às) Coordenadores(as) Gerais:

- a) Assinar os editais de convocação do CONSINASEFE e da PLENA;
- b) Coordenar as reuniões da DN;
- c) Garantir, junto aos demais membros da DN, o cumprimento dos objetivos e das decisões emanadas das Instâncias da Entidade;
- d) Representar legalmente o SINASEFE em nível judicial ou administrativo;
- e) Representar o SINASEFE nacional ou internacionalmente;
- f) Delegar a outros membros da Direção Nacional tarefas de sua atribuição de maneira democrática e transparente;
- g) Assinar documentos que representem valor, autorizar despesas e firmar contratos, sempre em conjunto com os(as) tesoureiros(as);
- h) Rubricar as atas das reuniões da DN e os livros do SINASEFE.

Art. 23. Todos(as) os membros da DN, titulares e suplentes, têm direito a voz e voto nas reuniões da Direção Nacional.

CAPÍTULO IV DAS SEÇÕES SINDICAIS - S. Sind.

Art. 24. A Seção Sindical do SINASEFE, criada em conformidade com o disposto neste capítulo, é a instância organizativa de base da entidade, possuindo autonomia política, administrativa, econômica, financeira e patrimonial.

§ 1º. A autonomia patrimonial, referida no caput deste artigo, abrange somente o patrimônio afeto à Seção Sindical.

§ 2º. Equipara-se, na estrutura do SINASEFE, para todos os efeitos, à Seção Sindical, o Sindicato Local de servidores federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, que queira dele fazer parte.

Art. 25. A Seção Sindical é constituída por, no mínimo, vinte servidores da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, possuindo regimento próprio.

Art. 26. A Seção Sindical terá por base territorial a área de uma Instituição Federal de Educação Básica, Profissional e Tecnológica, podendo ter essa base territorial estendida para mais de uma instituição, atendendo os interesses organizativos dos(as) sindicalizados(as).

Parágrafo Único. Os Servidores dos Campi e similares, atendendo a interesses organizativos, poderão constituir uma Seção Sindical.

Art. 27. A Seção Sindical representa os interesses coletivos ou individuais da categoria situada na sua base territorial, junto aos poderes Judiciário, Legislativo e Executivo.

Art. 28. A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa da Seção Sindical.





SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 29. A Seção Sindical terá uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Seção Sindical disporá de uma estrutura administrativa que garanta o atendimento às questões que digam respeito aos segmentos que integram a categoria.

Art. 30. A criação da Seção Sindical será coordenada pela Direção Nacional, e consistirá na realização dos seguintes atos:

I. Realização de Assembleia Geral com a presença de, no mínimo, vinte servidores(as) federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica convocada especificamente para esse fim, com ampla divulgação prévia, onde se dará:

- a) A aprovação do seu Regimento Interno, compatível com este Estatuto;
- b) A escolha e posse de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, provisórios.

II. Lavratura da ata da Assembleia Geral onde, obrigatoriamente, deverão constar:

- a) Texto integral do Regimento Interno;
- b) Nome completo e assinatura de todos os presentes ao ato;
- c) Nome completo e cargo respectivo de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal provisórios da Seção Sindical.

III. Registro em cartório da ata da Assembleia Geral de criação da Seção Sindical.

Parágrafo Único. Criada a Seção Sindical, a Diretoria Provisória deverá, no prazo máximo de noventa (90) dias, realizar as eleições e dar posse à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Art. 31. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Seção Sindical serão de dois (02) anos.

Art. 32. As competências das Seções Sindicais e de suas instâncias organizativas serão definidas no seu Regimento Interno, respeitadas as disposições contidas no presente Estatuto.

Parágrafo Único. Somente poderão participar das instâncias deliberativas do SINASEFE as Seções que mantiverem os requisitos estabelecidos para sua criação e que comprovem o encaminhamento dos repasses estatutários junto à Direção Nacional.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL - CF

Art. 33. O Conselho Fiscal é constituído por três (03) membros titulares e três (03) suplentes, com mandato de dois (2) anos.

Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Fiscal é incompatível com o de dirigente de qualquer outra instância organizativa do SINASEFE.

Art. 34. O CF será eleito no mesmo CONSINASEFE que eleger a Direção Nacional.

§ 1º. O(A) Presidente(a) do CF será o(a) candidato(a) mais votado(a), e em caso de empate na votação, o(a) mais idoso(a).

§ 2º. Aos membros do Conselho Fiscal será permitida uma reeleição consecutiva.

Art. 35. Compete ao Conselho Fiscal:



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- a) Apreciar e emitir parecer acerca dos balancetes semestrais e do balanço anual das contas da DN e enviá-lo à PLENA para apreciação e deliberação;
- b) Examinar todos os livros e documentos da Tesouraria;
- c) Comunicar à Coordenação de Administração e Finanças as irregularidades encontradas nos balancetes, balanços e bens patrimoniais da Direção Nacional, determinando as devidas correções no prazo de sessenta (60) dias;
- d) Comunicar à PLENA qualquer irregularidade encontrada nos balancetes, balanços e bens patrimoniais da DN, quando extrapolado o prazo determinado na alínea 'c';
- e) Convocar a PLENA sempre que a Direção Nacional, por ação ou omissão, venha expor a riscos o patrimônio do SINASEFE;
- f) Certificar-se do cumprimento das exigências ou deveres da DN junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do sindicalismo;
- g) Certificar-se de que os contratos de prestação de serviços junto a terceiros, bem como o contrato de leasing de bens e equipamentos, estão em conformidade com os interesses do SINASEFE, deste Estatuto e das Leis vigentes.

§ 1º. As competências do Presidente do CF serão definidas no Regimento Interno do SINASEFE.

§ 2º. O Conselho Fiscal poderá submeter ao Conselho de Ética a apuração de irregularidades praticadas por funcionários(as), sindicalizados(as), dirigentes ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ÉTICA - CE

Art. 36. O Conselho de Ética é constituído por cinco (05) membros titulares e cinco (05) suplentes, com mandato de dois (02) anos.

Art. 37. O Conselho de Ética será eleito no CONSINASEFE que eleger a Direção Nacional e o Conselho Fiscal.

§ 1º. O(A) Presidente(a) do CE será o(a) candidato(a) mais votado(a) e, em caso de empate na votação, o(a) mais idoso(a).

§ 2º. Aos membros do Conselho de Ética será permitida uma reeleição consecutiva.

§ 3º. O cargo de Conselheiro de Ética é incompatível com o de dirigente de qualquer outra instância organizativa do SINASEFE.

Art. 38. Os trabalhos do CE devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I. Proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II. Independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Estatuto.

Art. 39. Compete ao Conselho de Ética:



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- a) Instaurar, apurar e processar as denúncias apresentadas;
- b) Atuar como instância consultiva da PLENA e do CONSINASEFE em matéria de ética sindical;
- c) Zelar pelo código de ética sindical;
- d) Manter a guarda e controle dos processos e documentos em trâmite no CE;
- e) Dirimir, juntamente com a assessoria jurídica nacional, a interpretação de normas;
- f) Ter atuação pedagógica nos processos; e
- g) Apresentar à PLENA proposta de Regimento Interno específico.

Parágrafo Único. As competências do Presidente do CE e do(a) Secretário(a) serão definidas no respectivo Regimento Interno.

Art. 40. As denúncias escritas serão encaminhadas diretamente ao Conselho de Ética, por meio físico ou virtual, com as provas que possuir o(a) denunciante, devendo ser analisadas previamente pelo CE quanto a admissibilidade.

§ 1º. Não havendo nenhum indício e/ou prova sobre o fato contido na denúncia, o Conselho de Ética poderá elaborar relatório e opinar pelo arquivamento, submetendo à apreciação para deliberação da PLENA ou CONSINASEFE, dispensado o contraditório e ampla defesa do(a) acusado(a).

§ 2º. Se a PLENA ou CONSINASEFE deliberar pela continuidade do processo, devolverá para o Conselho de Ética cumprir os trâmites necessários e garantir a ampla defesa e contraditório ao(à) acusado(a).

§ 3º. O parecer final e conclusivo do Conselho de Ética será apreciado pela PLENA e, eventual destituição de cargo e recursos interpostos, encaminhados ao CONSINASEFE para julgamento.

Art. 41. Na aplicação das penas disciplinares, o Conselho de Ética, quanto à dosimetria, analisará caso a caso, recomendando e considerando a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o SINASEFE.

TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 42. A PLENA elegerá a Comissão Eleitoral, composta por um(a) membro de cada chapa que compõe a Direção Nacional e mais um(a) da Plenária que não represente nenhuma das chapas, para coordenar o processo eleitoral da Direção Nacional, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética.

§ 1º. O Código Eleitoral será aprovado em PLENA.

§ 2º. A DN garantirá a estrutura necessária para o funcionamento da Comissão Eleitoral.

§ 3º. É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Eleitoral em qualquer chapa concorrente ao pleito.

Art. 43. Poderão votar todos os(as) delegados(as) credenciados(as) ao CONSINASEFE, com direito a voto.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 44. As eleições a que se refere este artigo constarão, obrigatoriamente, do Edital de Convocação do CONSINASEFE ELEITORAL.

Art. 45. Quando se apresentarem duas ou mais chapas concorrentes ao pleito, ocorrerá um debate entre as chapas, que será realizado de acordo com seguintes procedimentos:

- a) O mediador do debate será obrigatoriamente um membro da Comissão Eleitoral;
- b) Somente participarão do debate três (3) concorrentes por chapa;
- c) O tempo necessário para o debate será estabelecido na programação do CONSINASEFE; e
- d) As demais regras do debate serão propostas pela Comissão Eleitoral e apreciadas pelo CONSINASEFE.

Art. 46. É vedada a reeleição de qualquer membro da Direção Nacional, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética por mais de dois (2) mandatos consecutivos, independente de cargos.

Art. 47. A posse dos eleitos dar-se-á no mesmo CONSINASEFE, após a apuração dos votos e proclamação oficial dos resultados, lavrando-se ata específica.

Art. 48. A composição da DN será proporcional ao número de votos que cada chapa obtiver no pleito.

§ 1º. Os votos válidos, para efeito deste Estatuto, são o somatório dos votos atribuídos a todas as chapas concorrentes, excluindo-se os votos brancos e nulos.

§ 2º. Quando houver mais de duas chapas concorrentes, verificando-se o empate, haverá segundo turno entre as duas chapas.

§ 3º. Para efeito de proporcionalidade, serão computados somente os votos obtidos por todas as chapas, com aproximação de três casas decimais e não se computando os votos nulos e brancos.

§ 4º. Os cargos serão distribuídos proporcionalmente ao número de votos obtidos, nos seguintes termos:

- a) A parte inteira estará garantida às chapas mais votadas;
- b) Os cargos restantes serão distribuídos pelo critério do decimal maior, na ordem decrescente e enquanto houver cargos para serem preenchidos;
- c) Uma chapa que obtiver um número igual a cinquenta por cento (50%) mais um voto não poderá ficar com menos da metade mais um dos cargos da Direção Nacional; e
- d) Quando a diferença entre o número de cargos relativos a duas chapas mais próximas de empate for de apenas uma unidade inteira do número, e a chapa mais votada entre elas estiver ameaçada de perder sua maioria (empate no número de cargos) pelo critério do decimal maior, esta deverá ficar com o cargo em disputa, desde que a diferença entre as porcentagens das duas seja igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§ 5º. A prioridade na escolha e no preenchimento dos cargos da Direção Nacional caberá proporcional e qualificadamente à chapa mais votada, em seguida a segunda chapa mais votada e assim sucessivamente.

§ 6º. As chapas poderão preencher os cargos, conforme o parágrafo anterior deste artigo, com os nomes indicados pela chapa, independente da ordem de inscrição.





SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



§ 7º. Na composição da Direção Nacional deve conter, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do gênero feminino.

Art. 49. O registro das chapas perante a Comissão Eleitoral dar-se-á em requerimento próprio com apresentação, por escrito, do nome de seus membros efetivos e suplentes no exato número de cargos admitidos para a DN.

§ 1º. Somente serão aceitos os nomes de sindicalizados(as) vinculados às Seções Sindicais que estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 2º. Em hipótese alguma poderá ocorrer repetição de nomes nas chapas inscritas no pleito.

Art. 50. O Código Eleitoral disporá sobre as regras da eleição para o Conselho Fiscal e Conselho de Ética, observadas as disposições deste Estatuto.

Art. 51. As eleições, no âmbito de cada Seção Sindical, realizar-se-ão a cada dois anos e observarão os princípios do voto secreto, direto e universal.

Parágrafo Único. As regras complementares a estas eleições deverão ser definidas no âmbito da Seção Sindical.

TÍTULO V DA SINDICALIZAÇÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES, DAS SANÇÕES E DA RESPONSABILIDADE CÍVIL E PENAL

CAPÍTULO I DA SINDICALIZAÇÃO

Art. 52. A sindicalização ao SINASEFE poderá ser feita por qualquer servidor(a) federal ativo(a) e/ou aposentado(a) da Educação Básica, Profissional e Tecnológica, em cada Seção Sindical, através de ficha própria.

Parágrafo Único. O ato de sindicalização implica reconhecimento e aceitação imediata dos princípios, objetivos, compromissos e demais normas estabelecidas neste Estatuto, no Regimento Interno do SINASEFE, no Regimento Interno da sua respectiva Seção Sindical e em outras normas do Sindicato Nacional.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS

Art. 53. São direitos do(a) sindicalizado(a), em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais:

- a) Participar das atividades e das instâncias organizativas e deliberativas do SINASEFE;
- b) Votar e ser votado(a) para qualquer cargo de representação na Entidade, ressalvado os casos de inelegibilidade previstos;
- c) Fiscalizar a administração do SINASEFE e da Seção Sindical a que estiver vinculado, denunciando, por escrito, qualquer irregularidade constatada;



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



- d) Recorrer às instâncias superiores, com amplo direito de defesa contra deliberações de quaisquer instâncias do SINASEFE; e
- e) Ser sempre informado sobre as atividades do Sindicato, inclusive sobre as contas, apresentadas sob a forma de balancetes e balanços.

Parágrafo Único. A desfiliação não isenta o(a) sindicalizado(a) da quitação de eventuais débitos com o sindicato.

CAPÍTULO III DOS DEVERES

Art. 54. Constituem deveres do(a) sindicalizado(a):

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais normas regulamentares da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações das instâncias deliberativas;
- c) Manter-se rigorosamente em dia com as obrigações estatutárias e regimentais;
- d) Acatar a decisão da maioria;
- e) Exigir da DN o cumprimento das deliberações do CONSINASEFE e da PLENA;
- f) Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo quando investido, seja em nível nacional ou nas Seções Sindicais;
- g) Respeitar e praticar a ética sindical;
- h) Levar ao conhecimento da DN ou das Seções Sindicais as irregularidades de que tenha ciência, ocorridas no âmbito da entidade;
- i) Zelar pelo patrimônio do SINASEFE;
- j) Manter conduta compatível com os princípios da liberdade e autonomia sindical;
- k) Tratar com urbanidade os(as) sindicalizados(as); e
- l) Representar, perante as instâncias internas competentes, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder no âmbito da entidade.

Parágrafo Único. Quando da infração das condutas descritas nos incisos deste artigo, havendo reclamação escrita contra o(a) sindicalizado(a), a Seção Sindical ou a Direção Nacional, encaminhará a denúncia para o Conselho de Ética, caso não enviada diretamente.

Art. 55. Constituem deveres das Seções Sindicais:

- I. Por extensão, e no que couber, os deveres previstos no artigo precedente;
- II. Comunicar e manter informadas as instâncias do SINASEFE sobre eventuais alterações nos Regimentos Internos, sobre resultado de eleições e o que mais for de importância para o conjunto do Sindicato Nacional.
- III. Implementar na composição das direções sindicais, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do gênero feminino.

Parágrafo Único. O cumprimento dos deveres previstos neste artigo constitui condição indispensável para que a Seção Sindical seja considerada em dia com suas obrigações e credenciada a participar do CONSINASEFE, da PLENA e de outras atividades do SINASEFE.





SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art. 56. Todos os(as) sindicalizados(as) do SINASEFE, assim como todos(as) os(as) dirigentes de qualquer instância deste Sindicato que deixarem de cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno do SINASEFE, o Regimento Interno da Seção Sindical e as deliberações das instâncias (CONSINASEFE, PLENA, DN, Diretoria da Seção Sindical, Assembleia Geral e CF), conforme o caso, poderão sofrer as sanções de advertência por escrito, suspensão e destituição do cargo eletivo.

§ 1º. A advertência por escrito será aplicada quando da infração das alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'h' e 'i' do artigo 48.

§ 2º. A suspensão será aplicada nas hipóteses de:

- a) Infração das alíneas 'f', 'g', 'j', 'k' e 'l' do artigo 48;
- b) Cumulação de mais de uma conduta passível de advertência por escrito; ou
- c) Reincidência em qualquer das condutas passíveis de advertência por escrito, no período de 1 (um) ano.

§ 3º. A destituição de cargo eletivo será aplicada nas hipóteses de:

- a) Cumulação de mais de uma conduta passível de suspensão; ou
- b) Reincidência em qualquer das condutas passíveis de suspensão, no período de 1 (um) ano.

Art. 57. Para aplicar as sanções referidas no artigo anterior, o Conselho de Ética analisará os casos, apresentando parecer para as Instâncias deliberativas competentes do SINASEFE, PLENA ou CONSINASEFE.

Art. 58. A pena de suspensão será estabelecida por uma PLENA, não podendo ultrapassar o prazo máximo de um (01) ano.

Parágrafo Único. O(a) sindicalizado(a) suspenso não poderá exercer mandato classista e mandato de representação sindical.

Art. 59. O sindicalizado destituído de cargo eletivo não poderá exercer novo mandato classista na eleição subsequente, em qualquer instância.

Art. 60. As penalidades, após serem aprovadas pelas instâncias competentes, serão encaminhadas pela DN ou pela Direção da Seção Sindical, conforme o caso.

Art. 61. Os recursos dos sindicalizados(as) não terão efeito suspensivo.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

Art. 62. Os membros da DN responderão civil e penalmente por quaisquer atos irregulares ou lesivos ao patrimônio do sindicato, ficando sujeitos à perda de mandato, e não podendo transferir suas responsabilidades a outros diretores.

Parágrafo Único. Este artigo será regulamentado no Regimento Interno.





SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 63. O patrimônio do SINASEFE é constituído:

- a) Da receita resultante das contribuições dos(as) sindicalizados(as) e dos(as) não-sindicalizados(as);
- b) Dos bens imóveis que a ele pertençam ou venham a pertencer;
- c) Dos móveis, utensílios e equipamentos; e
- d) Dos legados, doações e concessões feitas em caráter permanente, resultante ou não de convênios com entidades não governamentais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. Os convênios que tratam a alínea “d” desse artigo deverão ser aprovados pela DN.

Art. 64. Em caso de dissolução, o patrimônio do SINASEFE será revertido para entidades congêneres que não tenham vínculo ou dependência com o Estado e que atuem em defesa dos interesses dos(as) trabalhadores(as).

Art. 65. Os títulos de crédito e os bens móveis, diretamente afetos à DN, somente poderão ser alienados ou vendidos com aprovação da maioria simples dos(as) delegados(as), reunidos(as) em PLENA, de cuja convocação tenha constado como ponto de pauta.

Art. 66. A venda dos bens imóveis será efetuada pela DN após decisão favorável do CONSINASEFE, mediante concorrência pública em nível nacional, pela maior oferta, com edital publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data de sua realização.

Art. 67. A receita do SINASEFE será composta de:

- a) Mensalidade sindical;
- b) Percentual sobre ações judiciais;
- c) Juros provenientes de aplicações no mercado financeiro;
- d) Subvenções de qualquer natureza; e
- e) Renda de doações feitas ao SINASEFE.

Parágrafo Único. Toda contribuição sindical compulsória, que não esteja prevista neste Estatuto, e que por força de lei for descontada dos(as) sindicalizados(as) e revertida ao SINASEFE, será devolvida integralmente a seus titulares.

Art. 68. A mensalidade sindical, prevista na alínea ‘a’ do artigo anterior, será nacionalmente unificada, e de um por cento (1%) sobre a remuneração do(a) sindicalizado(a).

Parágrafo Único. Remuneração, para efeito deste Estatuto, é o vencimento básico ou provento do(a) sindicalizado(a), acrescido de todas as vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, de caráter permanente ou não, excetuando-se auxílio pré-escolar, auxílio alimentação, adicionais de insalubridade/periculosidade, adicional noturno, salário-família, vale-transporte, décimo terceiro salário e um terço (1/3) de férias.





SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 69. A Seção Sindical, ao receber a mensalidade sindical, repassará, em conta própria, à DN, 17% (dezesete por cento) do montante arrecadado de julho de 2015 a dezembro de 2015 e de 15% (quinze por cento) a partir de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. O repasse para a DN deverá ocorrer em, no máximo, cinco (5) dias úteis após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical.

Art. 70. Sobre os montantes ganhos em decorrência das ações judiciais, será descontado um percentual de cada servidor(a) para o SINASEFE, a ser definido em Assembleia Geral da Seção Sindical.

§ 1º. Do total dos recursos obtidos pela Seção Sindical, provenientes de ações judiciais, conforme estabelecido no caput deste artigo, serão repassados 20% (vinte por cento) para a DN, em conta própria.

§ 2º. Das ações judiciais ajuizadas em nome do SINASEFE Nacional, que comportarem ganhos financeiros, serão descontados dos(as) sindicalizados(as), por intermédio das respectivas Seções Sindicais, e repassados à tesouraria do SINASEFE o percentual definido no contrato de honorários firmado entre o advogado e a DN, aprovado em PLENA.

§ 3º. As ações judiciais ajuizadas via DN terão seus custos pagos pelo(a) sindicalizado(a), através das respectivas Seções Sindicais.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O SINASEFE tem personalidade jurídica própria, distinta de seus(uas) sindicalizados(as), que não respondem solidária ou subsidiariamente pelos atos praticados pelos dirigentes das diversas instâncias da Entidade.

Art. 72. Não haverá, no âmbito do SINASEFE, remuneração nem prejuízo financeiro de qualquer natureza pelo exercício de cargos e de representações sindicais.

Art. 73. Em caso de vacância de membros da Direção Nacional, para substituição, recomposição e/ou remanejamento por suplente ou outra pessoa da mesma chapa, bastará simples comunicação escrita à Direção Nacional, por um dos integrantes da chapa que componha a DN, que deverá proceder a homologação da troca.

§ 1º. O substituto deverá constar no rol de inscritos da chapa no CONSINASEFE ELEITORAL, a ser verificada pela Secretaria da DN, obedecendo a proporcionalidade original e a paridade de gênero.

§ 2º. Após a confirmação da substituição, a chapa apresentará o substituto em PLENA posterior, com registro em Ata.

Art. 74. É vedado, a qualquer tempo, o exercício simultâneo de qualquer cargo previsto neste Estatuto com:

a) Cargos de Direção (CD);

b) Funções Gratificadas (FG), salvo as deliberadas em Assembleia Geral.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



Art. 75. São inelegíveis para qualquer cargo do SINASEFE:

- a) Os que comprovadamente lesaram o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- b) Os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical;
- c) Os que não tiveram definitivamente aprovadas as suas contas, quando em exercício, em qualquer cargo do SINASEFE; e
- d) Os ocupantes dos cargos e funções definidas nas alíneas 'a' e 'b' do artigo anterior.

Parágrafo Único. Os dispositivos deste artigo aplicam-se, no que couber, para efeito de destituição de ocupante de qualquer cargo do SINASEFE.

Art. 76. Poderão sindicalizar-se ao SINASEFE, e se manterem sindicalizados(as), pelo tempo que durar seu vínculo com a Instituição Federal de Ensino, os respectivos(as) servidores(as) temporários(as).

Art. 77. A Direção Nacional deverá apresentar em PLENA, para deliberação, proposta de Regimento Interno do SINASEFE NACIONAL.

Art. 78. As Seções Sindicais devem adequar seus Regimentos Internos no que couber com o presente Estatuto.

Art. 79. São fundadores(as) deste Sindicato todos(as) aqueles(as) que assinaram a lista de presença no ato de sua fundação, em onze (11) de novembro de hum mil novecentos e oitenta e oito, na cidade de Salvador, BA.

Art. 80. Eventos nacionais poderão ser custeados pela DN, de acordo com o que for deliberado pelas instâncias do Sindicato Nacional.

§ 1º. A Seção Sindical que sediar eventos nacionais em conjunto com a DN deverá prestar contas quanto aos valores que foram repassados pelo Sindicato Nacional.

§ 2º. A escolha de palestrantes e convidados para composição das mesas é de responsabilidade da Comissão Organizadora do evento nacional, composta pela Seção Sediadora e Direção Nacional.

§ 3º. Os eventos nacionais deverão cumprir uma pauta mínima, atendendo as deliberações e discussões estabelecidas nas Instâncias do SINASEFE.

Art. 81. A Comissão Organizadora do Encontro de Mulheres será composta pelas Secretárias da Coordenação de Política para as Mulheres, mais cinco (05) mulheres da base, eleitas em Plenária Nacional.

§ 1º. O Encontro Nacional de Mulheres acontecerá sempre em anos pares, a partir de 2020, com no mínimo três dias de duração, e o Encontro Regional de Mulheres em anos ímpares, a começar em 2021.

§ 2º. Os Encontros Regionais Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste serão organizados pelas Seções Sindicais que compõem as respectivas regiões, e suporte da Coordenação de Política para as Mulheres da DN.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



§ 3º. É garantido às mulheres um momento para compartilhamento com os homens das questões de gênero tratadas no Encontro de Mulheres, que poderá ser durante uma PLENA ou CONSINASEFE.

Art. 82. O atual Conselho de Ética tem seu mandato prorrogado até o próximo CONSINASEFE ELEITORAL.

Art. 83. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSINASEFE.

Art. 84. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Brasília/DF, 14 a 17 de novembro de 2019.

CARLOS MAGNO AUGUSTO SAMPAIO
Coordenador Geral do SINASEFE

CARLOS DAVID DE CARVALHO LOBÃO
Coordenador Geral do SINASEFE

CAMILA DE SOUZA MARQUES SILVA
Coordenadora Geral do SINASEFE

VALMIR FLORIANO VIEIRA DE ANDRADE
Advogado - OAB/DF 26.778



REGIMENTO INTERNO DO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO, em sessão extraordinária no 4º CONPASI (Congresso Paulista do SINASEFE) hoje realizada, sob a Coordenação do Senhor Rogério de Souza Silva, Coordenador Estadual da Seção Sindical, presentes o Sr. Rogério Tadeu da Silva, sindicalizado, e a Sra. Maíra Ferreira Martins, Coordenadora Estadual da Seção Sindical e os Senhores Filiados, presentes à seção de acordo com a lista anexa à ata de reunião nesta data arquivada.

RESOLVE

Aprovar o novo texto do Regimento Interno da Seção Sindical São Paulo, nos termos a seguir transcritos:

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DOS FINS, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 1º O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional - Seção Sindical de São Paulo, cuja sigla é SINASEFE-SP, é uma entidade sindical sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul nº 1000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, possuindo legitimidade para representar judicial ou extrajudicialmente os interesses individuais ou coletivos da categoria de todos os servidores públicos federais dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo, bem como das instituições predecessoras a estes no território do Estado de São Paulo em todas as unidades, Reitoria ou Campus, inclusive como substituto processual, nos termos do Art. 8º, III, da Constituição Federal.

§1º A Base Territorial de abrangência para determinação de jurisdição será aquela correspondente aos municípios onde estão ou vierem a ser instalados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo.

§ 2º Excepcionalmente, o SINASEFE-SP terá filiados e atuará em estados vizinhos que não tiverem ainda uma seção estruturada do SINASEFE, por conta da solidariedade sindical.

Art. 2º O SINASEFE-SP é constituído por servidores ativos, aposentados e pensionistas dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo, e seus correspondentes em outros estados, conforme Art. 1º, § 2º, bem como seus associados especiais.

Parágrafo único: A filiação ao SINASEFE-SP implica a aceitação tácita deste Regimento, assim como do Estatuto do SINASEFE, no que couber.

Art. 3º O SINASEFE-SP tem como objetivos:

I. Defender:

- a) a liberdade de expressão e pensamento;
- b) a liberdade sindical, a autonomia sindical e o direito à greve;
- c) o ensino público gratuito, de qualidade, laico e socialmente referenciado;
- d) judicial e/ou extrajudicialmente os direitos, interesses e prerrogativas, individuais ou coletivas, da categoria profissional que representa, inclusive como substituto processual em ações administrativas ou judiciais;

- e) que os processos eleitorais e as gestões dos Institutos Federais sejam transparentes, equânimes, isonômicos, com garantias democráticas e com a garantida liberdade de expressão;
- f) a participação do SINASEFE-SP nas instâncias e mecanismos de participação social do IFSP.

II. Promover:

- a) a organização autônoma da classe trabalhadora, articulando, para tanto, uma política sindical de aproximação aos movimentos sindicais e sociais;
- b) a valorização da diversidade cultural, sobretudo em expressões culturais historicamente invisibilizadas pelas diversas formas de opressão e dominação na sociedade;
- c) o combate ao racismo, à LGBTQIAPN+fobia, ao cissexismo, em particular ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e a todas as formas de violência, discriminação e opressão;
- d) atividades culturais, sociais e esportivas entre os filiados;
- e) convênios com entidades médicas, odontológicas e de assistência social e jurídica para os filiados e associados especiais;
- f) atividades inerentes à formação política sindical;
- g) o combate a toda forma de assédio;
- h) o combate a toda forma de precarização do trabalho;
- i) a luta conjunta com o movimento estudantil para a efetivação do Art. 3º, inciso c, do item I.

III. Atuar como representante dos filiados perante os gestores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo ou de outros institutos federais, conforme Art. 1º, §§ 1º e 2º deste Regimento.

Art. 4º Não se fará qualquer distinção étnica, de gênero, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Art. 5º Os filiados e associados especiais não respondem juridicamente pelos atos praticados por qualquer órgão ou dirigente do SINASEFE-SP.

TÍTULO II DOS FILIADOS E DOS ASSOCIADOS ESPECIAIS

Art. 6º Qualquer servidor(a) ativo(a), aposentado(a) ou pensionista dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo, poderá se sindicalizar mediante solicitação por escrito, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão sindicalizar-se, na qualidade de associados especiais, quaisquer membros das comunidades dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo, seus trabalhadores terceirizados ou com vínculo de parentesco com os associados servidores públicos federais, bem como os indicados por esses.

Art. 7º São direitos do(a) filiado(a) em dia com suas obrigações regimentais:

- I – gozar dos benefícios e prerrogativas constantes deste Regimento;
- II – frequentar as dependências sociais e participar de reuniões sociais realizadas na sede ou fora dela, quando patrocinadas pelo Sindicato;
- III – votar e ser votado(a) em quaisquer atos do SINASEFE-SP, inclusive para cargos administrativos, exceto nos casos expressamente previstos neste Regimento;

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

IV – requerer convocação para Assembleia Geral Extraordinária (AGE), respeitado o item II do Art. 24;

V – fazer requerimentos e representações às Coordenadorias Plena e Funcional, bem como aos Coordenadores de Base de Campus;

VI – participar das atividades e das instâncias organizativas e deliberativas do SINASEFE-SP;

VII – fiscalizar a administração do SINASEFE-SP, denunciando qualquer irregularidade constatada;

VIII – interpor recursos para as instâncias superiores do SINASEFE-SP, com direito à ampla defesa;

IX – ser informado(a) sobre as atividades do SINASEFE-SP.

§ 1º Os associados especiais terão apenas os direitos elencados nos itens II e IX do Art. 7º, bem como os direitos inerentes ao motivo de sua aceitação como associado(a).

Art. 8º São deveres do(a) filiado(a) e do(a) associado(a) especial:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Regimento;

II – zelar pelo patrimônio do SINASEFE-SP sob sua responsabilidade;

III – acatar as decisões do Congresso Paulista do SINASEFE (CONPASI), das Assembleias Gerais, das Assembleias de Campus, do Conselho Fiscal, da Coordenadoria Plena, da Coordenadoria Funcional e dos Coordenadores de Base de Campus, no tocante à alçada de cada órgão;

IV – manter em dia as mensalidades e obrigações contraidas para com o SINASEFE-SP, inclusive as referentes às ações judiciais, planos de saúde, odontológicos e demais benefícios contratados junto ao SINASEFE-SP;

a) Em caso de inadimplência, providenciar a exclusão das contratações no prazo regulamentar dos órgãos competentes, podendo, em situações excepcionais, estender o prazo para adimplência, desde que aprovada em Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

b) Responsabilizar-se por 50% das custas, taxas e sucumbências de quaisquer ações judiciais realizadas pelos sindicalizados ou associados especiais através da assessoria jurídica do sindicato.

V – tratar as pessoas com princípios de civilidade, respeitando as diferenças, possibilitando trocas, agindo em defesa da vida e do espaço público;

VI – exercer com zelo, dedicação e dignidade as atribuições do cargo ou as incumbências para as quais foi eleito ou designado;

VII – tratar os trabalhadores e prestadores de serviço do Sindicato com respeito e parcimônia, atentando aos horários de trabalho destes e inibindo possíveis práticas de assédio, bem como a violação de seus direitos trabalhistas;

VIII – comportar-se com sobriedade nas dependências do SINASEFE-SP ou em reuniões promovidas pelo mesmo.

TÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 9º Extingue-se a qualidade de filiado(a) e de associado(a) especial:



R.T.D.P.J.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

I – por opção expressa do(a) filiado(a) e do(a) associado(a) especial;

II – por penalidade aplicada pelo SINASEFE-SP;

III – por extinção do vínculo de trabalho com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo, excetuadas as hipóteses de aposentadoria e pensão;

IV – por atraso no pagamento da mensalidade por 30 (trinta) dias ou mais, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório;

V – por óbito.

Parágrafo único: Aos associados especiais não se aplica a hipótese do inciso III.

Art. 10. O(A) filiado(a) ou associado(a) especial que infringir qualquer disposição deste Regimento poderá ficar sujeito(a) a uma das seguintes penalidades deliberadas pela Assembleia Geral ou de Campus e aplicadas pela Coordenadoria Plena:

I – advertência;

II – suspensão de até 90 (noventa) dias;

III – exclusão do quadro sindical;

IV – outras punições decididas por Assembleia de Campus ou AGE.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada por escrito pela Coordenadoria Plena quando o(a) filiado(a) ou associado(a) especial infringir as disposições do Art. 8º em grau leve, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da punição.

§ 2º A penalidade de suspensão implicará na suspensão temporária de direitos e prerrogativas regimentais e será aplicada pela Coordenadoria Plena no caso de reincidência de infração de que trata o § 1º ou quando infringidas as disposições do Art. 8º em grau grave, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da punição.

§ 3º A penalidade de exclusão do quadro sindical ocorrerá quando o(a) filiado(a) ou associado(a) especial praticar ato de improbidade administrativa ou lesão à honra ou ao patrimônio do SINASEFE-SP, apurado em breve processo disciplinar conduzido por três servidores filiados designados em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), cabendo recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação da punição.

§ 4º O(A) filiado(a) excluído(a) poderá requerer nova sindicalização a AGE após 3 (três) anos da aplicação da penalidade de exclusão.

§ 5º Na aplicação de quaisquer penalidades serão observados o contraditório e a ampla defesa, cabendo o último recurso ao CONPASI.

TÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 11. O patrimônio do SINASEFE-SP será constituído pelas contribuições dos filiados e associados especiais, bens móveis e imóveis, títulos de crédito e pelo montante em caixa e nas instituições financeiras.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

Assinatura
R.T.D.P.J.

§ 1º O patrimônio não poderá ser cedido a terceiros.

§ 2º Permitir-se-á a permuta de bens, desde que vantajosa para o SINASEFE-SP, mediante aprovação em AGE ou no CONPASI.

§ 3º Em caso de extinção do SINASEFE-SP, o destino do seu patrimônio líquido será deliberado pela AGE.

Art. 12. As receitas do SINASEFE-SP serão constituídas:

I – pelas mensalidades dos filiados e associados especiais;

II – pelos valores resultantes de subvenções, donativos e contribuições, desde que estas não acarretem qualquer vínculo de retribuição;

III – pela taxa sobre ações judiciais cobradas aos filiados e associados especiais que delas se beneficiaram;

IV – pelas rendas de atividades sociais;

V – pelas rendas de aplicações financeiras.

Art. 13. As receitas e as despesas devem ser previstas em orçamento anual elaborada pela Coordenação Funcional e aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

§ 1º O orçamento anual do exercício seguinte deve ser apreciado para aprovação na última Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano.

§ 2º Um arrazoado contábil deve ser publicizado ao menos trimestralmente na página do Sindicato.

Art. 14. A mensalidade do(a) filiado(a) é de 1% (um por cento) sobre sua remuneração bruta mensal.

§ 1º Remuneração, para efeitos deste Regimento, é o vencimento ou provento percebido dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo pelo filiado, acrescido de todas as vantagens pecuniárias, de caráter permanente ou não, estabelecidas em lei, excluindo férias, auxílios e gratificação natalina.

§ 2º A mensalidade do(a) filiado(a) ativo(a), aposentado(a) ou pensionista que perceber dois vencimentos ou proventos será calculada sobre um único vencimento, o de maior remuneração.

§ 3º A mensalidade do(a) associado(a) especial será sempre definida pela Coordenadoria Funcional, referendada em AGE.

Art. 15. A fim de assegurar o equilíbrio financeiro do patrimônio do SINASEFE-SP, devem ser adotadas boas práticas nas contratações e compras realizadas pelo Sindicato. Cabe à Coordenação Funcional elaborar e implantar regulamento que garanta transparência, rastreabilidade e que esses processos sejam pautados pela obtenção da melhor relação custo/benefício para o Sindicato. O regulamento deve ser aprovado numa Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

Art. 16. Para as Coordenações de Base, está garantido mensalmente um valor da receita arrecadada que denominamos de Fundo das Coordenações de Base.

marco

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

§ 1º O Fundo das Coordenações de Base é para ações exclusivamente locais, não cabendo seu uso para decisões ou ações de abrangência estadual ou nacional, para as quais se deve usar o orçamento geral da seção estadual ou, quando for o caso, nacional.

§ 2º O montante se acumula entre o início e o fim do exercício fiscal.

§ 3º Do Fundo das Coordenações de Base, cada base tem a sua disposição um valor definido anualmente que será distribuído proporcionalmente ao número de sindicalizados na respectiva base, cabendo à Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento informar mensalmente o saldo de cada base.

§ 4º O valor mensal será informado na Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de apresentação do orçamento, sendo estabelecidos valor de piso e valor de teto, valores propostos pela Coordenadoria de Administração, Finanças e Orçamento para apreciação, negociação e aprovação na referida AGE.

§ 5º A destinação desse valor deve ser apreciada e aprovada em Assembleia de Campus.

§ 6º A Coordenação de Base deve prestar contas do uso à Assembleia de Campus e à Coordenação Funcional deste fundo até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao uso, preferencialmente no mesmo mês.

§ 7º Todo valor que não for utilizado do Fundo das Coordenações de Base será reintegrado ao orçamento geral da seção estadual do SINASEFE-SP ao final do exercício fiscal.

TÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 17. A estrutura organizacional e administrativa do SINASEFE-SP será constituída por:

- I – Congresso Paulista do SINASEFE (CONPASI)
- II – Assembleia Geral;
- III – Assembleia de Campus;
- IV – Reunião de Campus;
- V – Coordenadoria Plena;
- VI – Coordenação Funcional;
- VII – Coordenação de Base;
- VIII – Conselho Fiscal.



A handwritten signature in blue ink is written over a blue circular stamp. The stamp contains the text 'R. T. D. P. J.' in a stylized font.

Parágrafo único: É vedada a acumulação de cargos de Coordenadoria e de Conselho Fiscal.

Art. 18. Conforme surjam novas necessidades, poderão ser criados órgãos administrativos auxiliares sem caráter deliberativo.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

CAPÍTULO I DO CONGRESSO PAULISTA DO SINASEFE (CONPASI)

Art. 19. O Congresso Paulista do SINASEFE é o órgão soberano do SINASEFE-SP, sendo convocado preferencialmente de forma anual, devendo, entretanto, ser convocado ao menos uma vez por gestão da Coordenadoria Funcional, mediante afixação de edital na sede da entidade social, e com ampla divulgação para toda a comunidade de filiados, independentemente do Campus em que estiverem lotados e da sua condição de servidor(a) da ativa ou aposentado(a), com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a realização do mesmo.

§ 1º A convocação para o CONPASI é de competência prioritária da Coordenadoria Funcional, podendo ser convocado por maioria da Coordenadoria de Base, na hipótese de ter, como item de pauta, a destituição da Coordenadoria Funcional.

§ 2º A pauta do Congresso deverá ser divulgada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, permitindo que haja reuniões nos Campi para discussão dos assuntos pertinentes e elaboração de encaminhamentos.

§ 3º As decisões do CONPASI serão tomadas por delegados eleitos nos Campi, em Assembleias ou Reuniões específicas devidamente registradas.

§ 4º O número de delegados que cada Campus tem direito é igual ao total de filiados daquele Campus dividido por 10 (dez). Resultando desta divisão um número inteiro, este corresponderá ao número de delegados. Resultando dessa divisão um número fracionado, adicionar-se-á 1 (um) delegado.

§ 5º A Assembleia ou reunião sindical de Campus que constar em seu edital de convocação a eleição de delegados para o CONPASI deverá ter o quórum de, pelo menos, 5 (cinco) sindicalizados para cada delegado(a) eleito(a).

§ 6º Para cada Campus que enviar um ou mais delegados, poderá ser indicado somente um(a) observador(a) com direito à voz, sem direito a voto, desde que seja filiado(a).

Art. 20. A duração do CONPASI será estipulada pela Coordenadoria Plena do SINASEFE-SP, considerando o tempo necessário para discussão e deliberação dos assuntos propostos, podendo excepcionalmente ser estendido, após deliberação da plenária, para conclusão dos trabalhos.

Art. 21. Ao CONPASI compete privativamente:

- I – Aprovar o seu Regulamento;
- II – Alterar o Regimento Interno do SINASEFE-SP;
- III – Julgar, em última instância, recursos pessoais a ele interpostos;
- IV – Construir, revisar ou reformular Planos de Luta, na sua totalidade;
- V – Deliberar sobre a dissolução do SINASEFE-SP;
- VI – Decidir pela destituição da Coordenadoria Funcional, na sua totalidade;
- VII – Julgar recursos em relação à perda ou cassação de mandatos.

Parágrafo único: Também compete ao CONPASI, com competência concorrente à Assembleia Geral Ordinária (AGO), eleger a comissão eleitoral.

R.T.D.P.I.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22. A Assembleia Geral do SINASEFE-SP pode ser convocada em caráter ordinário ou extraordinário, mediante afixação de edital na sede da entidade social, e com ampla divulgação para toda a comunidade de filiados, independentemente do Campus em que estiverem lotados e da sua condição de servidor(a) da ativa ou aposentado(a), recomendando-se uma semana de antecedência para a convocação, sendo admitida antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em caráter de urgência.

Art. 23. As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) são presenciais ou híbridas e, apenas em casos excepcionais, de forma remota.

§ 1º As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) deverão ocorrer preferencialmente intercalando diferentes Campi, com vistas a fomentar a participação dos sindicalizados das diversas regiões, desde que aprovado o local na AGE anterior.

§ 2º A Coordenação Funcional deve garantir materialmente a participação presencial de ao menos 2 (dois) representantes sindicalizados de cada Campus.

Art. 24. A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada:

I – pela maioria simples da Coordenadoria Plena;

II – por petição dirigida à Coordenadoria Plena, assinada por no mínimo 10% (dez por cento) do total de filiados do SINASEFE-SP;

III – pela Coordenadoria Funcional;

IV – pela maioria simples dos Coordenadores de Base.

Art. 25. É vedado aos ocupantes de Cargo de Direção (CD), lotados na Reitoria e nos Campi, votar nas Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE), nas Assembleias Gerais Ordinárias (AGO) e nas Assembleias de Campus.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) reunir-se-á no mínimo uma vez por ano, competindo-lhe privativamente:

I – aprovar as prestações de contas anuais da Coordenadoria Plena;

II – aprovar o Plano Anual de Trabalho da Coordenadoria Plena.

Art. 27. Compete, privativamente, à Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

I – decidir sobre a pena de destituição parcial dos Coordenadores Funcionais, limitando-se a dois casos de uma Coordenadoria Funcional no período de sua gestão;

II – decidir sobre pena de destituição dos Coordenadores de Base conforme denúncia da Coordenadoria Funcional ou da maioria dos filiados do Campus em que o(a) Coordenador(a) esteja no cargo;

III – julgar os recursos interpostos nos casos de processos disciplinares previstos no Art. 10 deste Regimento;



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. Below the stamp, the text 'R.T.D.P.I.' is printed in blue capital letters.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

- IV – manifestar-se contra atos que violem os Arts. 3º e 4º deste Regimento;
- V – julgar os recursos interpostos nos casos de punições definidas em Assembleias de Campus ou AGE;
- VI – estabelecer a pauta de negociação com o IFSP nas questões locais e nas negociações das pautas nacionais;
- VII – deliberar sobre a greve dos servidores;
- VIII – deliberar sobre a destinação do patrimônio do SINASEFE-SP no caso de sua dissolução;
- IX – escolher delegados e observadores para participação nas atividades promovidas pelo SINASEFE, exceto a(o) representante prevista(o) no inciso XIV do Art. 42;
- X – eleger representantes ou delegados para participar dos encontros, congressos ou demais eventos de interesse do SINASEFE-SP, exceto a(o) representante prevista(o) no inciso XIV do Art. 42;
- XI – deliberar sobre o assunto que motivar sua convocação;
- XII – deliberar sobre eventuais benefícios concedidos à Coordenadoria e Conselho Fiscal;
- XIII – deliberar sobre Pontos de Discussão Conjunta submetidos aos filiados para análise;
- XIV – eleger o Conselho Fiscal;
- Parágrafo único: Na AGE o direito a voto é restrito a filiados, com exceção de pontos relativos ao movimento paredista.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA DE CAMPUS

Art. 28. A Assembleia de Campus será convocada mediante afixação de edital no respectivo Campus, com ampla divulgação para toda a comunidade de filiados daquela unidade, independentemente da sua condição de servidor(a) da ativa ou aposentado(a), recomendando-se uma semana de antecedência para a convocação, sendo admitida antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis em caráter de urgência.

Art. 29. A Assembleia de Campus será convocada, preferencialmente, pela Coordenação de Base do Campus, mas pode ser também convocada pela Coordenadoria Funcional, conforme natureza da pauta.

Parágrafo único: A convocação, quando feita pela Coordenação de Base, deverá ser informada à Coordenadoria Funcional, que optará por acompanhamento *in loco* ou através de análise da ata.

Art. 30. Para realização da Assembleia de Campus, deverá estar presente ao menos um(a) Coordenador(a) Funcional ou um(a) Coordenador(a) de Base, preferencialmente do Campus em que ocorrer a Assembleia, com a lavratura de ata com lista de assinatura dos presentes assinada pelo(s) Coordenador(es) presente(s), com cópia que será enviada ao escritório central para o seu devido arquivamento.

Parágrafo único: Na Assembleia de que trata este Capítulo III, o direito a voto será restrito aos filiados do respectivo Campus, com exceção de situações decididas em contrário por esses filiados.

Art. 31. Sem prejuízo de outros assuntos, compete à Assembleia de Campus deliberar sobre:


9
R. T. D. P. J.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

I – Regras e calendário para eleições de Coordenadores de Base do Campus, quando estes não ocorrerem concomitantemente com a eleição da Coordenadoria Funcional;

II – Decisões quanto a convênios locais;

III – Decisões quanto a Pontos de Discussão Conjunta, colocados pela Coordenadoria Plena, ou Assembleia Geral Extraordinária, ou ainda, pelas Plenárias do Sinasefe Nacional;

IV – Avaliações gerais do trabalho do SINASEFE-SP, com geração de sugestões para a Coordenadoria Plena, Coordenadoria Funcional ou Assembleia Geral;

V – Negociações durante e pós-greva com as Direções locais do Instituto Federal de São Paulo (IFSP);

VI – Planos de Luta locais;

VII – Escolha de delegados para o CONPASI ou para outros eventos;

VIII – Eleger a Coordenação de Base do Campus.

Art. 32. Uma Assembleia de Campus não poderá decidir de forma a contrariar explícita ou implicitamente decisão do CONPASI ou de Assembleia Geral, salvo decisão sobre o movimento paredista no próprio Campus.

CAPÍTULO IV DA REUNIÃO DE CAMPUS

Art. 33. A Reunião de Campus é toda reunião chamada por filiados, sem a presença de Coordenadores Funcionais ou Coordenadores de Base, dirigida a filiados de um mesmo Campus, com lista de presença e atas lavradas e assinadas por um(a) filiado(a) que se responsabiliza pelo seu conteúdo.

Art. 34. Valem para as Reuniões de Campus todos os itens do capítulo III deste título, exceto pelo fato de não ser exigida ação de qualquer Coordenador(a) Funcional ou de Base, no entanto as decisões das Reuniões de Campus precisarão ser validadas por Assembleia Geral em que conste ponto de pauta referente a essa validação.

CAPÍTULO V DAS COORDENADORIAS

SEÇÃO I DA COORDENADORIA PLENA

Art. 35. A Coordenadoria Plena do SINASEFE-SP é constituída pela junção entre os integrantes da Coordenadoria Funcional e os Coordenadores de Base.

Art. 36. A não ser pelas competências privativas dos respectivos cargos, cada Coordenador(a) tem igual representação nas decisões da Coordenadoria Plena.

Art. 37. A Coordenadoria Plena se reunirá ao menos uma vez a cada três meses, com data inicial contada a partir da posse de uma Coordenadoria Funcional, aceitando-se as várias formas de reuniões virtuais existentes ou que vierem a existir (videoconferência, programas de internet, entre outras).

SEÇÃO II DA COORDENADORIA FUNCIONAL



R.T.D.P.I.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

Art. 38. A Coordenadoria Funcional será constituída por membros reunidos em chapas, com 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas para o gênero feminino. Além disso, 30% (trinta por cento) da composição geral da Coordenadoria Funcional deve ser de pessoas pretas, pardas ou indígenas, eleitas e indicadas conforme o artigo 66, observando-se a seguinte composição:

- I – Coordenador(a) Estadual;
- II – Coordenador(a) Estadual;
- III – Coordenador(a) Estadual;
- IV – Coordenador(a) de Comunicação;
- V – Coordenador(a) de Administração, Finanças e Orçamento;
- VI – Coordenador(a) para Assuntos de Servidores Docentes;
- VII – Coordenador(a) para Assuntos de Servidores Técnico-Administrativos;
- VIII – Coordenador(a) para Assuntos de Aposentadoria;
- IX – Coordenador(a) de Formação Político-Sindical;
- X – Coordenação de Combate às Opressões e ao Assédio;
- XI – Coordenação de Políticas para Mulheres;
- XII – Coordenação de Políticas LGBTQIAPN+;
- XIII – Coordenação de Políticas Étnico-raciais;
- XIV – 1º Suplente;
- XV – 2º Suplente.

§ 1º Por necessidade da Coordenadoria Funcional, pode ser apresentado para a AGE o nome de um(a) Coordenador(a) Temporário(a), convidado(a) para desenvolver projeto determinado junto à Coordenadoria Funcional.

§ 2º Não pode haver mais de um(a) Coordenador(a) Temporário(a) concomitantemente.

§ 3º O(A) Coordenador(a) Temporário(a) tem todos os direitos e deveres de um(a) Coordenador(a) Funcional, exceto o direito ao voto nas reuniões da Coordenadoria Funcional e Coordenadoria Plena.

§ 4º O mandato do(a) Coordenador(a) Temporário(a) extingue-se pelo término do projeto que justificou sua designação ou término do mandato da Coordenadoria Funcional que o(a) designou, o que ocorrer primeiro, ou por expressa comunicação da Coordenadoria Funcional que o designou.

Art. 39. A Coordenadoria Funcional poderá constituir assessorias ou comissões para auxiliá-la em casos específicos.

Art. 40. O mandato da Coordenadoria Funcional será de 2 (dois) anos.

Art. 41. A Coordenadoria Funcional deve se reunir ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias de forma presencial ou virtual. O(a) membro(a) da Coordenadoria Funcional que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa deverá se apresentar em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para que a mesma vote pela permanência ou substituição do(a) membro(a) da gestão. Em caso de substituição, deve-se seguir as regras do Art. 38.

Art. 42. Compete à Coordenadoria Funcional:

- I – deliberar sobre a vacância e preenchimento de seus cargos;
- II – cumprir e fazer cumprir este Regimento bem como o Estatuto do SINASEFE, no que couber;
- III – elaborar o Plano de Trabalho do SINASEFE-SP, bem como o Orçamento Anual;


R.T.D.P.I. 11

mau

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

-
- IV – convocar Assembleias Gerais e reuniões das Coordenadorias e Assembleias de Campus;
- V – contratar, promover e demitir empregados e realizar demais atos de gestão de recursos humanos;
- VI – aplicar as penalidades previstas neste Regimento nos Art. 9º e 10º;
- VII – dirigir os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária (AGO);
- VIII – zelar pelo patrimônio do SINASEFE SP;
- IX – convocar reunião extraordinária do Conselho Fiscal;
- X – elaborar seu regulamento interno no primeiro mês de mandato, em conformidade com este Regimento e com o fluxo de trabalho estabelecido pelos trabalhadores e prestadores de serviço da entidade, e apresentá-lo em Assembleia Geral Extraordinária (AGE).
- XI – comprar insumos e contratar os serviços necessários ao cumprimento dos fins previstos neste regimento;
- XII – publicar balancetes, ao menos trimestralmente, balanço anual e o demonstrativo de resultados do exercício, que serão avaliados anualmente pelo Conselho Fiscal;
- XIII – responsabilizar-se pelo cumprimento do orçamento anual aprovado, assegurando a perenidade e a saúde financeira do Sindicato, e justificando em notas explicativas quando ocorrer algum eventual descumprimento;
- XIV – representar o SINASEFE-SP em eventos sindicais ou indicar sindicalizados nestas representações;
- XV – elaborar o orçamentário do exercício seguinte e apresentá-lo na última Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do ano.



R.T.D.P.J.

Art. 43. Compete aos Coordenadores Estaduais:

- I – decidir, em caso de empate, nas votações das Coordenadorias Plena e Funcional;
- II – acompanhar os trabalhos da Assessoria Jurídica e garantir a sua interseccionalidade com as demais pastas;
- III – construir o calendário das eleições para Coordenadores de Base de Campus, bem como acompanhar os pleitos, designando eventuais auxiliares entre outros membros da Coordenadoria Plena;
- IV – orientar e acompanhar a rotina de trabalho dos funcionários do Sindicato.
- V – dirigir e administrar assuntos sindicais, cumprindo este Regimento, e as decisões da Assembleia Geral e do CONPASI;
- VI – articular a participação do SINASEFE-SP em atividades sindicais em nível estadual e nacional;
- VII – coordenar a formação de Grupos de Trabalho, em consonância com os já existentes em nível nacional, ou por necessidades específicas do SINASEFE-SP;
- VIII – planejar, executar e avaliar as atividades de educação sindical tais como cursos, seminários, congressos, encontros, etc.;

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

IX – propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria a partir de necessidades detectadas;

X – articular os trabalhos das demais coordenadorias funcionais entre si e destes com os funcionários no sentido de potencializar a atuação das pastas e evitar repetição de tarefas;

XI – implementar políticas de comunicação sindical entre Coordenação Funcional e Coordenação de Base;

XII – Implementar para a base do SINASEFE-SP políticas de comunicação sindical sobre as discussões encaminhamentos feitos nacionalmente;

XV – responsabilizar-se pelo cumprimento do orçamento anual.

Parágrafo único: compete exclusivamente a um(a) Coordenador(a), nomeado(a) em ato separado (exceto o(a) Coordenador(a) de Administração, Finanças, e Orçamento) e indicado(a) pela Coordenação Funcional:

I – representar o SINASEFE SP, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II – assinar, com o Coordenador(a) de Administração, Finanças e Orçamento, cheques, contratos, convênios, balancetes e balanços;

Art. 44. Compete ao(a) Coordenador(a) de Comunicação:

I – responsabilizar-se pela correspondência do SINASEFE-SP;

II – garantir que as informações referentes às políticas, benefícios e ações sejam difundidas e estejam disponíveis a todos filiados;

III – criar e manter canais de comunicação efetivos como sites, blogs, mailings e outros que vierem a ser criados;

IV – promover a transparência;

V – gerir a página eletrônica do SINASEFE-SP, garantindo a publicidade e a informação;

VI – manter um canal de ouvidoria resguardando o anonimato nos casos que couber;

VII – garantir a lavratura das atas das reuniões das Coordenadorias Funcional e Plena, bem como das Assembleias e do CONPASI, assegurando a divulgação destas;

VIII – organizar e manter, sob sua responsabilidade, o arquivo do SINASEFE-SP.

IX – coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações da área;

X – garantir em até 48 (quarenta e oito) horas a divulgação (por amplos e em vários meios – página eletrônica, mural, e-mail, carta etc.) das atas lavradas nas Assembleias do SINASEFE SP.

Art. 45. Compete ao Coordenador de Administração, Finanças e Orçamento:

I – assinar, com Coordenador(a) nomeado(a) conforme Art. 43, Parágrafo único deste Regimento, cheques, contratos, convênios, balancetes e balanços;



R.T.D.P.J.

II – controlar a arrecadação mensal do SINASEFE-SP e providenciar um arrazoado contábil para publicização ao menos trimestral;

III – organizar e manter, sob sua responsabilidade, o serviço geral e o arquivo de sua Coordenadoria;

IV – zelar pela situação financeira da Seção Sindical, utilizando-se de demonstrativos contábeis e gerenciais para previsão e acompanhamento de fluxos financeiros;

V – zelar pela implementação e manutenção do regulamento de boas práticas nas compras e contratações efetuadas pelo SINASEFE-SP.

Art. 46. Compete ao(à) Coordenador(a) para assuntos relativos aos servidores docentes:

I – acompanhar as demandas dos servidores docentes, produzindo relatórios periódicos sobre o seu andamento;

II – negociar com gestores dos Institutos assuntos pertinentes à sua pasta;

III – discutir pautas regionais e nacionais relacionadas à carreira docente bem como às condições de trabalho docente junto com os servidores docentes.

Art. 47. Compete ao(à) Coordenador(a) para assuntos relativos aos servidores técnico-administrativos:

I – acompanhar as demandas dos servidores técnico-administrativos, produzindo relatórios periódicos sobre o seu andamento;

II – negociar com gestores dos Institutos assuntos pertinentes à sua pasta;

III – discutir pautas regionais e nacionais com relação à carreira e condições de trabalho dos técnico-administrativos juntamente com os servidores técnico-administrativos.

Art. 48. Compete ao(à) Coordenador(a) para assuntos de aposentadoria:

I – promover a integração entre aposentados e servidores da ativa nas várias atividades desenvolvidas pelo Sindicato;

II – promover atividades educativas de valorização da memória histórica da categoria;

III – esclarecer os servidores da ativa sobre assuntos de aposentadoria;

IV – acompanhar demandas nacionais e regionais de servidores aposentados, representando o SINASEFE SP nestas questões;

V – definir e implementar políticas sindicais específicas para os servidores aposentados e pensionistas.

Parágrafo único: As competências dos Coordenadores serão exercidas de forma solidária, admitindo-se realocações entre elas.

Art. 49. Compete ao(à) Coordenador(a) de Formação Político-Sindical definir e implementar políticas sindicais de formação continuada que produzam debate crítico referenciado e estratégias de engajamento de base em relação a:

I – formação política da classe trabalhadora;


R. T. D. P. J.

II – identidade de classe no capitalismo avançado, as recentes transformações estruturais no mundo do trabalho e especificidades do trabalhador em luta de classes no setor público;

III – experiência sindical do SINASEFE-SP correlacionada com o item I e II;

IV – atuação conjunta com outros sindicatos, com os movimentos sociais e estudantis, por parte do SINASEFE-SP;

V – temas diversos sindicalmente importantes para a organização consciente, continuada e massiva do Sindicato.

Art. 50. Compete ao(à) Coordenador(a) de Combate às Opressões definir e implantar políticas sindicais:

I – contra toda forma de assédio;

II – contra o racismo, a LGBTQIAPN+fobia, o machismo e outras formas de discriminação de gênero, o capacitismo, o etarismo e todas as demais formas de opressão;

III – articuladoras do item II com as ações de Núcleos institucionais do IFSP, como NEABI, NUGS e NAPNE, bem como com coletivos atuantes interna e externamente que acumulam lutas de igual teor;

IV – desconstrutoras teóricas e práticas dos discursos educacionais pseudo-inclusivos em sua ausência de correlação entre exclusão e formas arraigadas de opressão;

V – visibilizadoras socialmente da história e da cultura afro-brasileira e indígena;

VI – reforçadoras da luta por ações afirmativas como parte fundamental da educação inclusiva e socialmente referenciada, bem como da educação formativa integral e de qualidade;

VI – valorizadoras da diversidade étnico-racial e da superação do racismo estrutural brasileiro.

Parágrafo único: É competência da Coordenação de Combate às Opressões gerir e coordenar o GT (Grupo de Trabalho) permanente de Combate ao Assédio no IFSP.

SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE BASE

Art. 51. A Coordenadoria de Base é formada pelo conjunto dos Coordenadores de Base dos Campi, sendo que cada Coordenador(a) de Base de Campus ocupa um lugar na Coordenadoria Plena, assim como cada Coordenador(a) da Coordenadoria Funcional.

Art. 52. A Coordenadoria de Base será composta por uma ou duas pessoas eleitas pelos servidores filiados alocados no Campus, que os elegerão para um mandato de 2 (dois) anos por meio de uma eleição em Assembleia ou reunião de Campus, com convocação, ata e lista de presença em papel timbrado da Seção Sindical.

§ 1º Serão admitidas candidaturas individuais ou em duplas, sendo nesse caso formadas, preferencialmente, por um(a) técnico-administrativo(a) e um(a) docente, considerando que também deve-se preferenciar candidaturas de representantes do gênero feminino e/ou racializados.

§ 2º Os Coordenadores de Base não podem ter mais de 2 (dois) mandatos consecutivos, a não ser que não haja outros candidatos.

§ 3º O(A) Coordenador(a) de Base poderá também ser eleito numa Assembleia ou reunião entre os filiados de um Campus, com ata e lista de presença em papel timbrado da Seção Sindical.

viva

Assint
R.T.D.P.J.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

§ 4º Não há limitação de número de mandatos consecutivos para o(a) Coordenador(a) de Base de Campus, nem se contam tais mandatos para limitação da presença na chapa de uma Coordenadoria Funcional.

§ 5º Para todos os efeitos, Campi avançados e Reitoria são considerados como Campi independentes no sentido de igualdade com os outros Campi, valendo para estes o direito a ter Coordenador de Base de Campus, Assembleia de Campus e Reunião de Campus.

Art. 53. Compete ao(a) Coordenador(a) de Base de Campus:

I – representar a Coordenadoria Plena perante os filiados nas bases;

II – servir de elo entre a Coordenadoria Funcional e os filiados nas bases;

III – convocar e conduzir as Assembleias de Campus, particularmente a do seu Campus;

IV – negociar com dirigentes dos Institutos pontos de interesse locais, particularmente os decorrentes das greves, nos quais será acompanhado do Comando Local de Greve;

V – participar das reuniões da Coordenadoria Plena.

Parágrafo único: O Cargo de Coordenador(a) de Base é incompatível com o de Coordenador(a) Funcional do SINASEFE-SP.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 54. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, coincidente com o mandato da Coordenadoria Funcional.

§ 1º O(A) Presidente do Conselho Fiscal será escolhido(a) pelos seus pares;

§ 2º Aos membros do Conselho Fiscal é permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo;

§ 3º O Conselho Fiscal deve ser eleito em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) no início do mandato da gestão.

Parágrafo único: O Cargo de Conselheiro Fiscal é incompatível com o de Coordenador(a) do SINASEFE-SP.

Art. 55. O Conselho Fiscal se reunirá no mínimo 2 (duas) vezes ao ano para realizar os trabalhos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal deverá apresentar em tempo hábil um relatório anual, a ser apresentado numa Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – apreciar e emitir parecer acerca dos balancetes e do balanço anual das contas do SINASEFE-SP e enviá-lo à Assembleia Geral para deliberação;
- II – examinar todos os livros e documentos da Tesouraria;
- III – comunicar à Tesouraria as irregularidades e impropriedades encontradas nos balancetes e balanços do SINASEFE-SP para as devidas correções num prazo de 30 (trinta) dias;
- IV – comunicar à Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade encontrada nos balancetes do SINASEFE-SP quando extrapolados o prazo determinado no inciso III.
- V – convocar a AGE sempre que a Coordenadoria, por ação ou omissão, venha expor a riscos o patrimônio do SINASEFE-SP;
- VI – certificar-se do cumprimento das exigências ou deveres da Direção junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como aos órgãos do sindicalismo;
- VII – certificar-se de que os contratos estejam em conformidade com os interesses do SINASEFE-SP, deste Regimento e das Leis vigentes.

TÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 57. A Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou o plenário do CONPASI deverá eleger uma Comissão Eleitoral que será constituída por três, cinco ou sete membros, visando evitar empate de votos nas decisões a serem tomadas, com as seguintes atribuições:

- I – coordenar o processo eleitoral da Coordenadoria Funcional;
- II – elaborar o Código Eleitoral que regerá as eleições da Coordenadoria Funcional.

Parágrafo terceiro: O Código Eleitoral para a Coordenadoria Funcional deverá ser aprovado numa Assembleia Geral Extraordinária (AGE), observando-se o prazo de 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 58. As eleições para a Coordenadoria Funcional realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, em todos os Campus, em uma única data e horário.

§ 1º Poderão votar todos os filiados que estiverem em dia com suas obrigações com o SINASEFE-SP.

§ 2º As eleições a que se refere o *caput* acontecerão em duas fases, separadas pelo momento da inscrição das chapas. A primeira fase constitui-se a partir da convocação para a eleição da Comissão Eleitoral, terminando com a divulgação do código eleitoral e calendário. A segunda fase começará com a inscrição das chapas e desenvolvimento das campanhas e votação.

§ 3º No caso de deflagração de greve ou motivo de força maior, o processo eleitoral poderá ser suspenso por decisão da Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

§ 4º É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Eleitoral em qualquer chapa concorrente ao pleito.

§ 5º É vedada a reeleição de qualquer membro da Coordenadoria Funcional e do Conselho Fiscal por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 59. A duração da segunda fase das eleições será de no máximo 45 dias, terminando com a posse dos eleitos.

Art. 60. O registro das chapas perante a Comissão Eleitoral dar-se-á em requerimento próprio com apresentação assinada pelos membros conforme orientações cartoriais.

Parágrafo único: Em hipótese alguma poderá ocorrer repetição de nomes nas diversas chapas inscritas no pleito.

Art. 61. Os candidatos aos cargos eletivos deverão apresentar sua candidatura por escrito à Comissão Eleitoral, em até 20 (vinte) dias antes da data marcada para eleição, em chapas, contendo o programa básico para o biênio.

Parágrafo único: É requisito para a candidatura a cargo da Coordenadoria Funcional ou do Conselho Fiscal a sindicalização por pelo menos 2 (dois) meses antes da data do final do período de inscrição, exceto para a situação em que o servidor tenha tomado posse nos Institutos Federais em período menor ao supracitado.

Art. 62. São inelegíveis para quaisquer cargos do SINASEFE-SP:

I – os que comprovadamente tiverem lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical, ou o Patrimônio Público;

II – os que tiverem sido destituídos por irregularidades cometidas em qualquer cargo sindical;

III – os que tiverem suas contas reprovadas definitivamente enquanto dirigentes do SINASEFE;

IV – os ocupantes dos cargos de Direção (CD);

V – as Funções Gratificadas (FG), exceto as eleitas, por substituição e as permitidas por AGE convocada para análise do caso específico;

VI – os que não estiverem em dia com as obrigações sindicais.

§ 1º No caso de negativa da AGE para o inciso V, a chapa atingida pela decisão deverá indicar substituto.

§ 2º A inelegibilidade pelos motivos acima perdurará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, com possível redução decidida por AGE, para casos específicos.

Art. 63. As eleições serão realizadas por voto, não sendo permitindo o voto por procuração.

Art. 64. As eleições da Seção São Paulo do SINASEFE serão on-line e a plataforma digital será escolhida em Assembleia Geral Extraordinária (AGE).

§ 1º Todo Campus com sindicalizados terá um terminal eletrônico para votação presencial.

§ 2º Em até 90 (noventa) dias corridos, a Comissão Eleitoral apresentará em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) resultado de auditoria do processo eleitoral.

Art. 65. Qualquer filiado(a) poderá interpor pedido de impugnação por eventual irregularidade constatada no processo eleitoral no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o pleito.

§ 1º O pedido deverá ser dirigido por escrito à Comissão Eleitoral para a tomada das devidas providências.

§ 2º A Comissão Eleitoral deverá proferir decisão com relação ao pedido do parágrafo 1º no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido.

Art. 66. A Coordenação Funcional será composta proporcionalmente ao número de votos que cada chapa obteve no pleito.

§ 1º. Os votos válidos, para efeito deste Regimento, são o somatório dos votos atribuídos a todas as chapas concorrentes, excluindo-se os votos brancos e nulos.

§ 2º. Para efeito de proporcionalidade, serão computados somente os votos obtidos por todas as chapas, com aproximação de duas casas decimais e não se computando os votos nulos e brancos.

§ 3º. O preenchimento dos cargos da Coordenação Funcional respeitará a ordem decrescente de votação.

§ 4º. Os cargos serão distribuídos proporcionalmente ao número de votos obtidos, nos seguintes termos:

- a) A parte inteira estará garantida às respectivas chapas concorrentes;
- b) As chapas concorrentes sem parte inteira não têm garantido cargo na Coordenação Funcional e estão sujeitas ao determinado na alínea 'd';
- c) Considerando a parte inteira, a distribuição descrita no § 3º e o peso da proporção, a cada escolha se subtrai 1 (um) da parte inteira da chapa que efetuou a escolha do cargo. Enquanto uma das chapas tiver a parte inteira maior do que outras, continua escolhendo. Ao decorrer do processo de escolha, havendo chapas empatadas na parte inteira, alterna-se, um cargo por vez, a escolha entre as chapas sucessivamente, até zerar a parte inteira que cabe a cada chapa.
- d) Enquanto houver cargos para serem preenchidos, os cargos restantes serão distribuídos pelo critério do decimal maior na ordem decrescente de todas as chapas concorrentes até a completa distribuição das vagas.

§ 5º É obrigatório que as indicações das chapas observem o artigo 38.

Art. 67 – O período entre o término da gestão anterior e o registro da posse da nova gestão em cartório será denominado "Período de Transição".

Parágrafo Único: O "Período de Transição" não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos, durante o qual a gestão anterior permanecerá responsável juridicamente pela entidade sindical, incluindo seus recursos, contas bancárias e demais transações financeiras.

TÍTULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DO SINASEFE-SP EM ÓRGÃOS SUPERIORES E COLEGIADOS

Art. 68. Poderão concorrer aos cargos de representantes para os distintos órgãos superiores e colegiados do IFSP e de outras Instituições somente os filiados aos SINASEFE-SP que não exerçam cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG), como também cargos de direção em outras entidades sindicais.

Parágrafo único: A indicação dos representantes do SINASEFE-SP aos distintos órgãos superiores e colegiados será realizada mediante eleição em AGE convocada para este fim.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. Todos os cargos e funções do SINASEFE SP serão exercidos sem remuneração.

§ 1º Ressarcimentos e antecipações de despesas não serão considerados remuneração, nem terão natureza salarial.

§ 2º Os valores de ressarcimentos e antecipações de despesas serão definidos em AGE de acordo com ponto pautado pela Coordenadoria Plena ou pela Funcional;

Art. 70. Exclusivamente no âmbito CONPASI, qualquer tema ali votado no qual persistir empate após duas votações deverá ser decidido por meio de plebiscito.

Art. 71. É vedado o exercício simultâneo de qualquer cargo sindical com:

I – cargos de Direção (CD).

II – ocupantes de Funções Gratificadas (FG), exceto as eleitas e as permitidas por AGE convocada para análise do caso específico.

III – ocupantes de cargos de direção/coordenação em entidades sindicais representantes da educação federal.

Art. 72. A transferência de servidor(a) para outro órgão ou entidade da Administração resultará na sua exclusão automática do quadro de filiados do SINASEFE-SP, podendo este se tornar associado especial.

Parágrafo único: O(A) servidor(a) transferido(a) de outra Instituição Federal de Ensino em caráter temporário ou definitivo poderá sindicalizar-se no SINASEFE-SP.

Art. 73. Os Pontos de Discussão Conjunta são questionamentos feitos pela Coordenadoria Plena aos filiados para serem decididos em AGE contendo itens de pauta sobre estes pontos.

§ 1º Os questionamentos devem ser feitos através de perguntas fechadas, com duas ou mais alternativas, para serem discutidos e votados nas Assembleias de Campus, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para ocorrência.

§ 2º O resultado da votação será encaminhado à Sede do Sindicato em ata lavrada por Coordenador(a) de Base de Campus ou Coordenador(a) Funcional, que se responsabilizará pela lisura da discussão e votação.

§ 3º Na AGE, os votos serão computados e a decisão será anunciada de acordo com a somatória dos votos.

§ 4º A decisão sobre Pontos de Discussão Conjunta só poderá ser desfeita com processo subsequente idêntico, ou por decisão do CONPASI.

§ 5º Não poderão constituir Pontos de Discussão Conjunta decisão para deflagração de greve ou retorno ao trabalho subsequente a greve, não valendo este impedimento para indicativos relativos à greve.

Art. 74. O SINASEFE-SP repassará uma porcentagem de sua receita proveniente da mensalidade sindical para o SINASEFE NACIONAL, conforme determinado em Estatuto desta.

Art. 75. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria Plena quando em caráter de urgência, devidamente apresentados em posterior AGE para ratificação ou retificação da decisão.


Art. 76. As Coordenadorias Plena e Funcional do SINASEFE-SP respondem juridicamente pelos atos praticados durante o seu mandato.

Art. 77. Os prazos de que trata o presente Regimento são expressos em dias contados de modo contínuo, com início a partir da data da publicização das decisões, através de colocação no *site* do Sindicato, do envio de *e-mails* aos filiados, de afixação nos quadros do Sindicato nos diversos Campi, ou de outra forma que caracterize ampla divulgação das mesmas, excluindo-se da contagem o dia de começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único: Considera-se prorrogado o prazo até o dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral deste Sindicato, de acordo com o quanto disciplinado para suas respectivas atribuições.

Art. 79. Este Regimento entrará em vigor logo após a realização do 4º CONPASI, independentemente de Registro Público.

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'R.T.D.P.' in a stylized font. There is also a small handwritten mark to the left of the stamp.

SINASEFE SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

São Paulo, 16 de abril de 2023.



Marcio Alves de Oliveira

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA

Coordenador Estadual

SINASEFE SP



JOÃO ALVES PACHECO

**Coordenador de Administração, Finanças e
Orçamento**

SINASEFE SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Maria do Rosário Pereira da Silva - Oficial Interina

Reconheço por semelhança as firmas de: JOAO ALVES PACHECO e MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 29 de agosto de 2023.
Em testemunho da verdade.

LINDA CRISTIANA RODRIGUES PEREIRA, Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
Qtd 2; Total R\$ 1514,00; Valor: 1 Anos; S11076AA-057577

Linda Cristiana R. Pereira
Escrevente



R.T.D.P.J.



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 192.934 de 08/11/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 23/10/2023, protocolado sob nº 216.301, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **192.934** e averbado no registro nº 46.134 de 27/11/1995 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

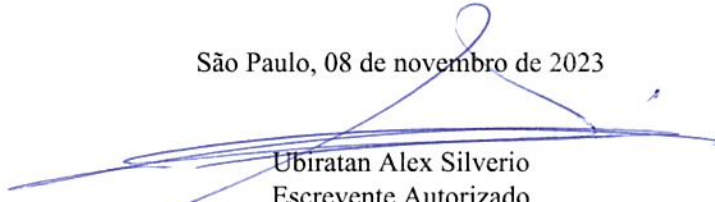
**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCACAO BASICA E PROFISSIONAL
SECAO SAO PAULO**

CNPJ nº 03.658.820/0008-30

Natureza:

ATA

São Paulo, 08 de novembro de 2023


Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 67,53	RS 19,22	RS 13,13	RS 3,55	RS 4,63
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 3,24	RS 1,41	RS 0,00	RS 0,00	RS 112,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211247430220246



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544PJBC000045659AE23J


ATA DE POSSE DA COORDENAÇÃO FUNCIONAL DO SINASEFE SP PARA O BIÊNIO 2023-2025: INÍCIO 04/10/2023 - FIM 04/10/2025

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, no prédio do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL - SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO, sito à Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé – São Paulo/SP, às nove horas, foi realizada a Cerimônia de Posse da Coordenação Funcional eleita do SINASEFE SP, para o biênio 2023/2025. Estavam presentes os seguintes membros da Comissão Eleitoral: **Adalberto Rodrigues de Queiroz**, brasileiro, administrativo, solteiro, RG: 22.557.535-87 CPF 116.639.918-47, Residente: Rua Tuiuti, 606 - BL.03 - apto. 192 – Tatuapé - São Paulo - SP CEP: 03081-000 **Alba Fernanda Oliveira Brito**, brasileira, administrativo, solteira, RG: 17.121.221-6, CPF: 084.788.868-18, Residente: Av. José da Rocha Viana, 350 - Pedra Branca - São Paulo - SP, CEP: 02635-090 **Andrea Gomes Nazuto Gonçalves**, brasileira, docente, casada, RG: 23.025.898-0, CPF: 194.526.478-09. Residente: Rua Raimundo Franco, 277 - Pq das Árvores - Boituva - São Paulo - SP CEP: 18550-000, **Elaine Cristina de Araújo**, brasileira, docente, união estável RG: 23.151.982-5 CPF: 202.646.388-32 Residente: Rua Arabutan, 101 Apto 32 - Aparecida - Santos - SP CEP: 11035-220 **Jean Douglas Zeferino Rodrigues**, brasileiro, docente, casado RG: 32.885.055-X CPF: 280.112.938-00 Residente: Rua Antonio de Freitas, 134 - Saltinho - Paulínia - SP CEP: 13145-570 Estava presente também o Coordenador da Gestão 2021/2023: **Marcio Alves de Oliveira**, brasileiro, docente, união estável, RG: 18.112.589-4 CPF: 143.649.008-18 Residente: Martins Francisco, 90 apto 11 - Vila Buarque - São Paulo - SP CEP: 01226-000 bem como os membros da coordenação funcional eleita: COORDENADOR ESTADUAL – **ROGÉRIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, docente, casado, RG: 28.334.563-9, CPF: 205.991.998-30, Residente: Rua Rotary Club, 136 – Jardim Flórida – São Roque/SP - CEP: 18133-050; COORDENADOR ESTADUAL – **NIVALDO CESÁRIO DE SOUZA**, brasileiro, administrativo, solteiro, RG: 13.844.938-7, CPF: 013.680.868-96, Residente: Rua dos Guatambus, 08 – Vila Nova Mazzei – São Paulo/SP, CEP: 02316-080; COORDENADORA ESTADUAL – **GRAZIELLE NAYARA FELICIO SILVA**, brasileira, administrativa, solteira, RG: 15789440, CPF: 097183876-33, Residente: Av. Josefina Rossi, 1465 - Casa 23 – Bosque dos Pinheiros – Capivari/SP, CEP: 13365-100; COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO – **ROSA AMELIA BARBOSA**, Brasileira, docente, casada, RG: 676720262, CPF: 068661766-54, Residente: Rua Mario De Andrade, 798 – Ilha Do Sol – Ilha Solteira/SP, CEP: 15385-000; COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO – **JURANDYR CARNEIRO NOBRE DE LACERDA NETO**, brasileiro, docente, casado, RG: 23223856-X, CPF: 137673788-41, Residente: Av. Araucária, 29 - Residencial Village Damha li – Araraquara/SP, CEP: 14804-489; COORDENADORA PARA ASSUNTOS DE SERVIDORES DOCENTES – **NATALIA SALAN MARPICA**, brasileira, docente, divorciada, RG: 25.071.812-1, CPF: 311414548-58, Residente: Rua Grumixamas, 110 42b – Jabaquara – São Paulo/SP, CEP: 04349-00; COORDENADORA PARA ASSUNTOS DE SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS – **THAIS SURIAN**, brasileira, administrativo, casada, RG: 339162296, CPF: 308129958-64, Residente: Av. Alvaro Machado Pedrosa, 132 Apto 92 B – Parada Inglesa – São Paulo/SP, Cep: 02245-000; COORDENADOR PARA ASSUNTOS DE APOSENTADORIA – **WANDERLEY FRANÇA FONSECA**, brasileiro, administrativo, solteiro, RG: 410938117, CPF: 316550958-11, Residente: Estrada Do Jacarandá, 3585 – Altos De Santa Lucia – Carapicuíba/SP, Cep: 06361-400; COORDENADORA DE FORMAÇÃO POLÍTICO-SINDICAL – **NEUZA MARIA GONZALEZ**, brasileira, docente, divorciada, RG: 9789793, CPF: 040469288-59, Residente: Rua Marechal Deodoro, 41 Apt 52 – Gonzaga – Santos/SP, CEP: 11060-401; COORDENADORA DE COMBATE ÀS OPRESSÕES E AO ASSÉDIO – **DIONE CABRAL**,

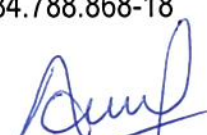
SINASEFE SP


Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo

brasileira, administrativo, solteira, RG: 18.141.460-0, CPF: 131233918-76, Residente: Isaias José Ferreira, 1040 – Jd. Palmares – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14092-453; COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA MULHERES: **GUERY TÃ BAUTE E SILVA**, brasileira, administrativa, solteira, RG: 46252911-3, CPF: 363535698-20, Residente: R. São Cipriano, 421 – Parque Universitário II – Tupã/SP, CEP: 17607-447, COORDENADOR DE POLÍTICAS LGBTQIAPN+: **ANTONIO LUCENI DOS SANTOS**, brasileiro, docente, solteiro, RG: 27.861.466-8, CPF: 279813948-13, Residente: Rua Osvaldo de Andrade, 1198 – Icaray – Araçatuba/SP, CEP: 16020-375; COORDENADOR DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS: **ADELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, docente, casado, RG: 24.261.801-7, CPF: 181295208-26, Residente: Rua do Vergueiro, 733 Apto 71 – Centro – Piracicaba/SP, CEP: 13400-770; PRIMEIRA SUPLENTE – **FERNANDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, administrativo, solteira, RG: 35.685.742-6, CPF: 376004818-80, Residente: Rua Florestal, 144 – Luzitano – Mauá/SP, CEP: 09330-392; SEGUNDA SUPLENTE – **ADRIANA NASCIMENTO DE JESUS**, brasileira, docente, solteira, RG: 326771037, CPF: 303383498-12, Residente: Rua Nair Bete Penteadó, 150 Apto 01, Boituva/SP, CEP: 18550-382. Os membros da Comissão Eleitoral, Marcio Alves de Oliveira, professor, união estável, RG: 18.112.589-4, CPF: 143.649.008-18, residente à Rua Martim Francisco, 90, Ap 11 – CEP 01226-000 – Vila Buarque – São Paulo/SP, representando a Coordenação Funcional da gestão 2021/2023 e os membros da Coordenação empossada.

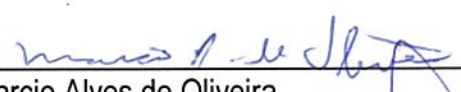

Adalberto Rodrigues de Queiroz
CPF: 116.639.918-47


Alba Fernanda Oliveira Brito
CPF: 084.788.868-18

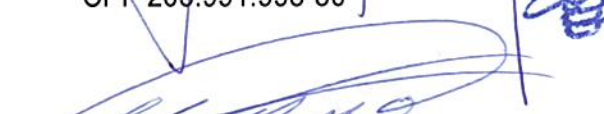

Andrea Gomes Nazuto Gonçalves
CPF: 194.526.478-09


Elaine Cristina de Araújo
CPF: 202.646.388-32


Jean Douglas Zeferino Rodrigues
CPF: 280.112.938-00


Marcio Alves de Oliveira
CPF: 143649008-18


Rogério de Souza Silva
CPF 205.991.998-30


Nivaldo Cesário de Souza
CPF: 013.680.868-96


Grazielle Nayara Felício Silva
CPF: 097183876-33

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Mária do Rosário Pereira da Silva - Oficial Intérina

Reconheço por semelhança a firma de: ADALBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de setembro de 2020.
Em testemunho da verdade.

RAFAEL SOUZA CANDIDO - Escrivente

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

Qtd 1/Total R\$ 132,00 Selos(s): 1 Ato: S11076AA-0577071

Rafael Souza Candido
Escrivente



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Mária do Rosário Pereira da Silva - Oficial Intérina

Reconheço por semelhança as firmas de: ALBA FERNANDA OLIVEIRA BRITO, MARCIO ALVES DE OLIVEIRA, ANDREA GOMES NAZATO GONCALVES e ROGERIO DE SOUZA SILVA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

KAIQUE RODRIGUES MENDES PEREIRA - Escrivente autorizado

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

Qtd 4/Total R\$ R\$32,00 Selos(s): 1 Ato: S11076AA-0576940

Kaique Rodrigues
Escrivente Autorizado



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARI
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Mária do Rosário Pereira da Silva - Oficial Intérina

Reconheço por semelhança as firmas de: NIVALDO CESARIO DE SOUZA, ELAINE CRISTINA DE ARAUJO, GRAZIELLE NAYARA FELICIO SILVA e JEAN DOUGLAS ZEFERINO RODRIGUES, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

KAIQUE RODRIGUES MENDES PEREIRA - Escrivente autorizado

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

Qtd 4/Total R\$ R\$32,00 Selos(s): 1 Ato: S11076AA-0576952


Kaique Rodrigues
Escrivente Autorizado




M. Pereira
Escrivente Autorizado

SINASEFE SP


Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional
Seção Sindical de São Paulo



Rosa Amélia Barbosa
Rosa Amélia Barbosa
CPF: 068661766-54


Neuza Maria Gonzalez
Neuza Maria Gonzalez
CPF 194.526.478-09


Jurandyr Carneiro Nobre de Lacerda Neto
Jurandyr Carneiro Nobre de Lacerda Neto
CPF: 137673788-41


Dione Cabral
Dione Cabral
CPF: 131233918-76



Natalia Salan Marpica
Natalia Salan Marpica
CPF: 311414548-58


Guery Tã Baute e Silva
Guery Tã Baute e Silva
CPF: 363535698-20


Thais Surian
Thais Surian
CPF: 308129958-64


Antonio Luceni Dos Santos
Antonio Luceni Dos Santos
CPF: 279813948-13


Wanderley França Fonseca
Wanderley França Fonseca
CPF: 316550958-11


Adelino Francisco De Oliveira
Adelino Francisco De Oliveira
CPF: 181295208-26


Fernanda Pereira Da Silva
Fernanda Pereira Da Silva
CPF: 376004818-80


Adriana Nascimento De Jesus
Adriana Nascimento De Jesus
CPF: 303383498-12

Adriana
R. T. D. P. J.

Reconheço por semelhança as firmas de: ROSA AMELIA BARBOSA, HEUSA MARIA GONZALEZ, JURANDYR CARNEIRO NOBRE DE LACERDA NETO e DIONE CARVAL, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 19 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

RAFAEL SOUZA CANDIDO - Escrevente

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

 122739 FIRMA S11076AA0576765	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576766	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576767	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576768
--	---	---	--

Reconheço por semelhança as firmas de: NATALIA SALAN MARIPICA, GUERY TA BAUTE E SILVA, THAIS SURIAN e ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

RAFAEL SOUZA CANDIDO - Escrevente

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

 122739 FIRMA S11076AA0576777	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576778	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576779	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576780
---	--	--	---

Reconheço por semelhança as firmas de: WANDERLEY FRANÇA FONSECA, ADELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, FERNANDA PEREIRA DA SILVA e ADRIANA NASCIMENTO DE JESUS, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 19 de setembro de 2023.
Em testemunho da verdade.

RAFAEL SOUZA CANDIDO - Escrevente

***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****

 122739 FIRMA S11076AA0576789	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576790	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576791	 122739 FIRMA 1 S11076AA0576792
--	---	---	--

R.T.D.P.J.



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o arquivo de REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, da Delegação a seu cargo, desde sua instalação em 11 de maio de 1977 até a presente data, verificou **CONSTAR** registrada sob número: **2.514 em 29.01.1982**, a entidade denominada: "**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE SÃO PAULO**", na forma grafada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.658.820/0008-30, com posteriores atas averbadas sob números: 5.391 em 27.12.1983; 9.302 em 09.12.1985; 9.303 em 09.12.1985; 14.724 em 15.01.1988; 14.725 em 15.01.1988; 16.220 em 07.07.1988; 16.221 em 07.07.1988; 30.764 em 04.09.1992; 30.765 em 04.09.1992; 33.551 em 13.05.1993, na qual ocorreu a fusão entre as entidades "SESIND/SÃO PAULO/CUBATÃO/SINASEFE" com "ASSETEFESP -"Associação dos Servidores da Escola Técnica Federal de São Paulo", criando-se a nova entidade "ASSETEFESP/Seção Sindical - São Paulo/Cubatão", órgão do SINASEFE; 33.827 em 02.06.1993; 34.997 em 10.09.1993; 35.600 em 27.10.1993; 46.134 em 27.11.1995; 46.135 em 27.11.1995; 89.693 em 19.09.2003; 89.694 em 19.09.2003; 98.859 em 27.01.2005; 108.513 em 04.10.2006; 108.514 em 04.10.2006; 108.515 em 04.10.2006; 108.516 em 04.10.2006; 108.517 em 04.10.2006; 108.518 em 04.10.2006; 108.519 em 04.10.2006; 121.838 em 20.02.2009; 121.839 em 20.02.2009; 129.895 em 30.06.2010; 133.095 em 05.01.2011; 133.096 em 05.01.2011; 146.269 em 20.06.2013; 146.270 em 20.06.2013; 146.271 em 20.06.2013; 147.594 em 09.09.2013; 162.280 em 24.06.2016; 163.189 em 26.08.2016; 163.283 em 05.09.2016; 175.384 em 26.03.2019; **175.581 em 09.04.2019-Regimento Interno vigente**; 176.944 em 16.07.2019; 177.284 em 09.08.2019; 177.285 em 09.08.2019; 177.471 em 27.08.2019; 183.518 em 13.05.2021; 183.519 em 13.05.2021; 183.520 em 13.05.2021; 184.375 em 26.07.2021; 184.570 em 12.08.2021; 184.571 em 12.08.2021; 184.572 em 12.08.2021; 184.573 em 12.08.2021; 184.574 em 12.08.2021; 184.575 em 12.08.2021; 184.576 em 12.08.2021 e 184.716 em 30.08.2021, atualmente denominada: "**SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL - SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO - SINASEFE SP**". **CERTIFICA MAIS QUE: I)** a entidade tem **sede** na Rua Pedro Vicente, nº 625, Canindé, São Paulo/SP; **II)** tendo por **finalidade**: I) Defender: a) a liberdade de expressão e pensamento; b) a liberdade sindical, autonomia sindical e o direito a greve; c) o ensino público gratuito, de qualidade, laico e socialmente referenciado; d) judicial e/ou extrajudicialmente os direitos, interesses e prerrogativas, individuais ou coletivas da categoria profissional que representa, inclusive como substituto processual em ações judiciais; e) que os processos eleitorais e as gestões dos Institutos Federais sejam transparentes, equânimes, isonômicos, com garantidas democráticas e com a garantida liberdade de expressão; f) a participação do SINASEFE SP nas instâncias e mecanismos de participação social do IFSP; II) Promover: a) a organização autônoma da classe trabalhadora; b) a valorização da diversidade cultural; c) o combate ao racismo, à homofobia, ao cissexismo, em particular ao machismo, e a todas as formas de violência, discriminação e opressão; d) atividades culturais, sociais e esportivas entre os filiados; e) convênios com entidades médicas, odontológicas e de assistência social e jurídica para os filiados e associados especiais. f) atividades inerentes à formação política sindical; III) Atuar como representante dos filiados perante os gestores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia no Estado de São Paulo ou de outros Institutos Federais, conforme Artigo 1º, §§ 1º e 2º do Regimento; **III)** figurando como **coordenadora estadual**: a Sra. **MAIRA FERREIRA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.019.147-9 e CPF/MF nº 302.034.938-93, residente e domiciliada na Rua Irineu de Melo Neto, nº 170, Massaguaçu, Caraguatatuba/SP; **coordenador estadual**: o Sr. **MARCIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.112.589-4 e CPF/MF nº 143.649.008-19, residente e domiciliado na Rua Martim Francisco, nº 90, apartamento 11, Vila Buarque, São Paulo/SP e **coordenador estadual**: o Sr. **ROGÉRIO DE SOUZA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.334.563-9 e CPF/MF nº 205.991.998-30, residente e domiciliado na Rua Rotary Club, nº 136, Jardim Flórida, São Roque/SP. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 30 de maio de 2023

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Vanderleia Maria Pereira
Escrevente Autorizado



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

Este certificado é parte **integrante e inseparável** da certidão acima descrita.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 9,73	R\$ 2,78	R\$ 1,88	R\$ 0,51	R\$ 0,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,46	R\$ 0,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarcertidao e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211411964946476



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544CEBD000021206FD232



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

CERTIDÃO

A Coordenação-Geral de Registro Sindical - CGRS, conforme disposto na Portaria nº 17.593, de 24 de Julho de 2020, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº **03.658.820/0001-63**, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Graus**
Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Trabalhador** Classe: **Servidores públicos**

Categoria: **Servidores (Docentes e Técnicos Administrativos) da Educação Federal de 1º e 2º Graus EXCETO a categoria dos Servidores Públicos Federais ocupantes de cargos de técnico administrativos em educação, pertencentes ao quadro de pessoal de Instituições Federais de Ensino no município de Lavras-MG. EXCETO a categoria dos docentes e técnico-administrativos integrantes do ensino básico, técnico e tecnológico, bem como os docentes da carreira do ensino básico federal, nos termos da Lei nº 11.784, de 2008, exclusivamente pertencentes ao quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB no estado da Paraíba. EXCETO a categoria dos Servidores Federais em Educação de Pelotas e Capão do Leão, ativos e inativos (aposentados), regidos pela Lei nº 11.091/2005, e/ou norma de carreira que venha a suceder, nos municípios de Pelotas e Capão do Leão, no estado do Rio Grande do Sul. EXCETO a CATEGORIA dos Trabalhadores lotados em Instituições Públicas Federais de Ensino de Educação Básica Técnica e Tecnológica, no Estado do Paraná. EXCETO a Categoria dos educadores públicos municipais no município de Atalaia, do Estado de Alagoas. EXCETO a Categoria Categoria Trabalhadores (as) Técnico-administrativos em Educação de Universidades Federais; nos municípios Chapecó, Estado de Santa Catarina, Cerro Largo, Erechim e Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Laranjeiras do Sul e Realeza, Estado do Paraná. EXCETO a categoria Profissional dos servidores públicos municipais ativos, inativos e aposentados das prefeituras e Câmaras municipais, autarquias e da administração direta e indireta dos municípios de Caaporã e Pitimbu do Estado da Paraíba, com abrangência intermunicipal e base Territorial municípios de Caaporã e Pitimbu do Estado da Paraíba; EXCETO a Categoria Profissional dos "Servidores públicos municipais, ativos e inativos da Prefeitura, Câmara e autarquias públicas municipais"; no município de Alhandra, Estado da Paraíba;**

Abrangência: **Interestadual**

Base Territorial: ***Alagoas*, *Amazonas*, *Amapá*, *Bahia*, *Ceará*, *Distrito Federal*, *Espírito Santo*, *Goiás*, *Maranhão*, *Minas Gerais*, *Mato Grosso do Sul*, *Mato Grosso*, *Pará*, *Paraíba*, *Pernambuco*, *Piauí*, *Paraná*, *Rio de Janeiro*, *Rio Grande do Norte*, *Rondônia*, *Roraima*, *Rio Grande do Sul*, *Santa Catarina*, *Sergipe*, *São Paulo*, *Tocantins***

Diretoria:

Data início mandato: **15/05/2022** Data término mandato: **15/05/2024**

Dirigente	Função
ANDREA PEREIRA MORAES	Membro de Diretoria Colegiada
ANTONILDO SANTOS PEREIRA	Membro de Diretoria Colegiada
CAMILA RIBEIRO DE OLIVEIRA FELIX	Membro de Diretoria Colegiada
CARLOS DAVID DE CARVALHO LOBAO	Membro de Diretoria Colegiada

Brasília: 01/12/2022



Certidão gerada eletronicamente em 01/12/2022 às 16:14:24.

Subsecretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código

U8ANUS6DTNW4, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

CERTIDÃO

DANIEL DA MOTA NERI	Membro de Diretoria Colegiada
DENILZA DA SILVA FRADE	Membro de Diretoria Colegiada
DIEGO RODOLFO SIMOES DE LIMA	Membro de Diretoria Colegiada
ELENIRA OLIVEIRA VILELA	Membro de Diretoria Colegiada
FERNANDA ROSA	Membro de Diretoria Colegiada
IVO DA SILVA	Membro de Diretoria Colegiada
JOAO CARLOS CICHACZEWSKI	Membro de Diretoria Colegiada
LARISSA LEAL NEVES	Membro de Diretoria Colegiada
LUCRECIA HELENA IACOVINO	Membro de Diretoria Colegiada
LUIZA RAMOS SENNA SOUZA	Membro de Diretoria Colegiada
MAIRA FERREIRA MARTINS	Membro de Diretoria Colegiada
MANOEL JOSE PORTO JUNIOR	Membro de Diretoria Colegiada
MARIA ARTEMIS RIBEIRO MARTINS	Membro de Diretoria Colegiada
ODEMIR VIEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
RAFAEL BERNARDO SILVEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
RITA SIDMAR ALENCAR GIL	Membro de Diretoria Colegiada
SONIA REGINA ADAO	Membro de Diretoria Colegiada
STANIO DE SOUSA VIEIRA	Membro de Diretoria Colegiada
TANIA REGINA BARBOSA DE SOUSA	Membro de Diretoria Colegiada
FLAVIA HIROMI TAKAHASHI	Suplente de Diretoria Colegiada
MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	Suplente de Diretoria Colegiada
VITOR SALES DIAS DA ROSA	Suplente de Diretoria Colegiada
YURI DELEON BUARQUE MAGALHAES DE SOUZA	Suplente de Diretoria Colegiada
AMARILDO JOBIN CAMPOS NEVES	Membro do conselho fiscal
EULALIO JOSE DO LAGO COSTA	Membro do conselho fiscal
JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	Membro do conselho fiscal
SILVIO MARCIO MONTENEGRO MACHADO	Membro do conselho fiscal
VICTOR BRAZ ITURRIET	Membro do conselho fiscal

Brasília: 01/12/2022



Certidão gerada eletronicamente em 01/12/2022 às 16:14:24.

Subsecretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código

U8ANUS6DTNW4, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ANA CAROLINA DIAS MALTA

FILIAÇÃO

JULIO CESAR MALTA

MARIA TERESA NADALIN DIAS

NATURALIDADE

BARBACENA - MG

RG

16753833 - SSP/MG

DATA DE NASCIMENTO

16/01/1991

CPF

041.306.751-33

EXPEDIDO EM

01/10/2020

INSCRIÇÃO

42875



Delio Fortes Lins e Silva Junior

DELIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

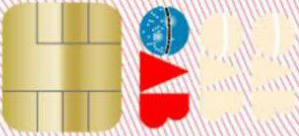
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Carolina

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11347032



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL – SEÇÃO SINDICAL DE SÃO PAULO – SINASEFE/SP, organização sindical representativa da categoria dos servidores públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Ministério do Trabalho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.820/0008-30, com sede na Rua Dr. Pedro Vicente, 625, Canindé, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01109-010, representado por seu Coordenador Estadual, Nivaldo Cesário de Souza, brasileiro, administrativo, solteiro, RG: 13.844.938-7, CPF: 013.680.868-96, Residente: Rua dos Guatambus, 08 – Vila Nova Mazzei – São Paulo/SP, CEP: 02316-080.

OUTORGADO: MORETH ADVOCACIA, sociedade de advogados inscrita na OAB/DF sob o nº 5584/20, no CNPJ sob o nº 37.024.199/0001-06, **JONATAS MORETH MARIANO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 29.446, **ANA CAROLINA DIAS MALTA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 42.875, todos com endereço profissional descrito no SCN – Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco F, Sala 1403, Ed. América Office Tower, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70711-905.

PODERES: todos os poderes da cláusula *ad juditia et extra*, para o foro em geral, podendo propor as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o; agindo em conjunto ou separadamente, **como também poderes por mais especiais que sejam, inclusive: confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos**, receber e dar quitação de valores financeiros, incluindo levantamento de alvará, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, e, ainda, solicitar a retenção dos honorários contratuais, que tudo será dado por bom, firme e valioso.

FINALIDADE: Obtenção de cópia integral de processos SEI, junto à Prefeitura de São Paulo.

São Paulo/SP, 22 de janeiro de 2024.

OUTORGANTE

OFÍCIO Nº 001/2024

São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo

RICARDO NUNES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE/SP, entidade sindical de representação dos servidores e servidoras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, inscrito no CNPJ nº 03.658.820/0008-30, com sede no endereço Rua Pedro Vicente, 625, Luz, São Paulo-SP, neste ato representado por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os artigos 10, 11 e 12 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) **REQUERER cópia integral do Processo SEI nº 6029.2022/0014503-0**, que tramita nesse órgão, com urgência que o caso impõe.

Requer ainda pelo recebimento da cópia em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o § 5º do art. 11, da Lei 12.527/2011, através do e-mail moreth@mrmadvocacia.adv.br e sinasefesp@sinasefesp.org.br.

Na eventualidade de negativa do envio da cópia do processo em referência, requer que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, o grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do § 1º do art. 24, da Lei 12.527/2011.

Termos em que,

Pedem e esperam atendimento.


GRAZIELLE NAYARA FELÍCIO SILVA

COORDENADORA ESTADUAL – SINASEFE/SP

RE: Protocolo - Pedido de Cópia

Tatiana Robles Seferjan <tseferjan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Seg, 04/03/2024 12:20

Para: SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

De acordo.

**Tatiana Robles Seferjan**

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio | CGPATRI

Secretaria Executiva de Gestão | SEGES

Rua Boa Vista, 280, 7º andar, São Paulo – SP

E-mail: tseferjan@[prefeitura.sp.gov.br](mailto:tseferjan@prefeitura.sp.gov.br)

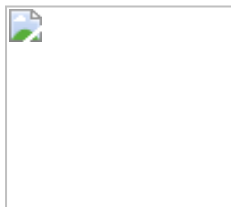
Telefone: 3396-7053

De: SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**Enviado:** 4 de março de 2024 11:51**Para:** Tatiana Robles Seferjan <tseferjan@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**Assunto:** ENC: Protocolo - Pedido de Cópia

Bom dia,

Segue para deliberação quanto ao pedido de vista.

Atenciosamente,

**Marina Nemoto Lourenço**

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio - CGPATRI

Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

+ 55 11 3396-7053/7133

R Boa Vista, 280 - 7º andar - Centro

mnemoto@prefeitura.sp.gov.br

De: Ana Carolina Dias Malta <anacarolina@mrmadvocacia.adv.br>**Enviado:** quarta-feira, 24 de janeiro de 2024 14:16**Para:** SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>**Cc:** Regina Carla Inocencio Andrade de Souza <rcsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Jonatas Moreth <moreth@mrmadvocacia.adv.br>; Danilo Dias Lourenço <danielodias@mrmadvocacia.adv.br>; Mariluci de Oliveira Silva <marilucisilva@prefeitura.sp.gov.br>**Assunto:** Re: Protocolo - Pedido de CópiaYou don't often get email from anacarolina@mrmadvocacia.adv.br. [Learn why this is important](#)

Prezados,

No ofício encaminhado em anexo no email anterior, consta pedido de cópia/vista do processo SEI n. 6029.2022/0014503-0, bem como o email para o qual deve ser encaminhada a resposta.

De toda forma, solicito por meio deste email vista do processo em referência, o qual deve ser disponibilizado nos e-mails: moreth@mrmadvocacia.adv.br e sinasefsp@sinasefsp.org.br, pelo período de 20 (vinte) dias.

Agradeço desde já a atenção e me coloco à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Em qua., 24 de jan. de 2024 às 12:04, SEGES - CGPATRI <cgpatri@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Por ser tratar de processo digital, conforme já orientado pela Mariluci, e necessário solicitar a vistas do processo, informar e-mail e a quantidade de dias que será preciso para análise, para assim passarmos para Coordenadora autorizar e após disponibilizarmos o link para acesso.

No aguardo.

Atenciosamente,
CGPATRI

De: Ana Carolina Dias Malta <anacarolina@mrmadvocacia.adv.br>

Enviado: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 15:56

Para: SEGES - CGPATRI <cgpatri@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Regina Carla Inocencio Andrade de Souza <rcsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Jonas Moreth <moreth@mrmadvocacia.adv.br>; Danilo Dias Lourenço <danielodias@mrmadvocacia.adv.br>; Mariluci de Oliveira Silva <marilucisilva@prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: Re: Protocolo - Pedido de Cópia

You don't often get email from anacarolina@mrmadvocacia.adv.br. [Learn why this is important](#)

Prezados,

Conforme orientação dada pela Sra. Mariluci Silva, da Div. de Destinação do Patrimônio Imobiliário | DDPI| SCL, encaminho e-mail solicitando o protocolo do pedido de cópia dos autos do processo n. SEI nº 6029.2022/0014503 0 que tramita junto à Prefeitura de São Paulo. A cópia se faz necessária para análise do caso referente à mudança de sede do Sindicato.

Informo que a procuração se mostra desnecessária, no momento, porquanto o pedido de cópias está assinado pela própria Coordenadora do SINASEFE-SP. O pedido não é do advogado, mas sim da própria entidade representativa.

O pedido feito por advogados é **tão somente** de que o pedido de cópia seja **protocolado**. No entanto, caso ainda assim seja necessário, informo minha OAB/DF 42.875, cuja cópia segue em anexo, RG n. 16.753.833 SSP/MG e CPF n. 041.306.751-33. Junto, ainda, procuração do SINASEFE-SP outorgando poderes a mim, bem como estatuto do Sindicato e ata de posse da coordenação.

No mais estou à disposição.

Atenciosamente,

Em sex., 19 de jan. de 2024 às 18:14, Mariluci de Oliveira Silva

<marilucisilva@prefeitura.sp.gov.br> escreveu:

Prezada Ana Carolina, boa tarde!

Por tratar-se de processo eletrônico, peço que encaminhe e-mail para cgpatri@sp.gov.br, solicitando vistas do referido processo, assim como peço que junte no e-mail a ser enviado, procuração autorizando-a para tal ato, OAB/RG e outros documentos julgados pertinentes. Maiores informações podem ser obtidas através do fone: 3396-7133/7053.

Att.



Mariluci de Oliveira Silva

Div. de Destinação do Patrimônio Imobiliário | DDPI| SCL

Secretaria Municipal de Gestão | **SEGES**

Tel: (11) 3396 - 7360

Rua Boa Vista 280, 7º andar, Centro | 01014-000

E-mail: marilucisilva@prefeitura.sp.gov.br

De: Ana Carolina Dias Malta <anacarolina@mrmadvocacia.adv.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 15:19

Para: Mariluci de Oliveira Silva <marilucisilva@prefeitura.sp.gov.br>; Regina Carla Inocencio Andrade de Souza <rcsouza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: Jonatas Moreth <moreth@mrmadvocacia.adv.br>; Danilo Dias Lourenço <danielodias@mrmadvocacia.adv.br>

Assunto: Protocolo - Pedido de Cópia

Você não costuma receber emails de anacarolina@mrmadvocacia.adv.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Cumprimentando-o cordialmente, aproveito, inicialmente, o ensejo para expressar os votos sinceros do SINASEFE/SP e do escritório Moreth Advogados de um Feliz Ano Novo!

No mais, me sirvo deste para requerer o protocolo do pedido de cópia dos autos do processo n. SEI nº 6029.2022/0014503 0 que tramita junto à Prefeitura de São Paulo. A cópia se faz necessária para análise do caso referente à mudança de sede do Sindicato.

Muito agradeço confirmação de recebimento, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carolina Dias Malta
Advogada - OAB/DF 42.875

+55 (61) 98157-2051 / 3879-6979
anacarolina@mrmadvocacia.adv.br
mrmadvocacia.adv.br

Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 01, Bloco F, Ed. América
Office Tower, Sala 1403, Asa Norte - Brasília | DF | CEP 70.711-905

MARCOS ROGÉRIO & MORETH ADVOCACIA

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

--



Ana Carolina Dias Malta

Advogada - OAB/DF 42.875

+55 (61) 3879-6979

anacarolina@mrmadvocacia.adv.br

mrmadvocacia.adv.br

Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 01, Bloco F, Ed. América
Office Tower, Sala 1403, Asa Norte - Brasília | DF | CEP 70.711-905





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Coordenadoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Informação SEGES/CGPATRI Nº 099382872

CGPATRI/DDPI

Srª Diretora,

Em complementação ao doc 099290108, informamos que foi aberto vistas conforme solicitado no e-mail doc 099326653.

São Paulo, 05 de março de 2024.



Marina Nemoto Lourenço

Assessor(a) V

Em 05/03/2024, às 19:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099382872** e o código CRC **6D91612D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Divisão de Destinação

Viaduto do Chá, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone:

PROCESSO 6029.2022/0014503-0

Encaminhamento SEGES/CGPATRI/DDPI Nº 099425619

CGPATRI/SAP

Srª Daniela,

Segue em prosseguimento, conforme informação 099290108.



Regina Maria Martins Mesquita

Diretor(a) de Divisão

Em 06/03/2024, às 13:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **099425619** e o código CRC **5325B786**.
